

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

JATENE DA COSTA MATOS

**MOVIMENTOS SOCIAIS NA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA:
A LUTA PELA ANISTIA**

**DOURADOS-MS
2015**

JATENE DA COSTA MATOS

**MOVIMENTOS SOCIAIS NA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA:
A LUTA PELA ANISTIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados, para obtenção do Título de Mestre em Sociologia. Área de Concentração: Sociologia. Linha de Pesquisa: Cidadania, Diversidade e Movimentos Sociais. Orientador: Dr. Guillermo Alfredo Johnson.

DOURADOS-MS
2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

M433m	<p>Matos, Jatene da Costa.</p> <p>Movimentos sociais na transição democrática. / Jatene da Costa Matos. – Dourados, MS : UFGD, 2015.</p> <p>134f.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. Guillermo Alfredo Johnson.</p> <p>Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal da Grande Dourados.</p> <p>1. Movimentos sociais. 2. Anistia. 3. Transição democrática. 4. Ditadura militar. I. Título.</p> <p>CDD – 323.4</p>
-------	---

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UFGD.



UFGD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
MESTRADO EM SOCIOLOGIA

ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO APRESENTADA PELO ALUNO JATENE DA COSTA MATOS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SOCIOLOGIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO "SOCIOLOGIA".

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às 13h30min, em sessão pública, realizou-se, na Sala de Aula da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados, a Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada "MOVIMENTOS SOCIAIS NA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA: A LUTA PELA ANISTIA", apresentada pelo mestrando JATENE DA COSTA MATOS, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, à Banca Examinadora constituída pelos professores Dr. Guillermo Alfredo Johnson / UFGD (presidente/orientador), Dr. Fernando Perli / UFGD (membro titular) e Dr. Marcos Antonio da Silva / UFGD (membro titular). Iniciados os trabalhos, a presidência deu a conhecer ao candidato e aos integrantes da Banca as normas a serem observadas na apresentação da Dissertação. Após o candidato ter apresentado a sua Dissertação, os componentes da Banca Examinadora fizeram suas arguições, que foram intercaladas pela defesa do candidato. Terminadas as arguições, a Banca Examinadora, em sessão secreta, passou aos trabalhos de julgamento, tendo sido o candidato considerado Aprovado, fazendo jus ao título de **MESTRE EM SOCIOLOGIA**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Dourados, 24 de agosto de 2015.

Dr. Guillermo Alfredo Johnson _____

Dr. Fernando Perli _____

Dr. Marcos Antonio da Silva _____

ATA HOMOLOGADA EM: ___/___/___, PELA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA/UFGD.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, ao Guillermo, pela paciência que teve ao me orientar neste trabalho e por compreender minhas dificuldades e limitações.

À Universidade Federal da Grande Dourados, por possibilitar a realização de um sonho, cursar mestrado em uma universidade pública e de excelência.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, pela bolsa, que me proporcionou dedicação integral às atividades do mestrado e da universidade. Agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, em especial, aos doutores André, Alzira, Guillermo, Márcio, Marcos Antonio, Marisa, Patrícia e Renato, pelo privilégio do aprendizado e pelos exemplos de que um docente pode conciliar duas qualidades: competência e humildade.

À Associação de Pós-Graduandos da Universidade Federal da Grande Dourados, onde pude colocar em prática os conhecimentos teóricos do mestrado.

Aos colegas da primeira turma, em especial, à Ana, Daniel, Denilson, Denise, Maelly, Sandra e Sara, pela diversidade de ideias e pelo convívio, que me propiciou crescimento pessoal.

À Débora, por tudo.

À Deus.

Dedico este trabalho à minha avó,
Onefrea Maria Matos (*in memoriam*).

RESUMO: Este trabalho tem por objetivo analisar a luta pela anistia durante a transição democrática brasileira (1974-1979), evidenciando a contribuição do Movimento pela Anistia, aliado a outros movimentos sociais, na transição do regime autoritário para o democrático. Para isso, a pesquisa se fundamenta na teoria da Mobilização Política, utilizando suas quatro categorias analíticas, quais sejam, oportunidades políticas, repertórios, quadros interpretativos e estruturas de mobilização. O estudo aborda as dimensões jurídica, política e social das anistias, o contexto histórico da ditadura militar, que motivou a luta, e a abertura política que propiciou a ação dos movimentos de anistia no desenvolvimento da transição política até a aprovação da lei de anistia.

Palavras-chave: Movimentos sociais, anistia, transição democrática, ditadura militar.

ABSTRACT: This study aims to analyze the struggle for amnesty during the Brazilian political democratic (1974-1979), focussing in the contribution of the Movement for Amnesty, together with other social movements, in the transition from authoritarian rule to democracy. For this, the research is based on the theory of Political Mobilization, applying its four analytical categories: political opportunities, repertoires, framing processes and mobilizing structures. The study addresses the dimensions legal, political and social of the amnesties, the historical context of the military dictatorship, that motivated the struggle, and the political opening that propitiated to the action of the amnesty movements during the political transition until approval of the amnesty law.

Keywords: Social movements, amnesty, democratic transition, military dictatorship.

LISTA DE SIGLAS

ABI – Associação Brasileira de Imprensa.

AI – Ato Institucional.

ANCS – Associação Nacional de Cientistas Sociais.

ARENA – Aliança Renovadora Nacional.

ASB – Associação dos Sociólogos do Brasil.

CBA – Comitê Brasileiro de Anistia.

CIA – *Central Intelligence Agency*.

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

CODI – Centro de Operações de Defesa Interna.

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

DOI – Destacamento de Operações e Informações.

DEOPS – Departamento de Ordem Política e Social.

IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil.

IEPES – Instituto de Estudos Políticos e Sociais.

MDB – Movimento Democrático Brasileiro.

MEP – Movimento pela Emancipação do Proletariado.

MFPA – Movimento Feminino pela Anistia.

MNU – Movimento Negro Unificado.

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

ONU – Organização das Nações Unidas.

SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

SDDH – Sociedade de Defesa dos Direitos Humanos.

SNI – Serviço Nacional de Informações.

STF – Supremo Tribunal Federal.

TMR – Teoria da Mobilização de Recursos.

TMP – Teoria da Mobilização Política.

TPP – Teoria do Processo Político.

UNE – União Nacional dos Estudantes.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO I – MOVIMENTOS SOCIAIS NA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA	
1.1. Teoria da Mobilização Política.....	17
1.1.1. Oportunidades Políticas.....	22
1.1.2. Repertórios.....	29
1.1.3. <i>Frames</i> de Ação Coletiva.....	34
1.1.4. Estruturas de Mobilização.....	40
CAPÍTULO II – ANISTIA E DITADURA MILITAR	
2.1. Anistia.....	47
2.1.1. Anistias.....	54
2.1.2. Histórico.....	58
2.2. Ditadura Militar.....	64
2.2.1. O Golpe de 1964 e os Governos Militares.....	64
2.2.2. Transição Política.....	72
CAPÍTULO III – A LUTA PELA ANISTIA	
3.1. Movimento pela Anistia.....	76
3.1.1. Movimento Feminino Pela Anistia.....	77
3.1.2. Comitês Brasileiros de Anistia.....	79
3.1.3. Sociedades de Defesa dos Direitos Humanos.....	81
3.2. A Luta pela Anistia.....	83
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	117
REFERÊNCIAS.....	121
DOCUMENTOS.....	132

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa focaliza os movimentos de anistia em um período específico da transição política brasileira, entre os anos de 1974 e 1979, a partir da abertura “lenta, gradual e segura” até a aprovação da lei de anistia, a fim de analisar como ocorreu a luta pela anistia e se a anistia de 1979 pode ser considerada como resultado da atuação dos atores sociais.

No Brasil, a anistia foi um dos mecanismos, depois as eleições diretas, utilizados para viabilizar a transição do regime autoritário para o democrático, que está em fase de consolidação, depois de quinze anos de ditadura militar, 1964-1979 (REIS, 2014). Entretanto, ainda hoje se discute o papel dos movimentos sociais no processo que resultou na aprovação da Lei nº 6.683/1979. Para Rodeghero (2014, p. 172) a anistia de 1979 “ocupou lugar central no processo de transição”.

O termo “papel” aqui empregado está relacionado à participação dos movimentos sociais na mudança do regime autoritário. Assim, a questão que norteia este trabalho é: qual a contribuição do Movimento pela Anistia no processo de transição política?

De acordo com Sader (1987) o importante é buscar compreender o papel que os movimentos sociais da década de setenta e oitenta tiveram para impulsionar transformações na sociedade brasileira.

Para Vigevani (1989, p. 102), “não podemos nos limitar ao reconhecimento da contribuição dos movimentos sociais como uma das manifestações da sociedade no debilitamento dos regimes autoritários. É preciso ir além! É preciso verificar seu impacto no processo de transição”.

A discussão é no sentido de evidenciar quem participou da transição política brasileira (1974-1979) e como a influenciou, quais as demandas, as estratégias e os repertórios, analisando o “papel” dos atores sociais envolvidos no “pacto”, como é chamada a anistia, enquanto uma das alternativas possíveis para a transição.

Nesse sentido, Munk e Leff (1997, p.72), ao abordar os novos critérios e formulações para o estudo de processos transicionais, defendem o “fator distintivo de transições: elas são processos fluídos únicos definidos pela identidade do ator ou atores que pressionam por mudança, e pelas estratégias que esses atores adotam ao desafiar o antigo regime. De fato, enfatizar o quem e como das transições”. Para esta abordagem, o

que difere os casos particulares de cada transição de regime político é a análise dos agentes que promovem a mudança e como operam essa mudança.

Segundo Linz e Stepan (1999) as transições podem ser impulsionadas e controladas pela sociedade¹ civil, pelos integrantes de uma revolução, por um grupo liderado por militares, mediante iniciativa das forças estatais ou de forças lideradas pelo próprio regime.

Ao analisar os processos de transição democrática dos anos 1970 e 1980 em diversos países do mundo, designados como de “terceira onda”, Huntington (1994, p. 113) sustenta que “os caminhos para a mudança foram muitos, como muitas foram as pessoas primariamente responsáveis pela mudança”. No que diz respeito aos atores, identificados como “grupos governantes” e “grupos de oposição”, que participaram de processos transicionais, o autor classifica esses processos em três categorias, quais sejam, transformação, substituição e transtuição:

A transformação (ou, na expressão de Linz, *reforma*) ocorreu quando as elites no poder lideraram a criação da democracia. A substituição (*ruptura*, para Linz) ocorreu quando tal papel foi desempenhado por grupos de oposição e o regime autoritário entrou em colapso ou foi derrubado. O que pode ser denominado de transtuição ou *ruptforma* ocorreu quando a democratização resultou substancialmente de uma ação conjunta dos grupos no governo e na oposição. Em virtualmente todos os casos, tanto os grupos no poder como fora do poder desempenharam certos papéis e tais categorias simplesmente distinguem a importância relativa do governo e da oposição (HUNTINGTON, 1994, p. 118).

O caso brasileiro é inserido na categoria transformação², de acordo com Huntington (1994, p. 128), “a transição brasileira foi uma ‘liberalização por cima’, ou

¹“Por sociedade civil, queremos dizer o campo da comunidade política na qual grupos, movimentos e indivíduos, auto organizados e relativamente independentes do Estado tentam articular valores, criar associações e entidades de auxílio mútuo, e defender seus interesses. A sociedade civil pode incluir uma diversidade de movimentos sociais e de associações cívicas provenientes de todas as camadas sociais. A ideia de sociedade civil como uma aspiração normativa e um estilo de organização teve grande capacidade de mobilizar a oposição aos regimes burocráticos-autoritários liderados pelos militares na América do Sul, de forma mais potente no Brasil” (LINZ; STEPAN, 1999, p. 26).

²“Nas transformações, os detentores do poder no regime autoritário tomam a frente e desempenham o papel decisivo para acabar com o regime e transformá-lo num sistema democrático [...] A transformação exige que o governo seja mais forte do que a oposição. Consequentemente, ela ocorreu em regimes militares bem estabelecidos, em que os governos claramente controlavam os meios básicos de coerção da oposição, e/ou em sistemas autoritários que tinham sido bem-sucedidos economicamente, tais como na Espanha, no Brasil, no México, em Taiwan e, entre os Estados comunistas, na Hungria. Os líderes de tais países tinham o poder de levar seus países para a democracia caso quisessem fazê-lo. Em todos os casos a oposição

uma liberalização iniciada pelo regime”. Para o autor, a abertura, em 1974, foi iniciada e controlada pelo governo militar. Stepan já questionava, em 1988, onde, por que e quem começou a liberalização do regime autoritário brasileiro, o argumento é que a liberalização iniciou-se dentro do aparelho do Estado, através de lideranças do regime que “iniciaram por sua própria conta um processo de liberalização controlado por cima” (STEPAN, 1988, p. 10).

Entretanto, Daniel Aarão Reis (2000, p. 86) tem posicionamento contrário: “é confortador pensar as ditaduras como impostas de cima para baixo, pelas elites, ou por circunstâncias particulares, e não como construções históricas de sociedades concretas”. A transição do regime autoritário para o democrático contou com apoio da sociedade, ainda que na “tradição nacional-estatista³, a iniciativa decisiva viria sempre do alto e do Estado, embora só podendo ganhar consistência com o apoio e a mobilização consciente dos movimentos sociais” (REIS, 2000, p. 31). Assim, “em vez de abrir amplo debate sobre as bases sociais da ditadura, escolheu-se outro caminho, mais tranquilo e seguro, avaliado politicamente mais eficaz, o de valorizar versões memoriais apaziguadoras” (REIS, 2014, p. 4).

Sallum Jr. (1996, p. 10) reconhece que “o *mainstream* das análises políticas da transição se tem concentrado em demasia nos aspectos políticos-institucionais da mudança. E o faz porque exclui de seu campo de observação a presença estrutural da economia e da sociedade na esfera política”. Para o autor, as abordagens clássicas tratam os processos políticos de transição como se fossem completamente autônomos, de maneira que, quando muito, estabelecem relações contingentes com as várias dimensões da sociedade.

O debate social e a preocupação com a inclusão dos movimentos sociais nas análises dos processos transicionais é algo novo, pelo menos nas análises políticas das últimas três décadas, nas quais se encontram os teóricos que de uma forma ou de outra tangenciaram o debate. Contudo, não podemos esquecer que Florestan Fernandes já tinha essa preocupação, conforme lembra Sallum Jr. (1996, p. 12): “isso tudo pode ser novidade em relação ao *mainstream* das análises sobre a transição política brasileira.

era, pelo menos no início do processo, evidentemente mais fraca do que o governo” (HUNTINGTON, 1994, p. 128).

³“Nacional, pela ambição de tomar cada povo como uma única identidade. Estatal, por ser considerado o Estado o melhor instrumento histórico para articular a vontade nacional” (REIS, 2014, p. 8).

Não o é, entretanto, em relação a uma tradição sociológica que teve em Florestan Fernandes sua matriz geradora”.

A escassez de estudos sobre o papel dos movimentos sociais nos processos de transição para a democracia⁴ não ocorre exclusivamente na Ciência Política, mas principalmente, na Sociologia. Segundo Sergio Costa (1997, p. 1): “se as teorias da transição apresentam problemas que dificultam a compreensão apropriada dos processos de democratização a partir dos diferentes níveis da topografia social em que eles se dão, a bibliografia específica sobre os movimentos sociais tampouco preenche as lacunas aí verificadas”⁵. Para o sociólogo, os “estudos necessitariam debruçar-se sobre os padrões concretos de relacionamento entre o Estado e a sociedade civil, analisando o papel de atores como movimentos sociais” (COSTA, 1997, p. 1).

Nesse sentido, as chamadas teorias da democracia são criticadas por alguns autores, como Avritzer (1995), Alvarez e Dagnino (1995), Vitullo (2005) e Johnson (2013), em síntese, por enfatizar o papel protagônico das elites, dos atores políticos considerados mais relevantes, em detrimento dos atores sociais, ignorados pelos analistas da transição, bem como, por centralizar o enfoque nas instituições democráticas e no sistema político ao invés de se preocupar com as interações entre o Estado e a sociedade, especialmente no que diz respeito à participação política via movimentos sociais.⁶

A pesquisa não tem por escopo ater-se aos estudos acerca da teoria democrática, o emprego dos teóricos que tratam sobre transitologia e consolidologia da democracia é pelo fato de que são eles os que mais se aproximam do objeto da pesquisa. Também, como já explicitado, não se busca avaliar todo o processo de transição política brasileira, que pode ser considerado a partir de 1974 até 1985, para alguns autores, ou como defendem outros, a transição brasileira ainda não se consolidou. O objetivo

⁴ As transições partem de determinados regimes autoritários e seguem em direção a uma outra coisa, de natureza incerta, que pode resultar na instauração de alguma forma de democracia, como no caso do Brasil, ou a restauração de algum outro tipo de regime político (O'DONNELL; SCHMITTER, 1988).

⁵ Quinalha (2013, p. 55): “chama especial atenção para essa lacuna, nesses escritos, em relação ao papel dos movimentos sociais, organizações não governamentais e outros atores que não as elites, mas que são fundamentais na conformação de uma esfera pública democrática a partir do tecido das relações sociais e da cultura política”.

⁶ A participação em movimentos sociais é uma das modalidades de participação política. Avelar (2007) resume em três grandes vias os canais de participação política: o canal eleitoral, que compreende todas as formas de participação partidária, os canais corporativos de categorias e associações de classe e o canal organizacional, que abrange os tipos de organização coletiva da sociedade civil, como os movimentos sociais.

principal da pesquisa é analisar a atuação do Movimento pela Anistia até a aprovação da lei de anistia, considerada por Carlos Fico (2012) como um dos fatores determinantes da transição inconclusa.

A primeira crítica se faz porque os estudos clássicos dos processos de transição e consolidação democrática são insuficientes para compreensão do papel dos movimentos sociais nesses processos, “ao centrarem quase que exclusivamente no estudo das elites dirigentes e seus comportamentos estratégicos, não têm deixado lugar para o tratamento de uma série de dimensões de natureza política, econômica e social de enorme importância” (VITULLO, 2005, p. 12).

O segundo pressuposto das teorias⁷ da transição democrática criticado por Avritzer (1995) é a suposição de que a democracia constitui um fenômeno relacionado exclusivamente com a operação das instituições e do sistema político, transferindo para um segundo plano as relações Estado-sociedade. O autor aponta uma situação não investigada pelas teorias da transição, qual seja, o surgimento de um conflito entre continuidade e renovação no nível dos atores políticos e sociais durante um longo processo de negociação que, em geral, resulta na democracia. Deste modo, é justamente no período entre o enfraquecimento de um regime autoritário e a instauração da democracia, no qual são criados compromissos recíprocos entre governo e oposição, que devem ser analisadas as relações entre o Estado e a sociedade:

As relações entre Estado e sociedade não devem ser concebidas apenas enquanto continuidade. Concebê-las desse modo implicaria prescindir da capacidade de explicar formas coletivas e solidárias de ação social (Offe & Wiesenthal, 1984; e Wolfe, 1989) e seu impacto sobre a renovação do sistema político. As teorias da transição supõem uma continuidade nessas relações, deixando de analisar o papel de movimentos sociais democratizadores na limitação de formas estratégicas de ação no interior do sistema social (AVRITZER, 1995, p. 04).

Sob o ponto de vista das interações entre os movimentos sociais e o Estado é que justifica-se a adoção da teoria da Mobilização Política neste trabalho. Se, desde o golpe militar, em 1964, com a implantação da ditadura no Brasil, o Estado era concebido pelos movimentos sociais como um inimigo, a partir da abertura política, ocorrida em

⁷ Ainda que criticadas, essas teorias constituíram uma das áreas mais importantes da teoria social contemporânea, conforme Costa (1997, p. 1), “não obstante, a ampla radiografia institucional dos processos recentes de democratização na América Latina e em outras partes orientada por tal abordagem parece ter subestimado aspectos importantes de tais movimentos históricos, relegando a um segundo plano de análise dimensões e atores centrais das transformações observadas”.

1974, e do início da transição do regime autoritário para o democrático, o Estado começa a ser vislumbrado como interlocutor dos movimentos sociais, espaço privilegiado de participação política.

Na perspectiva anterior ao período da transição “o movimento social era pensado enquanto polo não-institucional em contraposição ao sistema institucional. Já o Estado era visto a partir de uma matriz essencialista, inimigo autoritário contra o qual se mobilizava” (SADER, 1987, p. 11).

Nos anos 1970 e até meados dos anos 1980, era um tanto consensual entre os movimentos sociais que se deveria construir um contra poder popular, uma força popular independente do Estado, “com a transição democrática, os movimentos passaram a ser interlocutores privilegiados do Estado, porque este estava se democratizando e buscando também mudar sua face aparente, a repressão” (GOHN, 2007, p. 313).

Conforme a autora, ser contra o Estado, num primeiro momento, foi uma estratégia dos movimentos sociais nos anos do regime militar, quando na realidade se estava contra a ditadura instalada, na “ilusão de que o Estado se confundia com as pessoas de seus governantes” (TARROW, 2009, p. 164).

Nesse sentido, a teoria da mobilização política “canaliza todas as atenções para os processos de institucionalização das ações coletivas. Na análise dos processos de mobilização política se confrontam atores de movimentos e organizações, e atores políticos dos governos constituídos” (GONH, 2011, p. 215).

A dissertação está organizada em três capítulos. No primeiro capítulo é abordado o aporte teórico que fundamenta a análise do Movimento pela Anistia na transição do regime autoritário para o democrático, sendo discutidas as quatro categorias centrais da mobilização política, aplicadas nos outros dois capítulos: oportunidades políticas, repertórios, quadros interpretativos e estruturas de mobilização.

O segundo capítulo trata das dimensões jurídica, política e social das anistias, utilizadas em contextos históricos de conflito, evidenciando a prática do Estado brasileiro na concessão de medidas apaziguadoras, notadamente, em períodos de ditadura, compreendendo o percurso anterior ao golpe de 1964, os governos militares e o início da transição política, que propiciou oportunidades políticas para os movimentos sociais.

No terceiro capítulo é analisada a luta pela anistia, evidenciando os personagens que participaram do confronto político, as estruturas de mobilização constituídas pelos

movimentos, os repertórios disponíveis, bem como os criados no decorrer da luta, as oportunidades políticas aproveitadas e os quadros interpretativos (*frames*) adotados e construídos pelo Movimento pela Anistia na transição democrática até a aprovação da lei de anistia.

Os caminhos da pesquisa percorridos para se chegar a este texto final foram longos. Mas, serei breve. Entrei no mestrado com um projeto sobre Movimento Indígena, resultado de uma pesquisa que havia feito como aluno especial do mestrado em Antropologia Sociocultural, também da UFGD, tenho interesse nas relações sociais que envolvem os índios, contudo, desde a especialização, minha intenção era pesquisar Anistia e Justiça de Transição.

Entretanto, como pesquisar anistia, um instituto do direito que tem profundas implicações sociais, e transição, tema da ciência política, no mestrado em Sociologia? Essa era a primeira questão a ser respondida. Nessa empreitada pude contar com a compressão do orientador e, principalmente, com o suporte teórico e o direcionamento para construção de um novo projeto de pesquisa. Para minha sorte, tenho um orientador que além de sociólogo, é cientista político e psicólogo. No entanto, era consciente de que qualquer alteração de projeto deveria seguir as linhas de pesquisa do PPGS. E assim, depois de muita conversa e mais pesquisa, definimos o Movimento pela Anistia como objeto de estudo.

Nesse sentido, as discussões e os textos das disciplinas *Movimentos Sociais e Participação Política* e *Metodologia da Pesquisa Social* foram fundamentais para composição do projeto de pesquisa. Com a disciplina *Teoria Sociológica Clássica*, a partir das noções de crime, justamente o que a anistia visa apagar da memória social, fiquei certo da interface entre sociologia e direito. Na disciplina *Teoria Sociológica Contemporânea* pude compreender melhor os teóricos da Mobilização Política e nos *Seminários de Pesquisa*, as contribuições me deixaram seguro de que era possível realizar o trabalho empregando o método exploratório bibliográfico e a análise de documentos, enquanto técnica de pesquisa.

No que diz respeito às fontes utilizadas, destacam-se os livros e periódicos disponibilizados pelo Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil, do Arquivo Nacional, e em relação aos documentos analisados, ressalta-se o Documentário da Comissão sobre Anistia e a legislação do período autoritário, do Congresso Nacional, e os arquivos acerca do Movimento pela Anistia, da Fundação Perseu Abramo.

A última questão, levantada na qualificação, foi em relação a quantidade de movimentos que integram o Movimento pela Anistia. Decidimos pelo estudo do ciclo de confronto porque existe material suficiente para pesquisa, não na sociologia, mas na história e na ciência política, assim, esta dissertação se propõe a fazer um enquadramento sociológico da luta pela anistia, justificado pelo referencial teórico escolhido.

CAPÍTULO I – MOVIMENTOS SOCIAIS NA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA

1.1. Teoria da Mobilização Política

Este capítulo tem por objetivo explicitar as discussões teóricas que servem de base para compreensão do papel dos movimentos sociais na transição⁸ de regimes políticos. Segundo Gohn (2007, p. 111) “a grande questão é: qual o papel efetivo desempenhado pelos movimentos sociais nos processos de transição dos regimes autoritários-militares para os regimes políticos civis-democráticos, como na América Latina”. Para a autora o estudo desses processos nas pesquisas sobre as ações coletivas está sendo o principal campo de aplicação da teoria da Mobilização Política.

A teoria contemporânea da Mobilização Política (TMP) ou do Processo Político (TPP), como também é denominada essa abordagem dos movimentos sociais, tem embasamento, constituição e desenvolvimento, a partir das teorias clássicas sobre as ações coletivas do paradigma norte-americano.

Formulada na década de 1970, a princípio com fundamento nas críticas à teoria da Mobilização de Recursos (TMR), em razão do enfoque notadamente econômico e da ausência de estudo do contexto histórico, social e político na análise das ações coletivas, a teoria da mobilização política tem como teóricos Charles Tilly (1978), Doug McAdam (1982) e Sidney Tarrow (1994).

A TMP é resultado da construção de uma nova fase da teoria dos movimentos sociais, com ênfase nas oportunidades políticas, nas estruturas de mobilização e na cultura. Nesse sentido, a política é associada à cultura dos grupos organizados, expressa por meio de símbolos, valores, significados, crenças, práticas de resistência, entre outros componentes dos conflitos, utilizados como quadros interpretativos nos discursos dos movimentos sociais. Segundo Gohn:

⁸ Conforme Guillermo O’Donnell e Philippe Schmitter (1988, p. 22) “o termo transição consiste no intervalo entre um regime político e outro”.

A partir de críticas endereçadas ao utilitarismo e ao individualismo metodológico da MR, delineia-se uma nova etapa do paradigma norte-americano em que se destaca a busca de elementos conceituais que preencham as lacunas existentes devido ao enfoque exclusivamente econômico da MR, ampliando assim seu campo explicativo. Disto resultou que, enquanto a MR destacou os aspectos organizacionais, principalmente vinculados à lógica econômica que presidia às ações dos movimentos – tratados como uma organização formal –, a segunda etapa destacou o desenvolvimento do processo político, o campo da cultura foi reativado e a interpretação das ações coletivas foi enfocada como processo. Passou-se a enfatizar a estrutura das oportunidades políticas, o grau de organização dos grupos demandatários, e a se aplicar a análise cultural na interpretação dos discursos dos atores dos movimentos (GOHN, 2007, p. 69).

Na análise dos movimentos sociais durante as transições democráticas, tendo por base a teoria da MP, falta ainda outro elemento essencial, que é o repertório, também relacionado à cultura. Ainda que Nunes (2013) afirme não ser esta última elemento central da MP, por depender de fatores externos aos movimentos. Para o autor, a teoria da mobilização de recursos e a teoria do processo político “não valorizam a cultura como fator explicativo ou motivador dos movimentos sociais, mas a racionalidade da organização e a ação política. No caso da TPP, há proximidade com o cultural, mas este é dependente, como no caso dos repertórios de mobilização e contensão, do regime político e do contexto histórico-social” (NUNES, 2013, p. 262).

Desde já, podemos apontar quatro categorias-chave para compreensão da teoria da mobilização política aplicada no estudo das ações coletivas: “oportunidades políticas”, “repertórios”, “estruturas de mobilização” e “quadros interpretativos”.

Charles Tilly foi o precursor do paradigma da mobilização política, em seu livro *From Mobilization to Revolution*, de 1978, o autor esboçou “um modelo de sistema político para a análise da ação coletiva, a partir do qual elaborou um conjunto de condições para a mobilização, estando entre as principais as oportunidades-ameaças para os desafiantes e a facilitação-repressão das autoridades. Essas duas dimensões ligavam a ação coletiva ao Estado” (TARROW, 2009, p. 36).

Para Tilly (1984), os movimentos sociais se desenvolveram de maneira conjunta com os Estados, assim, os estudos das ações coletivas deveriam estar relacionados aos diferentes tipos de Estados, pois as estratégias dos atores sociais variam conforme a interação estatal. Nessa perspectiva, o Estado é o foco central para a mobilização ao gerar oportunidades e restrições políticas.

Bringel (2012) critica a ênfase conferida ao Estado nos trabalhos de Tilly ao propor um estudo dos movimentos sociais para além do Estado, conforme o autor, “Tilly sempre deu grande importância às respostas e posições de governos, competidores e elites e suas posições e interações frente à ação coletiva e os movimentos sociais, aos processos de formação do Estado, a produção e restrição de oportunidades políticas” (BRINGEL, 2012, p. 50).

Outro ponto importante da teoria de Tilly foi sua capacidade de imbricar a sociologia com a história. Ao apresentar um balanço das obras⁹ de Tilly, Aguillar (2009) destaca que as mudanças sociais, uma das principais áreas de estudo de Tilly, ocorrem em contextos históricos específicos, para o teórico, sociologia e história são disciplinas naturalmente complementares e mutuamente necessárias, advertindo que a história não é somente o contexto por excelência, mas o encontro completo de interações e causalidades múltiplas.

Segundo Melo Jr. (2010), Tilly teorizou sobre o modelo de explicação sociológica associada à produção histórica através do método da “longa duração”, de Fernand Braudel, utilizado para estudar as transformações históricas. A partir da metodologia histórica, Tilly analisou importantes questões sociológicas, através de técnicas de arquivamento de fontes documentais a criação/organização de catálogos sobre as políticas contenciosas europeias.

De acordo com Ernesto Castañeda (2009) os estudos de Tilly ressaltam, fundamentalmente, a possibilidade de realização de pesquisas comparativas entre fenômenos e movimentos sociais, como as greves, protestos, manifestações, entre outras formas de ação coletiva.

Charles Tilly (2010, p. 136) aborda os movimentos sociais como uma forma específica de *política contenciosa*: “contenciosa, no sentido de que os movimentos sociais envolvem a elaboração coletiva de reivindicações que, alcançando sucesso, conflitariam com os interesses de outrem; política, no sentido de que governos, de um ou outro tipo, figuram de alguma forma nesse processo”, seja como demandantes, alvos das reivindicações, aliados ou mediadores da contenda.

Nesse sentido, é que se vislumbra sua contribuição para a sociologia histórica, pois esse modo específico de política contenciosa dos movimentos sociais requer uma

⁹ Tilly estabeleceu conexões entre a sociologia e a história, principalmente, em dois estudos: *As Sociology Meets History* (1981) e *Big Structures, Large Processes, Huge Comparisons* (1985) (MONSMA, 1996).

compreensão do contexto histórico no qual estão inseridos. Para o autor, a história auxilia na explicação do porque os movimentos sociais incorporam algumas características de outras ações coletivas, ajuda a identificar alterações significativas no funcionamento dos movimentos e chama a atenção para as condições políticas que tornam possíveis a mobilização social.

Deste modo, “Charles Tilly formulou uma abordagem para o confronto e os movimentos sociais que mostra que a pesquisa social pode ser ao mesmo tempo guiada pela teoria e estar fundamentada na história” (TARROW, 2009, p. 16).

De acordo com Alonso (2009), Tilly “construiu uma sociologia política histórica, que combina tradições e cuja ambição é identificar os mecanismos que organizam os macroprocessos políticos no Ocidente¹⁰, por meio da comparação entre casos”. Conforme a autora, Tilly critica a vertente sociológica que segrega o estudo das disputas entre elites da análise dos movimentos sociais, argumentando que ambos são perfeitamente racionais e dotados de uma mesma lógica, pertencendo a uma única classe de fenômenos: “a distinção entre eles é de grau de organização e de uso da violência, não de natureza. A prevalência de uma dessas formas depende de dois gêneros de parâmetros: um, político; outro, histórico-cultural” (ALONSO, 2009, p. 54).

A dimensão histórico-cultural é sintetizada no conceito de “repertório”, mais uma, talvez a principal contribuição de Tilly para a construção da teoria da mobilização política, nesse sentido:

A abordagem usual utilizada pelo autor é o trabalho histórico comparativo sobre as ações coletivas. Tendo como referência os séculos XVIII e XIX, Tilly evidencia as alterações nas formas de mobilização política dos atores sociais. Em cada período, o repertório de ação coletiva é completamente diferente, ou seja, as manifestações ocorridas no século XIX eram mais eficientes e organizadas do que as do século anterior (MELO JR., 2010, p. 127).

Entretanto, “foi o sociólogo Doug McAdam que sintetizou essas abordagens de mobilização dos movimentos sociais em um modelo de processo político bem acabado, descrevendo o desenvolvimento do movimento americano pelos direitos civis em direção à mudança política, organizacional e de consciência” (TARROW, 2009, p. 37). Tarrow refere-se a obra *Political Process and the Development of Black Insurgency*, de 1982.

¹⁰ Charles Tilly pesquisou o movimento revolucionário na França e os movimentos por reformas na Inglaterra, nos séculos XVIII e XIX.

McAdam (1996) analisou nas suas pesquisas sobre movimentos sociais três fatores, considerados pelo autor como os principais da teoria da mobilização política, quais sejam, “oportunidades políticas”, “estruturas de mobilização” e “processos de enquadramento”. Para o teórico, o desafio do pesquisador que incorpora algum dos aspectos dessa teoria é englobar os três conjuntos de fatores e inter-relacioná-los.

À medida que os estudos sobre a teoria da mobilização política progrediam, surgiram lacunas e ambiguidades. Nesse sentido, Tarrow propôs novas percepções. Segundo Gohn (2007, p. 70) “Tarrow, cuja obra não se iniciou na América, mas na Itália, realiza o trabalho mais abrangente, construindo uma ponte entre a abordagem americana (McAdam) e a europeia (Tilly)”.

Sidney Tarrow resgata na análise dos movimentos sociais a relação com o Estado, enfatizando o processo político para entender o contexto no qual se desenvolvem as interações, pois os autores que avançaram mais na criação dos novos marcos explicativos para teoria da mobilização política destacaram a primazia do contexto sociopolítico. Assim, “a abordagem de Tarrow focaliza as relações entre as ações coletivas e o Estado, buscando reconstruir seus ‘frames’ – quadros e repertórios de atuação, localizando-os no tempo em termos de média ou longa duração, destacando os processos de oportunidades políticas” (GOHN, 2012, p. 236).

Para Tarrow (1994) movimentos sociais são criados quando oportunidades políticas abrem-se para atores que usualmente são carentes. E mais, movimentos são formados quando demonstram a existência de aliados e revelam a vulnerabilidade de seus oponentes. Desta forma, para caracterização de um movimento social são necessários quatro elementos: oportunidades políticas, repertórios, quadros interpretativos (*frames*) e estruturas de mobilização:

O argumento mais forte deste estudo será o de que as pessoas se engajam em confrontos políticos quando mudam os padrões de oportunidades e restrições políticas e, então, empregando estrategicamente um repertório de ação coletiva, criam novas oportunidades que são usadas por outros, em ciclos mais amplos de confronto. Quando suas lutas giram em torno de grandes divisões na sociedade, quando reúnem pessoas em volta de símbolos culturais herdados e quando podem ampliar ou construir densas redes sociais e estruturas conectivas, então esses episódios de confronto resultam em interações sustentadas com opositores – especificamente, em movimentos sociais (TARROW, 2009, p. 38).

Em razão da ênfase nos processos políticos e da grande importância conferida às mobilizações sociais é que esse novo paradigma é chamado de teoria da Mobilização Política. Como podemos observar, os fatores “mobilização” e “oportunidades políticas” são centrais na teoria da MP, aliado à análise institucional e ao papel dos movimentos sociais, menos como organizações de movimentos e mais como redes de articulações que suportam e criam as estruturas de oportunidades (GOHN, 2007). Através desta abordagem é que esta dissertação se propõe a analisar a luta pela anistia durante a transição política brasileira.

Finalmente, a contribuição do paradigma da Mobilização Política para a teoria dos movimentos sociais está no estudo de quatro conceitos fundamentais, quais sejam, oportunidades políticas, repertórios, quadros interpretativos e estruturas de mobilização, que serão objeto dos próximos itens deste capítulo.

1.1.1. Oportunidades Políticas

O conceito de oportunidades políticas surgiu nos anos 1960, a partir do debate entre a sociologia norte-americana e alguns autores, como Alain Touraine e Alberto Melucci, da escola europeia de análise dos movimentos sociais, em razão de transformações na sociedade moderna que estavam ampliando os incentivos para o confronto político.

Para Tarrow (2009, p. 39) “oportunidades políticas não deveria ser entendido como um modelo que produz, inevitavelmente, movimentos sociais, mas como um conjunto de indícios de quando surgirá um confronto político, colocando em movimento uma situação que pode levar a uma interação sustentada com autoridades e, portanto, a movimentos sociais”.

Gamson e Meyer (1996) conceituam oportunidades políticas como dimensões consistentes do ambiente político que fornecem incentivos para a ação coletiva ao persuadirem as expectativas das pessoas quanto ao sucesso ou fracasso.

No mesmo sentido, Tarrow (2009, p. 39) conceitua as oportunidades políticas como “dimensões consistentes – mas não necessariamente formais, permanentes ou racionais – de luta que encorajam as pessoas a se engajar no confronto político”, já as restrições políticas o autor define como “fatores – tal como a repressão, mas também algo semelhante à capacidade das autoridades de colocar barreiras sólidas aos insurgentes – que desencorajam o confronto”. As oportunidades e as restrições políticas são variáveis que dependem das circunstâncias sociais e históricas.

A concepção de oportunidade política está relacionada a recursos externos ao grupo, ou seja, independe, inicialmente, da vontade dos integrantes das ações coletivas até que se constitua o movimento social. Nessa perspectiva, as oportunidades políticas são criadas tanto pelas estruturas do Estado quanto pelas divisões políticas. Entretanto, é a mudança nas oportunidades e restrições políticas que proporciona aberturas que orientam atores com poucos recursos ou desorganizados a se engajar no confronto político. Se o confronto resulta ou não em movimentos sociais depende de como as pessoas agem coletivamente, de como o consenso é mobilizado em torno de reivindicações comuns e das estruturas de mobilização.

Tarrow (2009, p. 40) afirma que o confronto político surge “quando cidadãos comuns, encorajados algumas vezes por contraelites ou líderes, reagem a oportunidades que diminuem os custos da ação coletiva, revelam aliados potenciais, mostram os pontos mais vulneráveis das elites e autoridades e conduzem redes sociais e identidades coletivas à ação em torno de temas comuns”. Mas o que faz as pessoas irem às ruas, arriscarem suas vidas, para reivindicar?

Os primeiros estudiosos viram o confronto político como expressão da mentalidade da multidão da anomia e da privação (TMR). Mas até mesmo um exame superficial da história moderna mostra que o surgimento de confrontos não pode ser derivado da privação sofrida pelas pessoas ou da desorganização de suas sociedades. Essas pré-condições são muito mais duradouras do que os movimentos que elas favorecem. O que varia muito no tempo e no espaço são os níveis e tipos de oportunidades com que as pessoas se deparam, as restrições em sua liberdade de ação e a percepção de ameaças e seus interesses (TARROW, 2009, p. 99).

Nessa perspectiva, o confronto político está muito mais relacionado às oportunidades de ação coletiva e limitado por restrições políticas do que por fatores econômicos, aos quais estão sujeitos os cidadãos. O confronto ocorre quando as pessoas obtêm recursos externos e encontra oportunidades para usá-los, e aumenta quando as pessoas se sentem ameaçadas por custos que não podem arcar e que ofendem a sua dignidade humana.

Segundo Tarrow (2009, p. 99) “os desafiantes encontram oportunidades de apresentar suas reivindicações quando se abre o acesso institucional, quando surgem divisões nas elites, quando os aliados se tornam disponíveis e quando declina a capacidade de repressão do Estado”.

Deste modo, as oportunidades políticas precisam ser analisadas em conjunto com elementos mais estáveis, como a força ou a fraqueza do Estado ou as formas de repressão que ele emprega normalmente (KRIESI, 1995).

Ademais, as oportunidades externas não produzem, necessariamente, movimentos sociais. Para isso, o processo exige que os desafiantes empreguem repertórios de confronto conhecidos, enquadrem suas mensagens de forma dinâmica e tenham acesso ou construam estruturas de mobilização.

No entanto, as oportunidades políticas fornecem informação fundamental para a formação de movimentos sociais quando revelam aliados e expõem a fraqueza dos oponentes. E mais, uma vez formados e ao informar sobre suas ações, os movimentos criam oportunidades para seus próprios apoiadores, para os outros, para os partidos políticos e para as elites. Isso é realizado por intermédio da difusão das ações coletivas, das possibilidades de coalização, da criação de espaço político para movimentos e contramovimentos e da produção de incentivos para provocar a reação das elites e de partidos políticos. Os desafiantes que aproveitam as oportunidades em resposta a aberturas do sistema político são os catalisadores para os movimentos sociais e ciclos de confronto e, ocasionalmente, para aberturas democráticas (TARROW, 2009).

Nesse sentido, Tocqueville (2009) defende que o momento mais perigoso para um governo é quando ele tenta corrigir-se, é a oportunidade política para transformar o potencial de mobilização em ação.

Tarrow (2009) identificou as principais dimensões da estrutura das oportunidades políticas, a intenção do autor é reduzir a amplitude do tema e possibilitar a compreensão da atuação dos movimentos sociais, assim, são classificadas cinco dimensões: abertura do acesso à participação para novos atores, realinhamento político no interior do sistema, divisões emergentes no interior da elite, aparecimento de aliados influentes e o declínio da capacidade do Estado de reprimir os dissidentes.

A primeira dimensão da estrutura das oportunidades diz respeito a ampliação do acesso à participação política. Normalmente, as pessoas não enfrentam opositores fortes quando as oportunidades estão fechadas. Tendo oportunidade política as pessoas protestam, entretanto, nem o acesso nem sua ausência produzem um maior grau de protesto.

De acordo com Tarrow (2009, p. 107) a expansão do acesso é expressa de forma mais imediata através de eleições: “quanto mais estreitos os caminhos já existentes para

a participação, mais provável se torna que cada nova abertura produza novas oportunidades de confronto”.

Em relação a segunda dimensão, ressalta-se que a mudança dos alinhamentos políticos encoraja o confronto, pois gera instabilidade no interior do sistema. Em sistemas pluralistas isso é medido principalmente pela instabilidade eleitoral. Para Tarrow (2009, p. 108) “as mudanças nos destinos dos partidos do governo e da oposição, especialmente quando estão baseadas em novas coalizões, criam incertezas entre os apoiadores, encorajam os desafiantes a tentar exercer poder marginal e podem até induzir as elites a competir por apoio de fora do sistema político”.

A terceira dimensão diz respeito a divisão entre as elites, logo, o surgimento de divergências dentro das elites encoraja os confrontos políticos: “as divisões entre as elites não apenas incentivam os grupos com poucos recursos a assumirem os riscos da ação coletiva, elas encorajam os segmentos da elite que estão fora do poder assumirem o papel de defensores do povo” (TARROW, 2009, p. 109).

A história apresenta exemplos de elites divididas que proporcionaram recursos para movimentos emergentes. Aberturas no interior da elite desempenharam um papel chave na Europa, isso foi visto pelos grupos insurgentes com um sinal para organizar-se. Essas aberturas também foram importantes na transição para a democracia na Espanha autoritária e no Brasil, nos anos 1970 e 1980, onde as divisões entre os militares “brandos” e os de “linha dura” proporcionaram aberturas que os movimentos sociais de oposição puderam explorar (O’DONNEL; SCHMITTER, 1988).

A existência de aliados influentes, que compreende a quarta dimensão, também encoraja os desafiantes para o confronto político, por exemplo, quando se têm aliados nos tribunais, como garantias diante da repressão ou como negociadores. Aliados influentes são especialmente importantes em sistemas não democráticos, onde os movimentos têm acesso a poucos recursos internos, conforme Tarrow (2009, p. 110), “aliados dentro do sistema são um recurso externo do qual atores, deficientes em outro tipo de recursos, podem depender, especialmente em ambientes autoritários e repressivos”. Em sistemas representativos, os partidos políticos também são aliados especialmente importantes, ou seja, há uma correlação entre a presença de aliados influentes e o sucesso dos movimentos sociais.

A quinta dimensão está relacionada à repressão por parte do Estado como forma de restrição política que desencoraja o confronto. De acordo com Tilly (1978, p. 10) “repressão é qualquer ação de outro grupo que aumenta o custo da ação coletiva do

opositor. Uma ação que diminua o custo da ação coletiva do grupo é uma forma de facilitação”.

Para Gamson (1990) a repressão é o destino mais provável para os movimentos que clamam por mudanças e ameaçam as elites do que para os grupos que fazem reivindicações modestas. Nessa perspectiva, o desenvolvimento dos Estados modernos produziu importantes ferramentas para a repressão, principalmente em Estados autoritários, mas, alguns aspectos deste desenvolvimento facilitaram o surgimento de movimentos sociais em Estados representativos. Todavia, há aspectos dos Estados repressivos que encorajam algumas formas de confronto político, enquanto algumas características dos representativos tornam os movimentos mais brandos (TARROW, 2009). Dentre os aspectos considerados mais estáveis de oportunidade-restrição que condicionam o confronto político destacam-se três: a força, as estratégias e as formas de repressão do Estado.

A força do Estado tem relação com a centralização e descentralização do poder político, graus diferentes de centralização do Estado são uma grande fonte de contrastes entre os movimentos sociais:

Estados centralizados, com instrumentos políticos efetivos sob seu comando, atraem atores coletivos ao nível mais alto do sistema político, enquanto que estados descentralizados fornecem um grande número de alvos na base. Estados fortes também têm maior capacidade de implementar as políticas que escolhem apoiar: quando essas são favoráveis às reivindicações dos desafiantes, estes tendem a formas convencionais de expressão, quando são negativas, o resultado é violência ou confrontação. Os sistemas descentralizados, por estimularem a crítica e a participação, frequentemente “transformam” os elementos mais desafiantes da política popular. O federalismo é um convite especial aos movimentos para que transformem seus espaços em instituições, pois oferecem muitos caminhos de participação (TARROW, 2009, p. 111).

As estratégias adotadas pelo Estado em relação aos desafiantes dependem do tipo de regime político. “Em cenários autoritários, onde na maioria das vezes a repressão esmaga a resistência, a centralização do poder dá aos dissidentes um tipo estranho de vantagem – um campo unificado e um alvo centralizado para ser atacado quando o sistema enfraquecer” (TARROW, 2009, p. 112).

Alguns Estados, fracos ou fortes, têm uma estratégia em relação aos desafiantes que é inclusiva, respondendo às reivindicações e absorvendo-as, e ainda facilitando sua entrada no sistema político. Outros, ao contrário, têm uma estratégia de tipo excludente.

Contudo, nem a força do Estado nem as estratégias preponderantes são exteriores aos fatores políticos, que mudam segundo o resultado de guerras, eleições, realinhamentos de partidos e mudanças na opinião pública. Segundo Tarrow (2009, p. 113) “um Estado que é forte nas mãos de uma maioria unificada ou sob o comando de um líder forte pode tornar-se fraco quando a maioria se divide ou cresce a oposição a ele”.

O terceiro aspecto de oportunidade-restrição que condiciona o confronto político é a repressão, que “pode tanto debilitar a ação coletiva como subir os custos da organização e da mobilização da opinião pública” (TILLY, 1978, p. 100).

Por um lado, o debilitamento pode ocorrer em razão do enfraquecimento dos oponentes, seja por não possuírem as mesmas condições financeiras, de armamento, entre outras. Por outro lado, o aumento dos custos da organização e da mobilização, a longo prazo, pode ser uma estratégia mais efetiva para os movimentos sociais, pois fortalece a resistência e a continuidade da ação coletiva.

Prender dissidentes e insurgentes potenciais foi a principal reação às diversas formas de confronto político. A partir de 1960 há um crescente protesto não violento. A repressão pode intensificar o protesto ou debilitar a ação coletiva. Nem todos os Estados repressivos são igualmente eficientes em acabar com as oportunidades para o confronto. A tolerância do Estado em relação ao confronto não violento proporciona maneiras, relativamente, sem risco de reunir um grande número de pessoas, mas tira dos organizadores uma arma poderosa: a indignação (TARROW, 2009).

Para Tarrow (2009) está implícito em sua própria definição que os Estados autoritários desencorajam o confronto, mas seu sucesso na repressão pode produzir uma radicalização da ação coletiva e uma organização efetiva dos opositores. Enquanto que os Estados autoritários reprimem o confronto, a ausência de canais regulares de participação política pode transformar até mesmo dissidentes moderados em opositores ao regime, colocando a queda do regime como condição para reformas.

Sendo as oportunidades-restrições externas ao grupo, criadas, principalmente, pelo Estado, a indagação que resta é a de que se os movimentos sociais não poderiam criar ou difundir oportunidades-restrições, levando-se em conta outra ordem de variáveis do confronto político, Tarrow responde que:

Diversamente das formas convencionais de participação, a ação coletiva de confronto demonstra as possibilidades da ação coletiva para outros e oferece até aos grupos com poucos recursos as

oportunidades que sua própria condição lhes negaria, isso porque quando os primeiros insurgentes fazem reivindicações às elites que podem ser usadas por aqueles com menos audácia e com poucos recursos. Além disso, a ação coletiva expõe os pontos de fraqueza dos opositores que podem não estar evidentes até que sejam desafiados. Pode também revelar aliados que não se conhecia ou que eram passivos, tanto dentro como fora do sistema. Finalmente, ela pode derrubar barreiras institucionais possibilitando a passagem de outras reivindicações. (TARROW, 2009, p. 118).

Quando a ação coletiva é em favor de um tipo de objetivo e por um grupo particular, o encontro entre o grupo e seus antagonistas resulta em modelos de ação coletiva, quadros interpretativos e estruturas de mobilização que produzem novas oportunidades. De acordo com Tarrow (2009, p. 119) “esses efeitos secundários assumem três formas gerais: expansão das próprias oportunidades de um grupo e aquelas de grupos cognatos, dialética entre movimentos e contramovimentos e criação de oportunidades para elites e autoridades”.

O primeiro efeito do confronto político é que ele expande as oportunidades, os grupos de protesto inserem na agenda política questões com as quais outras pessoas se identificam e demonstram, assim, a utilidade da ação coletiva que outros podem copiar ou inovar a partir dela.

O segundo efeito é o de que a expansão de oportunidades não afeta apenas os aliados de um movimento social, mas também seus opositores reais ou potenciais. Desta forma, um movimento que enfrenta grupos influentes pode deflagrar um contramovimento, por exemplo, os movimentos que empregam violência atraem repressão física. Quando o sucesso de um movimento ameaça outro grupo num contexto de alta mobilização ele pode levar a excessos e contraprotostos, ou seja, os movimentos criam oportunidades políticas também para os seus oponentes (TARROW, 2009).

No mesmo sentido, a criação de oportunidades para elites e autoridades é consequência do protesto, “tanto num sentido negativo, quando as ações dão margem à repressão, como num sentido positivo, quando os políticos se apoderam da oportunidade criada pelos desafiantes para proclamar-se tribunos do povo” (TARROW, 2009, p. 120). Conforme o autor, por si só, os desafiantes raramente têm o poder de afetar as prioridades políticas das elites, isso porque seus protestos assumem frequentemente uma forma expressiva e também porque é improvável que as elites sejam persuadidas a fazer mudanças políticas que não atendam os seus próprios interesses. A reforma é mais

provável quando os desafios de fora do sistema político fornecem às suas elites um incentivo político para que desenvolvam suas próprias políticas e caminhos.

Deste modo, o terceiro efeito do confronto político é que os partidos políticos e grupos de interesse podem tirar vantagens de oportunidades criadas pelos movimentos sociais, principalmente quando um sistema é desafiado por uma série de movimentos e não quando organizações de um movimento singular apresentam desafios que podem ser facilmente reprimidos ou isolados. Segundo Tarrow (2009, p. 120) “isso significa que é mais provável obter resultados reformistas quando as oportunidades políticas produzem confrontos gerais entre os desafiantes, as elites e as autoridades, como nos ciclos de confrontos”.

Existe ainda uma outra ordem de variáveis do confronto político que surgem para estimular o confronto, são as ameaças aos interesses, aos valores e, às vezes, à sobrevivência que diferentes grupos e indivíduos vivenciam. A ameaça pode deflagrar o confronto, pois os indivíduos reagem diferentemente diante de ganhos e perdas futuras, assim, dependendo do enquadramento interpretativo uma população pode reagir diante de ameaças (TARROW, 2009).

As oportunidades políticas proporcionam recursos para pessoas que não os possuem, como a abertura do acesso à participação, o realinhamento político e o aparecimento de aliados, entretanto, esses fatores são instáveis:

Aberturas onde antes só havia muros; alianças que antes não pareciam possíveis e realinhamentos que parecem capazes de trazer novos grupos ao poder. Mas, pelo fato de essas oportunidades serem externas – e porque se movem tão rapidamente de seus desafiantes iniciais para seus aliados e opositores, e, finalmente, para as elites e autoridades – as oportunidades políticas são amigas volúveis. O resultado é que as aberturas para reformas fecham-se rapidamente ou permitem que novos desafiantes com reivindicações diferentes passem pelos portões que os primeiros insurgentes tinham derrubado (TARROW, 2009, p. 120).

Contudo, o fato de as oportunidades políticas terem uma natureza mutável não significa que elas não tenham importância na formação dos movimentos sociais. Logo, “se as oportunidades migram dos desafiantes para seus aliados, de movimentos para contramovimentos e de fora do sistema político para as elites e partidos no seu interior, então é preciso algo mais durável para transformar o confronto em movimentos sociais sustentados” (TARROW, 2009, p. 121).

Para que isso ocorra, são imprescindíveis outros três tipos de recursos para transformar possibilidades de confronto político em movimentos sociais, quais sejam, as formas de confronto utilizadas pelas pessoas para ganhar apoio e impor sua vontade aos opositores (repertórios), os quadros interpretativos que justificam as ações coletivas (*frames*) e, por fim, as estruturas de mobilização que reforçam as ações coletivas. Essas quatro categorias da teoria da mobilização política são os poderes dos movimentos sociais.

1.1.2. Repertórios

O conceito de repertório é apresentado por Tilly (1995, p. 41) como sendo “as maneiras através das quais as pessoas agem juntas em busca de interesses compartilhados”. A noção de repertório não é algo novo na obra de Tilly, em seu clássico, de 1978 (p. 151), estabelece que “o repertório disponível de ações coletivas para uma população é surpreendente limitado. Em princípio, é surpreendente, dadas as inúmeras maneiras das pessoas poderem usar os seus recursos na busca de objetivos comuns e dados os muitos modos que os grupos reais utilizam na busca de seus objetivos comuns”. Para o autor, o repertório identifica um conjunto limitado de rotinas que são aprendidas, compartilhadas e executadas através de um processo de escolha.

De acordo com Tarrow (2009, p. 51) “o repertório é um conceito ao mesmo tempo estrutural e cultural, envolvendo não apenas o que as pessoas fazem quando estão engajadas num conflito com outros, mas o que elas sabem sobre como fazer e o que os outros esperam que façam”. Deste modo, os repertórios são, simultaneamente, as habilidades dos membros da população e as suas formas culturais. O repertório muda com o tempo, entretanto, as mudanças fundamentais dependem dos interesses, oportunidades e organização dos integrantes da ação coletiva.

As formas históricas de confronto político, como a construção de barricadas, as manifestações de toda ordem: greves, passeatas, protestos, petições, reuniões públicas, tumultos, revoltas, insurreições, revoluções, ocupação de recintos, saques, bloqueio do trânsito, panelaço, apitação, festivais de música, uso de rituais religiosos e celebrações civis, destruição de estátuas e imagens, até a utilização de armas de fogo e emprego de violência física, não nasce com os organizadores de movimentos, mas está culturalmente inscrito e é socialmente comunicado.

Para Tarrow (2009, p. 40) “as convenções aprendidas do confronto fazem parte de uma cultura pública da sociedade”¹¹, sendo os movimentos sociais espaços de conhecimento de rotinas particulares numa história da sociedade, cabendo às lideranças dos movimentos selecionar, adaptar e combinar várias formas de confronto político para ganhar apoio das pessoas e pressionar os opositores.

Os exemplos mencionados acima ilustram os três principais aspectos dos repertórios de confronto político: o choque violento, a demonstração ou manifestação pública e a ruptura.

O choque violento é a mais antiga e direta grande forma de confronto político. Conforme Tarrow (2009, p. 125) “a violência é o traço mais visível da ação coletiva, tanto em relação à atual cobertura das notícias como no registro histórico. A violência é também uma atração mórbida para muitas pessoas que, ao mesmo tempo que a repudiam, sentem-se atraídas por ela”.

Ademais, a violência é a forma mais fácil de ação coletiva para pequenos grupos começarem sem ter que arcar com grandes custos. Enquanto os organizadores de uma manifestação precisam trabalhar muito para desencadear uma ação, os fomentadores de violência precisam apenas de pedras, tijolos, correntes, etc. As formas tradicionais de ação coletiva centraram-se na violência real ou potencial porque era a forma mais fácil de acesso, ainda que a violência também seja utilizada, muitas vezes, por movimentos mais amplos para unir apoiadores, enfrentar opositores e demonstrar a coragem do grupo (TARROW, 2009).

Com a democratização dos Estados, que suprimiram a violência privada, assumiram o controle da violência institucionalizada e passaram a aceitar os protestos, houve a substituição das formas violentas de confronto político por manifestações pacíficas. Essa “normalização” do protesto não se aplica aos Estados não democráticos. Principalmente porque os participantes de protesto não têm acesso aos meios legítimos de participação, sendo forçados à clandestinidade, em que os únicos meios de manifestação são os violentos (DELLA PORTA, 1995).

Para Tarrow (2009, p. 127) “a violência tem um efeito polarizador em sistemas de conflito e de aliança. Ela transforma as relações entre desafiantes e autoridades, que passam de um jogo confuso e multifacetado de aliados, inimigos e espectadores casuais para um jogo bipolar em que as pessoas são forçadas a escolher lados”. A utilização de

¹¹ Essa concepção foi empregada pela primeira vez por Charles Tilly, em *From Mobilization to Revolution*.

formas de confronto político violentas pode ser vantajosa para os movimentos sociais em relação a seus oponentes, mas essa polarização pode não ser, quando aliados potenciais se intimidam com a ação repressiva do Estado:

Onde ocorre a violência, as autoridades ficam livres para reprimir e isso afasta os simpatizantes não violentos. Quando isso acontece, os organizadores ficam presos numa espiral de confrontação militar com as autoridades, que na época atual eles não têm virtualmente qualquer possibilidade de vencer. Deve ser por isso que praticamente todas as formas modulares de ação coletiva que se desenvolveram como partes importantes de repertório contemporâneo em Estados democráticos não são violentas. Ou, mais especificamente, elas se dividem em formas convencionais de confronto e ruptura (TARROW, 2009, p. 128).

A segunda grande forma de confronto político é a ruptura, expressão simbólica de protesto. Em suas formas mais diretas, a ruptura não é mais do que uma ameaça de violência, por exemplo, ataque à casa de um ditador, bloqueio do trânsito, ocupação nas proximidades de uma propriedade objeto de conflito fundiário, a ruptura não precisa ameaçar a ordem pública. A ruptura tem uma lógica mais indireta nas formas contemporâneas de confronto.

Segundo Tarrow (2009, p. 130) “em sistemas autoritários, onde o protesto não violento seria habilmente reprimido, os movimentos de oposição tornaram-se especializados em preparar formas de rupturas não impositivas, simbólicas e pacíficas que evitavam a repressão e simbolizavam o confronto”.

A formas de ruptura podem empoderar atores fracos contra oponentes fortes, por espalhar a incerteza e inibir a atuação repressiva, no entanto, não são as formas mais comuns. Talvez porque sustentar a ruptura depende de um alto nível de comprometimento dos integrantes da ação coletiva, também por ser necessário manter as autoridades na incerteza.

Essas duas maneiras de confronto são importantes, mas instáveis. Primeiro porque é difícil nos movimentos sociais manter o compromisso por longos períodos. Segundo, os movimentos tentam através da ruptura manter as autoridades em desequilíbrio, mas isso dificilmente pode ser sustentado por muito tempo, especialmente quando a polícia é acionada e as elites unidas. Cada invenção de uma nova tática é, no final, confrontada por novas táticas policiais. Sem violência, os organizadores logo ficam sem maneiras de desafiar as autoridades, incentivar apoiadores e manter o público interessado. Terceiro, frente à atuação das polícias e diante de governos unificados, os

membros menos comprometidos dos movimentos sociais tendem a retirar-se para a vida privada, deixando a luta nas mãos dos mais militantes, mais propensos à violência do que a manter uma relação com os governos e as autoridades. A ruptura divide os movimentos sociais em minorias militantes com forte tendência à violência e em maiorias moderadas, tendendo aos meios convencionais de ação. Isso também a torna instável como forma de confronto político (TARROW, 2009).

A demonstração ou manifestação pública organizada é a terceira grande forma de confronto e representa a principal forma atual, compreendendo os meios de ação coletiva convencional. São exemplos desta forma de confronto as greves, as passeatas, as reuniões públicas, as petições, entre outros repertórios pacíficos.

De acordo com Tarrow (2009, p. 131) “é mais fácil para as pessoas empregarem uma forma de ação coletiva que saibam usar, e isso explica a predominância das formas convencionais sobre todas as outras. As formas mais modernas de confronto tornaram-se parte de um repertório geralmente conhecido e compreendido”. Em razão de exigirem relativamente pouco compromisso e envolverem baixo risco, as formas convencionais de ação coletiva podem atrair participantes em grande número, essas são as maiores vantagens desses repertórios.

As manifestações estão historicamente ligadas à democratização, pois os governos não podiam negar às pessoas o direito de apresentar petições, trata-se da demonstração pacífica em lugares públicos. Por volta do fim do século XIX a demonstração tinha se tornado o meio principal pelo qual sindicatos e partidos de massa divulgavam suas reivindicações e demonstravam sua força através do número de pessoas que compareciam. As manifestações tornaram-se a forma clássica de ação coletiva (TARROW, 2009).

No entanto, os repertórios de confronto político foram sendo modificados ao longo do tempo, resultado das transformações sociais, da participação da imprensa, da consolidação dos Estados e da industrialização, bem como do desdobramento de formas particulares de confronto e de sua institucionalização. Ainda outras formas foram inventadas por novos movimentos e surgiram de sua composição e reivindicações particulares.

Tarrow (2009, p. 133) estabelece um roteiro das mudanças de repertório dos movimentos sociais através da análise de quatro categorias principais: a institucionalização do confronto, a inovação de formas herdadas, a interação tática com os oponentes e a mudança de paradigma, que serão abordadas a seguir.

A institucionalização do confronto é uma consequência quase que inevitável, à medida que acaba o entusiasmo da fase disruptiva de um movimento e a polícia se torna mais hábil em exercer o controle, os movimentos institucionalizam suas táticas e tentam obter benefícios concretos para seus apoiadores através de negociação. “Às vezes, as formas de ruptura que provocam repressão são descartadas à medida que os participantes aprendem a evitá-las. Em outras ocasiões, as formas de confronto são elas próprias institucionalizadas quando as autoridades aprendem a tolerá-las ou facilitar seu uso” (TARROW, 2009, p. 134).

A segunda categoria diz respeito a inovação das formas de confronto herdadas, com o passar do tempo, há o aperfeiçoamento do repertório das ações coletivas, um acréscimo de inovação, aumentando as possibilidades de visibilidade e fortalecendo a luta, a partir de estratégias de confronto que deram certo.

A inovação nas formas de ação coletiva é resultado da interação entre aqueles que protestam e seus oponentes, que compreende a terceira categoria das mudanças de repertório, ou seja, essa interação produz algo novo, pois à medida que as partes do confronto conhecem as estratégias uns dos outros suas ações ficam previsíveis, o que pode comprometer o êxito da ação.

MacAdam (1983) concluiu, a partir da análise detalhada das ações de um movimento, que cada vez que seus líderes se aproximavam de uma crise de participação ou relativa à oposição a ação coletiva subia de nível, usando seus instrumentos de forma seletiva e criativa para superar oponentes e aumentar a participação.

Tarrow (2009, p. 136) designa como mudança de paradigma, quarta categoria, as formas pelas quais as pessoas costumam expressar suas reivindicações: “fatos como a mudança das formas rígidas de confronto para as modulares no século XVIII, a invenção da greve e da demonstração no século XIX, e o desenvolvimento de formas não violentas de resistência no século XX, não poderiam ser explicados se não surgissem novas maneiras de as pessoas apresentarem reivindicações”.

Contudo, os movimentos sociais assumem várias formas de ação, ou seja, não estão limitados a tipos particulares de ação coletiva, podendo assumir uma diversidade de formas, isoladas ou combinadas. Esta flexibilidade permite a combinação de reivindicações e a participação de amplas coalizões de atores em campanhas conjuntas de ação coletiva e a mudança de foco tanto dentro como fora do processo político. Segundo Tarrow (2009), o movimento social moderno é um fenômeno multiforme, indo desde protestos que atacam simbólica e fisicamente o sistema dominante até

movimentos que estão no âmbito da política convencional. Para o autor, é necessário que os movimentos sociais combinem desafio, solidariedade e incerteza em suas ações, a fim de que consigam enquadrar suas reivindicações.

1.1.3. *Frames de Ação Coletiva*

O termo *frame*, de origem inglesa, significa quadro, aplicado à teoria da mobilização política diz respeito ao enquadramento da ação coletiva, ou seja, está relacionado à possibilidade de atrair adeptos para o movimento social, que consideram e interpretam como justa a demanda objeto do confronto político, assim, os quadros interpretativos justificam as ações coletivas.

Tarrow (2009, p. 40) afirma que “a coordenação da ação coletiva depende da confiança e da cooperação geradas entre os participantes por meio de consensos e identidades compartilhados – ou, para usar uma categoria mais ampla, dos quadros interpretativos da ação coletiva que justificam, dignificam e animam a ação coletiva”.

Pesquisadores de movimentos sociais, como Willian Gamson (1992), Snow & Benford (1992), Hanspeter Kriesi (1995) e Bert Klandermans (1997), utilizam termos como “quadros interpretativos”, “pacotes ideológicos” e “discursos culturais” para descrever o que motiva as pessoas a participarem de uma ação coletiva. “Qualquer que seja a terminologia, esses estudiosos concordam que os movimentos fazem um apaixonado trabalho de enquadramento interpretativo: configurando descontentamentos como reivindicações mais amplas” (TARROW, 2009, p. 41). O enquadramento interpretativo não se relaciona apenas à generalização dos descontentamentos, mas define o “nós” e “eles” na estrutura de conflito de um movimento:

Utilizando identidades coletivas e moldando novas, os desafiantes estabelecem os limites de seus adeptos futuros e definem seus inimigos através de atributos e maldades reais ou imaginários. Fazem isso através do conteúdo de suas mensagens ideológicas e, da mesma forma, através das imagens que projetam de seus inimigos e aliados. Isto significa prestar atenção aos “trajes” que os atores coletivos portam à medida que entram em cena e também aos enquadramentos culturais de suas reivindicações (TARROW, 2009, p. 41).

Entretanto, não apenas os organizadores de movimentos sociais fazem o enquadramento interpretativo de questões. A mídia também exerce influência na interpretação do confronto político, bem como os Estados, por meio de seus

governantes, tanto para ganhar apoio para suas ações como para contestar os significados propostos pelos movimentos.

De acordo com Tarrow (2009) a França do século XVIII produziu as primeiras tentativas de reformar a cultura política em relação às novas formas de vestir, fazer saudações, construir monumentos e utilizar símbolos que identificavam os apoiadores da revolução daqueles que pertenciam as elites.

No mesmo sentido, os movimentos sociais modernos tentam substituir “um sistema dominante de crenças que legitima o *status quo* por um sistema de crenças alternativo e mobilizador que apoia a ação coletiva para a mudança” (GAMSON, 1992, p. 15), assim, os líderes de movimentos oferecem símbolos de revolta para ganhar apoio e distingui-los de seus oponentes.

Todavia, “há um paradoxo na política simbólica dos movimentos: entre desenvolver símbolos dinâmicos que criam novas identidades e realizarão mudanças e oferecer símbolos que sejam familiares às pessoas e baseados em suas próprias culturas” (TARROW, 2009, p. 140), nessa perspectiva, “o maior dilema simbólico dos movimentos sociais é fazer a mediação entre símbolos herdados que são familiares, mas levam à passividade, e os novos que são eletrizantes, mas podem ser estranhos demais para levar à ação”.

Desta forma, o dilema produz três conjuntos de problemas para os analistas e para os organizadores de movimentos sociais. Primeiro, a maioria dos estudiosos concorda que os significados são “construídos”. Mas qual é a relação entre a formação do símbolo e os conflitos de interesse relacionados à transformação do confronto em movimentos? Os movimentos começam pelo terreno mutável do interesse e do conflito, usando e modificando itens da cultura? Ou enquadram a ação coletiva através de símbolos criados a partir do nada? Segundo, como os sujeitos visados pelos movimentos sociais interpretam a série de símbolos dos desafiantes? Os intelectuais podem interpretar materiais simbólicos para seus receptores, mas serão “lidos” da mesma forma por pessoas comuns? Como inferir a recepção da comunicação simbólica a partir de sujeitos sociais sem voz? Terceiro, “identidade política” dos movimentos sociais significa que o confronto é realizado em nome de identidades coletivas. Mas poucos indivíduos possuem identidades únicas e unificadas, a maioria das pessoas faz um jogo e combina identidades categoriais e políticas, encaixadas e desunidas. Com materiais tão diversificados, como os movimentos configuram a unidade e o dinamismo necessários à construção de movimentos de massa plenamente integrados? Afinal, como

o discurso simbólico toma forma no processo de luta? Essas são algumas das questões formuladas por Tarrow (2009) ao analisar os quadros interpretativos e que serão discutidas a seguir.

Tarrow (2009, p. 143) defende que “as mudanças no simbolismo de um movimento nem são derivadas diretamente da cultura nem totalmente construídas só de ideologia, mas são o resultado de sua interação estratégica em seus cenários variados e sempre em mudança”. Deste modo, os símbolos da ação coletiva não podem ser lidos simplesmente como um texto, independente das condições de luta em que estão inseridos. Nem são simples projeções da cultura nas estratégias políticas. De um reservatório cultural de símbolos possíveis, os organizadores de um movimento escolhem aqueles que supostamente farão a mediação entre o entendimento cultural do grupo ao qual se dirigem, suas próprias crenças e aspirações e suas situações de luta. Assim, para relacionar o texto ao contexto é necessário um conceito adequado à natureza da interação dos movimentos sociais. Um grupo de teóricos propõe tal conceito através da ideia de “quadros interpretativos” da ação coletiva.

Snow e Benford (1992, p. 137) conceituam quadro interpretativo como um “esquema interpretativo que simplifica e condensa o ‘mundo lá fora’, salientando e codificando seletivamente objetos, situações, eventos, experiências e sequências de ações num ambiente presente ou passado”. Conforme os teóricos, os *frames* da ação coletiva ressaltam uma injustiça social ou redefinem como injusto e imoral o que antes era tolerável, trata-se da atuação dos movimentos sociais no sentido de nomear descontentamentos, conectando a outros descontentamentos e construindo quadros de significado mais amplos que terão relevância para as disposições culturais de uma população e enviarão uma mensagem uniforme para os detentores de poder do Estado.

Klandermans (1997, p. 44), partindo do conceito de *frames*, afirma que “a transformação de questões sociais em quadros interpretativos da ação coletiva não ocorre por si própria. É um processo em que os atores sociais, a mídia e a sociedade, interpretam, definem e redefinem a situação conjuntamente”.

Entretanto, os líderes de movimentos não podem simplesmente adaptar quadros de significado a partir de símbolos culturais tradicionais, eles devem orientar os quadros interpretativos de seus movimentos para a ação em contextos particulares e os moldar à intersecção entre um alvo da cultura da população e seus próprios valores e objetivos. Isso é o que Snow (1986) chama de “alinhamento do quadro interpretativo”, ao

descrever quatro processos de alinhamento, através dos quais os movimentos formulam suas mensagens em relação à cultura existente.

De acordo com Tarrow (2009) os primeiros três processos fazem apenas inovações ao simbolismo. Através da “conexão do quadro interpretativo”, da “amplificação do quadro interpretativo” e da “extensão do quadro interpretativo”, os movimentos conectam quadros culturais existentes a uma questão ou problema particular, esclarecem e reforçam um quadro interpretativo que se relaciona a uma questão específica e expandem os limites do quadro primário de um movimento para incluir interesses ou pontos de vista mais amplos. A estratégia mais ambiciosa é a quarta – a “transformação do quadro interpretativo”. É o dispositivo de enquadramento mais importante em movimentos que buscam uma mudança social de maior porte. No entanto, o processo de alinhamento do quadro interpretativo não é tarefa simples:

Primeiro, os líderes dos movimentos competem com outros movimentos, com a mídia e com o Estado pela supremacia cultural – competidores que têm recursos culturais imensamente poderosos à sua disposição. Segundo, os movimentos que se adaptam bem demais às culturas de suas sociedades perdem o poder de oposição e alienam seus apoiadores mais militantes – pois qual é a sociedade cujos valores dominantes não apoiam os arranjos de poder existentes? Terceiro, as pessoas comuns fazem frequentemente a sua própria “leitura” dos acontecimentos, que difere daquelas feitas por seus líderes e frequentemente assimila a interpretação que as elites dão a seus fracassos. É muitas vezes necessário um esforço considerável de mobilização cognitiva para acabar com esse modo de pensar das pessoas comuns. Há dois tipos de apelo que sempre são utilizados para isso (TARROW, 2009, p. 144).

Nesse sentido, as principais formas de apelo utilizadas pelos movimentos sociais para atrair adeptos são a “injustiça” e a “emotividade”. O primeiro tipo de discurso no confronto político é elaborado em torno do que Gamson (1992) denominou de “quadro interpretativo da injustiça”, noção já discutida por McAdam (1982, p. 51) ao argumentar que “antes de se encaminhar uma ação coletiva, as pessoas precisam, coletivamente, definir suas situações como injustas”.

A segunda forma de apelo está relacionada à emotividade, segundo Gamson (1992, p. 32) “emoções diferentes podem ser estimuladas através de percepções de desigualdades”, todavia, “isso não é suficiente se os indivíduos, privativamente, adotem uma interpretação diferente sobre o que está acontecendo”. Deste modo, para que o quadro interpretativo seja adotado pelos potenciais receptores é preciso que haja o compartilhamento do sentimento e da injustiça.

Segundo Tarrow (2009, p. 145) “a maior parte do trabalho do enquadramento interpretativo é cognitiva e avaliadora – isto é, ela identifica descontentamentos e os traduz em reivindicações mais amplas dirigidas a outros que sejam significativos”, com o objetivo de “tirar” as pessoas da passividade, mobilizando-as para a ação em cenários conflituosos, a partir de símbolos extraídos da cultura pelos líderes dos movimentos e combinados a crenças orientadas para a ação, de modo a orientar estrategicamente um conjunto de atores, que vai desde Estados e oponentes na sociedade até militantes e populações. O que se busca, através das formas de apelo, é converter a passividade em ação.

Os símbolos da ação coletiva se instalam por meio da formação do consenso e da sua mobilização, a longo prazo, e num prazo mais curto, afetam as pessoas através das transformações realizadas pela própria ação coletiva. O consenso é resultado da interação dos movimentos com fontes de cultura e com a mídia, enquanto que as transformações são consequências do próprio processo de confronto político.

A cultura possui pelos menos dois aspectos: “primeiro, a cultura é um sistema de significados, segundo, a cultura é a base da identidade social e política, o que afeta o modo de as pessoas se programarem e agirem num grande número de questões” (ROOS, 1998, p. 42). O segundo aspecto da cultura, as identidades, enquanto características que ligam as pessoas, pode restringir ou fortalecer os movimentos sociais, por isso, os movimentos lutam para mudar o significado dessas identidades. Ademais, a identidade gera solidariedade entre os membros dos movimentos.

A mídia de massa reforça o simbolismo, particularmente, a televisão, fonte de formação de consenso, influencia na construção de identidades coletivas. Todavia, a mídia pode não ser neutra em relação aos símbolos que seleciona e transmite, isso evidencia um grande problema para os movimentos sociais: “os meios de comunicação estão longe de ser espectadores neutros ao enquadrar os fatos dos movimentos. A mídia pode não trabalhar diretamente para a classe governante, mas certamente não trabalha para os movimentos sociais” (TARROW, 2009, p. 151).

Tanto o papel da mídia quanto os quadros culturais existentes restringem a formação de movimentos sociais. Em alguns casos, os mais bem-sucedidos, o próprio processo de confronto resulta em um “quadro interpretativo abrangente” (*master frame*), que possibilita a construção de um ciclo de confronto.

Tarrow (2009) utiliza como exemplo o movimento norte-americano por direitos, de 1960, no caso os “direitos” tornaram-se o *master frame*, a estratégia foi combinar

uma prática de protesto altamente dramática não violenta em uma estrutura de oportunidades políticas. Foi no processo de luta que a retórica de direitos herdada foi transformada num quadro interpretativo novo e mais amplo da ação coletiva, partindo dos direitos educacionais de igualdade e avançando para os raciais, trabalhistas, de minorias, entre outros. A lição foi a de que os símbolos de revolta não são retirados de um “baú” cultural, nem os significados surgem a partir do nada, mas através de uma mistura de formas herdadas e inventadas, capazes de atrair adeptos para formação das estruturas de mobilização.

Desta forma, os símbolos culturais não estão automaticamente disponíveis como símbolos mobilizadores, mas exigem agentes concretos para transformá-los em quadros interpretativos de confronto. Segundo Tarrow (2009, p. 158) “é a combinação de novos quadros interpretativos inseridos numa matriz cultural que produz quadros interpretativos explosivos de ação coletiva. Combiná-los depende dos atores envolvidos na luta, dos oponentes que enfrentam e das oportunidades para a ação coletiva”. Ou seja, “é na luta que as pessoas descobrem quais são os valores que compartilham e quais os que os dividem, e aprendem a enquadrar suas demandas em torno dos primeiros e a esconder os últimos”. Assim, tanto os repertórios quanto os quadros interpretativos podem ser construídos a partir da interação entre as estruturas de mobilização.

1.1.4. Estruturas de Mobilização

A transformação das possibilidades de confronto em movimentos sociais depende das estruturas de mobilização, através das quais os grupos se organizam. De acordo com McAdam (1996, p. 44) essas estruturas podem ser compreendidas como “veículos coletivos, formais ou informais, por meio dos quais as pessoas se mobilizam e se organizam numa campanha coletiva”.

Para Tarrow (2009, p. 42) “na abordagem do comportamento coletivo havia inicialmente uma tendência de ver indivíduos isolados e em estado de privação como os principais atores da ação coletiva. Mas, por volta dos anos 1980, os estudiosos foram descobrindo que é a vida no interior dos grupos que transforma o potencial para a ação em movimentos sociais”, conforme o autor, “embora sejam os indivíduos que decidem optar ou não pela ação coletiva, é nos seus grupos face a face, nas suas redes sociais e nas estruturas conectivas existentes entre eles que ela é mais frequentemente ativada e mantida”.

Nesse sentido, o engajamento numa ação coletiva pode ocorrer de diversas maneiras e em diferentes lugares, por meio de redes de amizade, associações voluntárias, unidades de trabalho, unidades familiares e instituições (MCCARTHY, 1996).

As estruturas de oportunidades políticas são fundamentais para o surgimento dos movimentos sociais, mas sem organização, por intermédio das estruturas de mobilização, as oportunidades acabam sendo desperdiçadas. Ademais, ao gerar oportunidades para os opositores, os movimentos podem criar condições para sua própria irrelevância ou repressão.

Do mesmo modo, os repertórios por si só não constituem movimentos sociais, porque suas formas e objetivos limitam-se às demandas imediatas das pessoas, produzindo picos de confronto. Se faz necessário estruturas de mobilização sustentadas no tempo.

De modo semelhante, “os movimentos sociais não dependem apenas de enquadramento interpretativo, eles precisam reunir pessoas, formar coalizões, confrontar opositores e assegurar o seu próprio futuro depois da recreação do pico de mobilização, isso nos leva às estruturas de mobilização” (TARROW, 2009, p. 159).

Klandermans (1988, p. 183) faz uma importante distinção entre a formação do consenso, enquanto mecanismo de enquadramento interpretativo, e a sua mobilização: “a formação do consenso produz definições coletivas de uma situação, mas não faz muito mais que isso. Não produz ação coletiva nem dá caminhos para a ação aos que querem dirigir as pessoas para um movimento social. Para que isso ocorra é necessária a mobilização”.

Ademais, os laços culturais ou a identidade coletiva, embora de grande importância para o enquadramento interpretativo, não pode fazer o trabalho da mobilização. Segundo Tarrow (2009, p. 155) “a política da identidade cultural quase sempre produz movimentos insulares, sectários e causadores de divisões, incapazes de expandir o número de membros, ampliar demandas e negociar com aliados”.

Assim, os movimentos sociais tendem a desaparecer ou enfraquecer suas energias se não tiverem algum grau de organização, que pode ser vislumbrada na figura do líder. Nessa perspectiva, Tarrow (2009) apresenta três aspectos diferentes da organização de um movimento.

O primeiro aspecto é a organização hierárquica formal, que McCarthy (1987, p. 20) define como “uma organização complexa, ou formal, que identifica seus objetivos

com as preferências de um movimento social ou de um contramovimento e tenta implementá-los”.

Um segundo aspecto é a organização da ação coletiva para contatos com opositores, que vão desde reuniões temporárias de desafiantes até redes sociais informais, fontes mais comuns de recrutamento.

O terceiro significado de organização refere-se às estruturas conectivas que ligam líderes e seguidores, centro e periferia, e partes diferentes de um movimento, proporcionando a coordenação entre as organizações de movimentos e possibilitando aos movimentos resistirem mesmo quando falta alguma forma de organização formal.

De acordo com Tarrow (2009, p. 160) a dificuldade dos organizadores de movimentos sociais “é criar modelos organizacionais suficientemente robustos para estruturar relações sustentadas com os opositores, mas que sejam flexíveis o bastante para permitir conexões informais que liguem pessoas e redes entre si para agregar e coordenar o confronto”. Para o autor, as formas mais efetivas de organização são baseadas nas ações coletivas que combinam vários espaços geográficos a uma variedade de grupos sociais, relacionados a temas nacionais e não locais, com organização ampla, formal e relação permanente entre a cúpula e a base, o centro e a periferia, entre os líderes e os seguidores, com boa comunicação, ligados por estruturas conectivas estáveis e geradoras de confiança, unidos para confrontar os opositores, muitas vezes abrigados na estrutura do Estado.

Sob esse aspecto, a institucionalização das ações coletivas é recorrente na história dos movimentos modernos, por exemplo, o movimento americano dos anos 1960 por direitos era altamente institucionalizado, das ruas a luta foi para os grupos de pressão no Congresso. Tarrow (2009, p. 79) afirma que “os Estados nacionais são atualmente um foco central para a mobilização”. Conforme essa abordagem, os Estados são o alvo principal das reivindicações dos movimentos sociais.

Historicamente, os movimentos se desenvolveram em torno do Estado, cada episódio maior de mudança política abria oportunidades, possibilitando, por exemplo, a participação de pessoas comuns na construção de democracias. O que mudou foi a forma e a consciência da importância da presença dos atores sociais no confronto político à medida que o Estado evoluía. As maiores mudanças aconteceram entre o fim do século XVIII e meados do século XIX, com a criação de formas de cidadania. Tocqueville foi o primeiro a teorizar sobre as implicações dessas mudanças para a ação coletiva. Em *Democracia na América* e *O Antigo Regime e a Revolução* afirmou que as

diferenças nos padrões de consolidação dos Estados produziram alterações nas estruturas de oportunidades políticas para os movimentos sociais (TARROW, 2009).

Todavia, nem todas as mudanças de longo prazo na estrutura do Estado criaram oportunidades políticas para o confronto, muitas visavam apenas controlá-las, a repressão também acompanhou as mudanças, restringindo a mobilização:

Chegamos assim a uma situação histórica em que o confronto político se organiza nas fronteiras das instituições e nunca é verdadeiramente aceito pelas elites institucionais. Entretanto, devido a sua relação histórica com o desenvolvimento da cidadania, ele nunca poderá ser completamente eliminado sem ameaçar a própria democracia. Isso significa que o confronto político se forma ao redor da armadura da política institucional, e aumenta e diminui ao ritmo das mudanças nas oportunidades e restrições políticas (TARROW, 2009, p. 95).

Inovações organizacionais também contribuíram para mobilização, como a expansão e o acesso às mídias¹² de massa e à internet, o aumento de recursos financeiros e administrativos disponibilizados para os movimentos por fundações, governos e organizações não governamentais.

Conseqüentemente, essas inovações externas possibilitaram inovações internas nos movimentos, que puderam trabalhar com mais recursos tecnológicos, se comunicarem melhor, divulgarem suas ações em âmbito regional, nacional e internacional, não apenas local, gerando redes transnacionais, não limitadas a qualquer espécie de fronteiras. Contudo, as inovações ocasionaram um déficit de capital social, ou seja, a diminuição da participação pessoal via movimentos sociais (TARROW, 2009).

O resultado das mudanças foi que “os organizadores podem agora preparar e coordenar a ação coletiva através de uma grande extensão do território em competição com os partidos, grupos de interesse e governos” (TARROW, 2009, p. 169). O resultado também foi a profissionalização dos movimentos.

A multiplicidade de formas organizacionais possibilita a transformação de pequenos grupos de núcleos de base em grandes organizações institucionalizadas e partidos políticos. Para Tarrow (2009, p. 175) “não há um único modelo para

¹² Tarrow (2009, p. 168) cita como exemplo “o apetite da televisão por imagens dramáticas, cultivado e explorado pelos organizadores de movimentos. Se podiam transmitir suas mensagens para milhões de pessoas, encorajando alguns a seguir o seu exemplo e muitos a encarar com simpatia suas reivindicações, era possível criar um movimento sem arcar com os custos”.

organização de um movimento. A heterogeneidade e a interdependência são estímulos maiores para a ação coletiva do que a homogeneidade. Grupos profissionais de movimentos (sindicatos), organizações descentralizadas e campanhas de coalizões são variações dessas experiências”. Os tipos de organizações relacionadas a movimentos variam, principalmente, em função da participação direta ou indireta de seus membros, conforme direcionam suas atividades e para quem as orientam, se para as autoridades ou para sociedade.

As campanhas de coalizões são estratégias de mobilização utilizadas por organizações de movimentos com falta de núcleos permanentes de ativistas na base, formando laços com grupos que têm as mesmas concepções, para compensar a fraqueza de suas bases através da reunião de grupos concentrados em lugares e ocasiões em torno de questões específicas. Trata-se de uma técnica de colaboração para realização de campanhas, com rápida coordenação e dissolução, mas podendo, eventualmente, produzir associações ou redes sociais (MEYER; ROCHON, 1997).

A associação compreende a reunião de pessoas com objetivos comuns, como as associações religiosas, de mulheres, de trabalhadores, de grupos comerciais, formais ou informais, que quando não em época de desmobilização e repressão pode constituir redes.

As redes de movimentos sociais são centros potenciais de ação coletiva, as redes informais são menos facilmente infiltradas pela polícia do que as associações formais e menos sujeitas a se dividir e desaparecer, com vantagens ao tempo em que os governos estavam se tornando cada vez mais cautelosos em relação às associações. (TARROW, 2009). Nessa perspectiva, chegamos a concepção de movimento social adotada neste trabalho:

O confronto se cristaliza em movimento social quando ele toca em redes sociais e estruturas conectivas embutidas e produz quadros interpretativos de ação coletiva e identidades de apoio capazes de sustentar o confronto com oponentes poderosos. Apresentando formas familiares de confronto, os movimentos tornam-se pontos focais que transformam as oportunidades externas em recursos. Os repertórios de confronto, redes sociais e quadros culturais diminuem os custos de se atrair pessoas para ação coletiva, produz confiança de que não estão sozinhos e dá um sentido mais amplo às suas reivindicações. Juntos, esses fatores deflagram os processos dinâmicos que tornaram os movimentos sociais historicamente centrais na mudança política e social (TARROW, 2009, p. 43).

A probabilidade de êxito em relação aos objetivos dos movimentos é aumentada quando se tem um ciclo de confronto, por meio de redes. A percepção da existência de ciclos de confrontos políticos na análise dos movimentos sociais talvez seja a principal contribuição de Tarrow para teoria da mobilização política.

Segundo Tarrow (2009, p. 177) “os movimentos raramente aparecem sozinhos; mais frequentemente aparecem em grupos, e é na espiral crescente dos ciclos de confrontos que acontecem os seus maiores sucessos”. Mas isso significa que os movimentos são propensos à instabilidade e eventual desaparecimento? “Quando considerados em separado, as dificuldades que experimentam na sustentação de confrontos com opositores, na manutenção de uma ampla base de apoio e na contenção das tendências à divisão sugerem tal resultado”.

O ciclo corresponde a uma sequência de ação coletiva e têm início na fase de mobilização. Internamente, muitos movimentos sociais surgem pelo fato de persuadirem pessoas, externamente, as mesmas oportunidades políticas que propiciaram o surgimento dos movimentos também beneficiam outros, sejam movimentos complementares ou competidores.

Conforme Tarrow (2009, p. 43) “se a ação coletiva é bem-sucedida essas oportunidades produzem ciclos mais amplos de confronto que se espalham dos ativistas dos movimentos para aqueles aos quais se opõem, para grupos de interesse comuns e partidos políticos e, inevitavelmente, para o Estado”.

Assim, os choques entre os movimentos e as autoridades revelam os pontos fracos dos últimos e as forças dos primeiros, atraindo até atores mais tímidos a se juntar de um lado ou de outro. Uma vez deflagrado o ciclo pelos primeiros, por meio da abertura de oportunidades políticas, novos movimentos são incentivados a participarem do confronto político. Desta forma, o ciclo de confronto pode ser conceituado como:

Uma fase de conflito acentuado que atravessa um sistema social: com uma rápida difusão da ação coletiva de setores mais mobilizados para outros menos mobilizados; com um ritmo rápido de inovação nas formas de confronto; com a criação de quadros interpretativos de ação coletiva, novos ou transformados; com uma combinação de participação organizada e não-organizada; e com sequências de fluxos intensificados de informação e de interação entre os desafiantes e as autoridades. Esse confronto tão disseminado produz externalidades que dão aos desafiantes ao menos uma vantagem temporária e permite que superem a fraqueza na sua base de recursos. Ele exige que o Estado monte amplas estratégias de reação que são ou repressivas ou facilitadoras, ou uma combinação de ambas. E ele produz resultados

gerais que são mais do que a soma dos resultados de um agregado de eventos desconectados (TARROW, 2009, p. 182).

Tarrow (2009, p. 185) destaca alguns aspectos comuns que caracterizam os ciclos: “conflito intensificado, ampla difusão geográfica, expansão do repertório de confronto, surgimento de novas organizações e fortalecimento da que já existiam, a criação de novos quadros interpretativos abrangentes, ligando as ações de grupos diferentes entre si, e interação intensificada entre o Estado e os desafiantes”.

Apesar da importância dos ciclos de confrontos, o autor ressalta que os analistas de movimentos sociais têm se dedicado mais ao estudo de indivíduos, movimentos e organizações do que às grandes ondas de confronto, seja porque as organizações de movimentos são menos difíceis de investigar do que as grandes ondas ou pelo fato de que os ciclos não ocupam espaço demarcado na política institucional, deste modo, “para incluir os ciclos, nossos relatos precisam conectar os conflitos institucionais e não institucionais, e isso exige uma interação entre as ferramentas dos cientistas políticos, que quase sempre focalizam as instituições, e os sociólogos e historiadores sociais, que estudam movimentos” (TARROW, 2009, p. 183).

À medida que o ciclo se amplia, os movimentos sociais criam oportunidades também para os grupos de oposição e para as elites. Formando-se alianças entre participantes e desafiantes. As elites exigem mudanças que antes pareceriam arriscadas, as forças governamentais reagem através de reformas institucionais e repressão. A ampliação da ação coletiva produz resultados na esfera da política institucional, onde os desafiantes que começaram o ciclo têm cada vez menos controle sobre seus resultados:

Em relação aos resultados dos movimentos sociais, o ponto importante é que, embora usualmente esses movimentos se considerem fora e em oposição às instituições, o agir coletivamente os coloca em redes políticas complexas, e, assim, ao alcance do Estado. Em última instância, os movimentos tentam enunciar reivindicações em termos de quadros de significados compreensíveis para uma sociedade mais ampla; usam formas de ação coletiva extraídas de um repertório existente e desenvolvem tipos de organização que frequentemente imitam as organizações às quais se opõem. Podemos começar a estudar os movimentos sociais como confrontos isolados entre atores sociais singulares e seus opositores, mas – particularmente quando examinamos seus resultados – chegamos rapidamente às redes políticas mais complexas e menos fáceis de tratar. É através das oportunidades políticas aproveitadas e criadas pelos desafiantes, movimentos e seus aliados e inimigos que começam os grandes ciclos de confronto. Estes, por sua vez, criam oportunidades para as elites e contraelites e as ações que começam nas ruas são resolvidas nos

salões do governo ou pelas baionetas do exército. Os movimentos – e particularmente as ondas de movimentos que são as principais catalisadoras de mudança social – são parte das lutas nacionais pelo poder (TARROW, 2009, p. 45).

As relações entre os movimentos de anistia, a sociedade, o Estado, os meios de comunicação e o governo militar, que atuava ora propiciando oportunidades políticas, ora restringindo-as, principalmente, através do aparelho repressivo do Estado, serão abordadas no segundo e terceiro capítulos deste trabalho. Antes, serão estabelecidos alguns conceitos e definições, e estudado o contexto que motivou a luta pela anistia.

CAPÍTULO II – ANISTIA E DITADURA MILITAR

2.1. Anistia

Este capítulo tem por objetivo possibilitar a compressão das razões pelas quais os Estados empregam as anistias em contextos históricos de confronto, especificamente, durante a ditadura militar brasileira, instaurada com o golpe de 1964.

Etimologicamente, a palavra anistia é originada do grego *amnéstia*, pelo latim *amnestia*, na língua portuguesa *amnistia*, simplificada no Brasil para anistia, que significa esquecimento (MARTINS, 2010).

Para uma conceituação geral utilizo o conceito de Ferreira (2009, p. 142). Segundo o qual, anistia é o “ato pelo qual o poder público declara impuníveis, por motivo de utilidade social, todos quantos, até certo dia, perpetraram determinados delitos, em geral políticos, seja fazendo cessar as diligências persecutórias, seja tornando nulas e de nenhum efeito as condenações”.

A partir dessa noção, é possível afirmar que o termo anistia, conforme sustenta Gonçalves (2009a, p. 272), “carrega significados de natureza política, jurídica e social”, os quais serão abordados nos conceitos a seguir.

O significado de anistia no Dicionário de Ciências Sociais (1986, p. 51) faz referência a uma “medida que desqualifica juridicamente um fato anteriormente tido como delituoso”, ou seja, não significa que o crime, enquanto fato social¹³, tenha

¹³ Durkheim (2007, p. 66-68) classifica o crime como um fato social normal, recorrente em todas as sociedades de todos os tipos, “não há portanto, fenômeno que apresente da maneira mais irrecusável todos os sintomas da normalidade, já que ele se mostra intimamente ligado às condições de vida coletiva”, entretanto, “pode ocorrer que o próprio crime tenha formas anormais, é o que acontece quando, por exemplo, ele atinge um índice exagerado”. Para o autor, o crime consiste em um ato que ofende os estados fortes e definidos da consciência coletiva.

deixado de ser crime, o que corresponderia a uma ficção jurídica, como atribuem alguns autores¹⁴, a fim de explicar essa contradição entre a existência de um fato delituoso, num primeiro momento, e sua não existência posterior, porque a conduta ilícita não deixou de existir, mas por força de uma anistia, sob a forma de uma norma, emanada por um dos poderes do Estado, o crime é desconsiderado dentro de um contexto histórico específico, em razão das circunstâncias anormais em que foi praticado.

De acordo com Aurelino Leal (1925, p. 754), “anistia é o esquecimento jurídico do fato ou dos fatos criminosos que o poder público teve dificuldade de punir ou achou prudente não punir. Juridicamente os fatos deixam de existir”. Essa concepção evidencia que o crime desaparece da ordem jurídica, embora continue presente na memória das vítimas e da sociedade (SANTOS, 2012).

Nesse sentido, é travada uma luta¹⁵ entre esquecimento e memória, pois a anistia “apaga o passado”, segundo Tonello (2003, p. 501), ou, conforme assinala Lucia Bastos (2009, p. 66), “coloca o passado fora de vista. Nesse caso, o passado é aqui movido para longe do alcance da justiça e para as sombras do esquecimento cívico”.

Ocorre que, na tentativa de se “impor o esquecimento”, através de uma anistia¹⁶, não apenas o sistema jurídico é afetado, mas, principalmente, o social, uma vez que as consequências jurídicas se restringem aos alcançados pela anistia, no entanto, as implicações sociais atingem toda a coletividade, que é cerceada de conhecer o passado e de compreender o presente. Nessa perspectiva, é a atuação das chamadas comissões da verdade, com o objetivo de esclarecer o passado.

Ademais, como é próprio do instituto, a anistia é concebida da maneira mais extensa possível, o que pode ser constatado nas palavras de Rui Barbosa em um de seus discursos colacionados por França (1978, p. 434): “a anistia é a desmemória plena, absoluta, abrangendo a própria culpa em sua existência primitiva. Não só apaga a sentença irrevogável, aniquilando, retroativamente, todos os efeitos por ela produzidos, como vai até a abolição do próprio crime, punido ou punível”.

Consciência coletiva é “o conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma coletividade” (DURKHEIM, 2010, p. 50).

¹⁴ Como Swensson (2011, p. 143), para quem a anistia “cria uma ficção jurídica, como se as condutas ilícitas nunca tivessem sido praticadas”.

¹⁵ Trata-se, nessa perspectiva, de uma luta simbólica (BOURDIEU, 2010).

¹⁶ Biderman (1992, p. 80) define anistia como “ato do poder público (governo) prescrevendo o esquecimento oficial de falhas e crimes dos indivíduos e anulando assim as penas a que estavam sujeitos”.

Outro conceito clássico é o de Carlos Maximiliano (1954, p. 155), segundo o qual “anistia é um ato do poder soberano¹⁷ que cobre com o véu do olvido certas infrações criminais e, em consequência, impede ou extingue os processos respectivos”. O autor destaca a natureza penal da medida, que exclui o crime, declara a isenção de culpa, “põe perpétuo silêncio ao processo”¹⁸, anula a sentença condenatória e, conseqüentemente, causa a extinção da punibilidade¹⁹.

Através de uma anistia, “o Estado renuncia ao seu *ius puniendi*²⁰, perdoando a prática de infrações penais”, de acordo com Greco (2012, p. 695). Todavia, Abrão (2012, p. 128) argumenta que “quando um Estado decide não punir ou diminuir penas de certos criminosos, ele nunca perdoa, mas exerce seu poder de clemência, por meio de anistia, indulto ou graça”.

A anistia, o indulto e a graça são manifestações de clemência²¹ soberana ou *indulgentia principis*²², através das quais o Estado deixa de exercer o poder-dever punitivo, conforme Maggiore:

Uma das formas mais antigas de extinção da pretensão punitiva é a indulgência do príncipe, que se expressa em três instituições: a anistia, o indulto e a graça. A *indulgentia principis* se justifica como uma medida equitativa endereçada a suavizar a aspereza da justiça, quando particulares circunstâncias políticas, econômicas e sociais, fariam esse rigor aberrante e iníquo (MAGGIORE, 1972, p. 357, tradução livre).

Historicamente, os conceitos de anistia²³, graça²⁴ em sentido amplo, graça²⁵ em definição restrita, indulto²⁶ e perdão²⁷ são, no senso comum, na legislação brasileira em vigor e até em estudos científicos, confundidos, o que deve ser evitado e esclarecido.

¹⁷ Para Firmo (1967, p. 201), a anistia “constitui um atributo da soberania do Estado”.

¹⁸ O Código Penal brasileiro, de 1890, estabelecia no seu artigo 75: “a amnistia extingue todos os efeitos da pena e põe perpétuo silêncio ao processo”.

¹⁹ O atual Código Penal brasileiro, de 1940, dispõe no artigo 107 – “Extingue-se a punibilidade: II - pela anistia, graça ou indulto”.

²⁰ *Ius puniendi* é o “direito de punir”, exclusivo do Estado. Punibilidade “é a possibilidade jurídica de impor a sanção penal” (MIRABETE, 2009, p. 367).

²¹ Clemência soberana. É a virtude ou causa moderadora do rigor da justiça, apoiada em texto legal, que autoriza a anistia, a graça e o indulto (NAUFEL, 1969, p. 316).

²² *Indulgentia principis*. Clemência do poder público. Instituto que abrange a graça, gênero das espécies, anistia, graça em sentido estrito, indulto e comutação (DINIZ, 2005, p. 960).

²³ Anistia. Perdão coletivo. Ato do poder público, que, por clemência e por motivo de utilidade social, declara isentos de culpa ou do cumprimento de pena todos aqueles que, até certo dia, cometeram determinados delitos, geralmente de natureza política (NEVES, 1987, p. 63).

²⁴ Graça. Dádiva, favor que, por liberalidade, se concede a um inferior. Favor que se dispensa ou se recebe. Auxílio gratuito outorgado por Deus a determinados homens que a ele, por si sós, não teriam nenhum direito pessoal, bondade divina, benevolência (HOUAISS, 2007, p. 1471).

Graça *latu sensu* “compreende todos os atos de clemência, porque, em tal sentido, todo o favor concedido pelo poder social aos que delinquiram, é um ato de graça” (NAUFEL, 1988, p. 587). Deste modo, a anistia, a graça em acepção estrita e o indulto constituem expressões de graça, que, de acordo com Gonçalves (2009b, p. 34), desde a antiguidade foi “evoluindo até tomar forma de institutos” próprios.

Graça *stricto sensu* é medida “individual, ou seja, concedida a um sujeito determinado, e deve ser solicitada” (ANDREUCCI, 2011, p. 209). A graça é outorgada, nominalmente, pelo poder executivo, normalmente, se faz necessário a realização de um pedido da parte interessada e sua concessão está relacionada às condições²⁸ pessoais do condenado por crime.

O indulto é ato de caráter “coletivo e concedido espontaneamente” (CAPEZ, 2014, p. 592). Esse instituto contempla todos os autores de delitos que preencham os requisitos²⁹ determinados pelo ato que decreta o indulto. No Brasil, a medida é conferida pelo presidente da República, em geral, anualmente, nas datas festivas ou comemorativas, como o natal. A graça *stricto sensu* é também denominada de indulto individual.

²⁵ Graça. É o favor concedido pelo poder político aos réus definitivamente condenados. Consiste na extinção, diminuição ou comutação da pena imposta (BENFICA, 2001, p. 326).

²⁶ Indulto. Derivado do latim *indultus*, de *indulgere* (perdoar, favorecer), é compreendido como o perdão que se concede ao condenado, seja para que se lhe diminua a pena ou para que se isente, totalmente, dela. Embora a anistia e comutação de pena se mostrem igualmente atos de liberdade, de bondade ou indulgência, que assim se apresenta como denominação genérica, o indulto não se pode confundir com elas. Anistia é a indulgência para que se esqueça de tudo acerca das pessoas e dos crimes por elas praticados. É mais que perdão, pois tudo se deve esquecer. Comutação da pena é a indulgência consistente em se mudar ou trocar (comutar) uma pena por outra. É substituir a primitivamente imposta, que era de caráter mais grave, por outra mais benigna ou menos grave. O indulto é a dispensa do castigo, é o perdão, simplesmente, que vem libertar o condenado do cumprimento parcial ou total da pena, que lhe havia sido imposta (SILVA, 2006, p. 734).

²⁷ Perdão. Desculpa; indulto. Renúncia de pessoa ou instituição à adesão às consequências punitivas que seriam justificáveis em face de uma ação que, em níveis diversos, transgride preceitos jurídicos, religiosos, morais ou afetivos vigentes (FERREIRA, 2009, p. 1535).

²⁸ Para Tornaghi (1995, p. 457) a graça pode ser justificada pela prestação de um “serviço de alto valor, pela necessidade de amparar a família do condenado, por alguma razão de Estado e por inúmeros outros motivos de grande valor social ou moral”.

²⁹ Dentre os requisitos destaca-se: condenação por crime de menor potencial ofensivo, praticado sem grave ameaça ou violência, cumprimento de, no mínimo, um sexto da pena, boa conduta carcerária, idade de sessenta anos, ser portador de deficiência ou doença grave e permanente, cumprimento da pena cominada, existência de filho menor de dezoito anos ou com deficiência que necessite de cuidado, prestação de trabalho, frequência em cursos.

O indulto e a graça, propriamente dita, são causas de extinção total da punibilidade, se houver a substituição ou a diminuição da quantidade de pena tratar-se-á do instituto da comutação, que a extingue parcialmente.

Anistia “é a declaração, pelo poder público, de que determinados fatos se tornam impuníveis por motivo de utilidade social” (NUCCI, 2010, p. 582). A anistia é atribuída a fatos, não a indivíduos como a graça e o indulto, para “pacificação social, após períodos de turbulência que desorganizam a vida nacional e são ocasiões inevitáveis do crime” (BETTIOL, 2000, p. 711).

A anistia é caracterizada pela objetividade³⁰ e impessoalidade, pois destina-se, essencialmente, a apagar da memória social fatos ocorridos em determinado momento da história, não a perdoar criminosos abrangidos pela medida (SOUZA, 2011).

De acordo com Moraes (1979, p. 13) “a anistia dirige-se propriamente a determinados fatos, não a determinados indivíduos, beneficiando a todos aqueles que tenham participado de tais acontecimentos, salvo os que dela tenham sido excluídos³¹”.

No entanto, Aníbal Firmo (1967, p. 203) observa que “a anistia não se destina propriamente a beneficiar alguém, o que ela faz é apagar o crime, e, em consequência, ficam excluídos de punição os que o cometeram”. Conforme já apontado, o desígnio principal da anistia não é favorecer, no sentido de perdoar pessoas, ainda que, indiretamente, os responsáveis pela prática do crime extinto em virtude do ato anistiante não sejam punidos, pelo menos em um primeiro momento.

Desta forma, enquanto a graça e o indulto extinguem a punibilidade, permanecendo as demais implicações da condenação, como a perda da condição de primário³², a anistia vai além, ao eliminar o fato criminoso, faz desaparecer todos os efeitos penais³³. Segundo Mendes (1974, p. 237) “a anistia determina o total

³⁰ Moraes (1979, p. 14) afirma que a anistia tem caráter “objetivo, porquanto visa ao fato, opondo-se às demais modalidades de graça, que têm caráter subjetivo, porquanto visam ao indivíduo. A graça e o indulto dirigem-se às pessoas dos sentenciados, não aos fatos criminosos. A graça dirige-se a pessoa determinada, o indulto, a pessoas indeterminadas, que se encontram na situação prevista no decreto presidencial”.

³¹ Embora seja medida objetiva, segundo Mirabete (2009, p. 371), a lei que anistia pode “exigir condições subjetivas para ser aplicada ao réu ou condenado”, excluindo pessoas ou determinados crimes de sua abrangência.

³² Primário é quem nunca foi condenado, ao contrário, reincidente é quem pratica um fato criminoso após ter sido condenado por crime anterior.

³³ O indulto e a graça são conferidos, via de regra, aos indivíduos definitivamente condenados, a anistia é cabível a qualquer tempo, durante o curso do processo penal e ainda após a condenação, por ser aplicada a fatos, não importa o estágio processual em que se encontre o anistiado.

esquecimento sobre a infração e as suas consequências, inclusive, se posteriormente o anistiado³⁴ vier a cometer nova infração, não será considerado reincidente”, ou seja, é restituído o pleno exercício de seus direitos.

O indulto e a graça são concedidos aos sujeitos que cometeram crimes comuns³⁵ por meio de decreto do poder executivo, a anistia é atribuída para crimes políticos³⁶ ou conexos³⁷ mediante lei pelo poder legislativo.

A anistia gera consequências não apenas no campo penal, mas também na esfera administrativa. Os efeitos administrativos ou disciplinares que dizem respeito aos servidores públicos, integrantes do exército, marinha e aeronáutica, estudantes, bem como os demais alcançados pela medida, devem vir expressamente especificados no ato (ASSIS, 2014).

Contudo, a anistia não obsta a reparação civil pelos danos causados às pessoas prejudicadas, salvo se o ato concessivo dispuser diversamente, nesse caso o Estado deve assumir a responsabilidade pelas indenizações. De tal modo é o entendimento de Carvalho, adotado neste trabalho:

A pena é função privativa do poder público, assim como a impõe, pode dispensá-la. Uma das formas desta dispensa é a anistia. Mas a reparação do dano, pedida e obtida, de regra, pela via civil, é direito da vítima do crime, direito, pois, de terceiros, de que somente poderia abrir mão o poder público, se oferecesse a devida compensação, isto é, avocando a si a obrigação do pagamento (CARVALHO, 1979, p. 152).

Garcia (1982, p. 757) tem posicionamento contrário: “alvitra-se que o Estado, que anistia, pague a indenização, impedindo assim o debate judiciário em torno do crime anistiado. Mas a proposta é utópica. Se a fazenda pública tivesse que arcar com o ônus, e em que escala! – não haveria leis de anistia”.

³⁴ Anistiado. Aquele que recebeu o benefício da anistia. (GUIMARÃES, 1999, p. 73).

³⁵ Crime comum. “É o que pode ser praticado por qualquer pessoa”. Exemplo: furto, estelionato, receptação, extorsão, não exigindo a lei nenhuma qualidade ou condição pessoal do agente. (BITENCOURT, 2014, p. 283)

³⁶ Crime político. “É aquele que põe em risco a segurança interna ou externa do país”. Ex: crimes contra a segurança nacional, a organização política e a ordem social, previstos na Lei nº. 7.170, de 1983. (ANDREUCCI, 2011, p. 89)

³⁷ Crime conexo. “São crimes conexos aqueles tipos de ilícitos que, embora distintos e autônomos quanto à sua caracterização, aparecem ocasionalmente ligados”. Como os crimes eleitorais, de imprensa e contra a organização do trabalho, relacionados com crimes políticos. (DOTTI, 2001, p. 367).

Em relação ao perdão, Swensson (2011, p. 138) afirma que “somente quem cometeu a agressão é que pode pedir perdão. Da mesma forma, apenas quem sofreu a agressão é que tem direito de perdoar. Se há a intervenção de um terceiro, pode-se falar em anistia, reconciliação, reparação etc., mas não em perdão”.

Nesse aspecto, o Estado não tem direito ou poder de perdoar, como tem de punir, logo, quando atribui uma anistia não está sendo gracioso, benevolente, piedoso ou bondoso. Não se deve confundir o significado cristão do perdão³⁸ com os conceitos jurídicos, políticos e sociais da anistia.

Barbosa (1933, p. 402) conceitua anistia como “ato político, pelo qual se faz esquecer o delito cometido contra a ordem, o atentado contra as leis e as instituições nacionais”, do mesmo modo de Arenal (1896, p. 98), para quem a “anistia não é um ato jurídico e, sim, político”. Tais disposições levam em conta o fato de que a anistia é resultado da correlação de forças políticas, que significa, em acepção política ampla, “o que concerne às forças sociais em torno do exercício do poder” (ARNAUD, 1999, p. 599).

Ossorio (1974) defende que a anistia é o esquecimento de crimes políticos, determinando a extinção do processo penal, fazendo cessar a condenação e todos os seus efeitos, exceto as indenizações. Quanto ao autor, a faculdade de anistiar difere nas diversas legislações, devido, às vezes, ao regime político de cada país, em uns é atribuída ao poder moderador, em alguns ao Executivo e em outros ao Legislativo.

No Brasil, a anistia é de competência do Legislativo, com base nessa afirmação, Orlando (1959, p. 51) explica que a “anistia política é o ato pelo qual o Congresso Nacional manda apagar a memória de um crime ou de um complexo de fatos delituosos”, todavia, Noronha (1967, p. 448) adverte: “o silêncio sobre o crime e suas consequências penais não depende de declaração da lei, mas é próprio do instituto”.

Contudo, para Sabino (1980, p. 461), “a anistia é um ato de clemência do poder social, que visa impor o esquecimento a respeito de fatos”. Esse conceito remete à origem da anistia, utilizada, em Atenas e Roma, com o objetivo de corrigir a aplicação do direito, sob a forma da *provocatio ad populum*, cabia ao povo, em assembleia, decidir sobre a concessão de anistias.

³⁸ Segundo França (1979, 420) “no direito americano e inglês não há uma distinção rigorosa e bem nítida entre anistia e perdão, como no direito brasileiro. A distinção entre perdão e anistia seria antes filosófica”.

De acordo com Carvalho e Romeiro (1979, p. 68) “é a anistia uma causa eminentemente social, de ordem pública”, por meio desta afirmação ressalta-se a finalidade do ato anistiantes, destinado a restabelecer a paz na sociedade, depois de guerras, conflitos internos, revoluções, insurreições, revoltas e transições políticas.

Na perspectiva sociológica, que orienta este trabalho, a hipótese é a de que a anistia seria resultado da atuação de movimentos sociais, aliado à participação de atores envolvidos num processo de luta:

A lei de anistia não é na realidade o simples resultado do exercício do poder soberano do Estado, mas o produto do acordo entre o Estado e as forças da sociedade que querem essa anistia. Dá-se anistia não porque o Estado é poderoso. Essa é uma explicação jurídica. Dá-se anistia porque o Estado é forçado ou pressionado a fazê-lo (SWENSSON, 2011, p. 145).

Como podemos verificar, a anistia não é uma renúncia injustificada ao direito de punir do Estado, também não se trata de um ato de piedade ou soberania. Quando o poder público toma essa medida deve estar fundamentado em razões sociais e políticas excepcionais. Deste modo, a anistia é imbuída por motivos e finalidades, objeto dos próximos tópicos deste capítulo.

2.1.1. Anistias

As anistias têm finalidades de ordem social, política e jurídica, existem outras, a exemplo das anistias previdenciárias, fiscais ou tributárias, com fins distintos, não consideradas³⁹, enquanto anistias e, portanto, irrelevantes para este estudo.

Juridicamente, a anistia tem a “função primária de remover, condicional ou incondicionalmente, a probabilidade e, por vezes, as consequências de um procedimento legal contra indivíduos ou classe determinada de pessoas em relação a determinados tipos de crimes” (FREEMAN, 2009, p. 39, tradução livre). Nessa perspectiva, as anistias são utilizadas pelos governos:

Como um meio de permitir que o Estado não processe e puna determinados conjuntos de crimes por entender que estes foram produto de um conflito político anormal, no qual, em regra, o próprio conceito de criminalidade resta desconfigurado pelo amplo número de alterações impingido ao sistema jurídico (TORELLY, 2012, p. 185).

³⁹ Por Bauer (2012), Kai Ambos (2010) e França (1978, p. 421): “ainda se cogita da chamada anistia fiscal. Esta antes revela uma verdadeira desfiguração do instituto. Conquanto usualmente concedida, via de regra, contra os interesses do Estado”.

Entretanto, França (1978, p. 431) afirma que “a anistia é concedida por um evidente fim político e social. O seu fim não é propriamente o de favorecer o indivíduo, é antes de apaziguar a sociedade, só secundariamente o indivíduo é protegido”. Conforme o autor, o destinatário imediato da anistia é a sociedade e o destinatário mediato é a pessoa humana. Assim, “através da anistia se acalmam os ânimos exaltados por uma revolução social, se pacifica a região ou o país pelo olvido de determinadas infrações. Este esquecimento é sobretudo útil à comunidade⁴⁰, diminuindo a tensão social”.

Sociologicamente, “sua finalidade prende-se ao propósito de pacificação da sociedade⁴¹ e à cicatrização de feridas abertas por sedições, sublevações, movimentos revolucionários” (SILVA, 1986, p. 51). Desta forma, a anistia é designada para promover o esquecimento a respeito de fatos que desestabilizam a organização do grupo⁴² e colocam em risco a própria coesão⁴³ social, possibilitando, por conseguinte, o restabelecimento da paz⁴⁴ e o “fim” da violência⁴⁵.

Silva Filho (2010, p. 194) afirma que em vários países⁴⁶, inclusive no Brasil, a anistia vem sendo utilizada enquanto “um instrumento de pacificação social no período imediatamente posterior a conflitos armados, guerras, sedições, rebeliões, revoluções e

⁴⁰ Weber (2002, p. 77) denomina de comunidade a “relação social na medida em que a orientação da ação social baseia-se em um sentido de solidariedade”.

⁴¹ Parsons (1969, p. 20-21) conceitua sociedade como “um tipo de sistema social, em qualquer universo de sistemas sociais, que atinge o mais elevado nível de autossuficiência”. Segundo o autor, “o sistema social é constituído pela interação de indivíduos”.

⁴² Grupo para Luhmann (1983, p. 48) diz respeito a uma relação de pertencimento: “o grau e a forma com que o indivíduo é capaz de participar desses ajustamentos caracterizam-no como membro de um certo grupo”. Ajustamento refere-se à capacidade do indivíduo de se adequar à expectativa do outro, com quem interage.

⁴³ Coesão social, segundo Durkheim (2010, p. 83), compreende os “vínculos que ligam o indivíduo ao grupo”, decorrentes da solidariedade social, originada das semelhanças ou proveniente da divisão do trabalho. Habermas (2007, p. 134) acrescenta que o advento do Estado tornou possível uma nova forma de coesão solidária: a “participação democrática que se impõe passo a passo cria com o *status* da cidadania uma nova dimensão da solidariedade”. Ademais, “os homens só necessitam da paz na medida em que já são unidos por algum vínculo de solidariedade” (DURKHEIM, 2010, p. 96).

⁴⁴ Para Outhwaite e Bottomore (1996, p. 562) a paz é concebida como um estado de não guerra: “a guerra passou a ser uma atividade social distinta em dois aspectos”. Em primeiro lugar, tornou-se uma atividade externa dirigida contra Estados, restringindo-se cada vez mais a violência nas relações sociais internas, em segundo lugar, a guerra transformou-se em atividade temporária, de exceção, estado de coisas anormal e a paz, internamente e por períodos prolongados, a regra.

⁴⁵ Em que pese a variedade de enfoques, em sentido amplo, conforme Boudon e Bourricaud (2004, p. 610), violência é “indefinidamente criadora de instabilidade, a guerra de todos contra todos torna impossível o estabelecimento do vínculo social. Uma sociedade reduzida à violência é, no limite, uma contradição nos termos: uma não-sociedade”.

⁴⁶ Como é o caso do Uruguai, Peru, El Salvador, Nicarágua e Guatemala.

mudanças de regime político”. Segundo o autor, “nesse uso tradicional da anistia parte-se do pressuposto que a melhor maneira de pacificar a sociedade é jogar uma pedra sobre os conflitos anteriores, esquecendo não só os crimes políticos cometidos, como também as razões que os motivaram”.

De acordo com Santos (2010, p. 83) muitos Estados⁴⁷ justificaram a concessão de anistias ao término de um conflito ou alteração de um regime, “como o preço a ser pago pelo fim de uma guerra ou para a saída de cena de um governo caracterizado pela violação maciça dos direitos humanos do passado, com a finalidade de se alcançar a estabilidade social”.

Contudo, Bastos (2009, p. 69) argumenta que “as anistias, normalmente, concedidas em períodos de grande instabilidade social ou ao final de guerra com propósito de recuperar as tropas e forçar a paz e reconciliação⁴⁸, mais recentemente e de forma mais controversa foram usadas para proteger indivíduos da responsabilidade por algumas das piores atrocidades cometidas na história da humanidade”, a exemplo do *apartheid* na África do Sul.

Sob esse aspecto, “mesmo que em um curto período de tempo, as anistias possam contribuir para uma certa estabilidade⁴⁹ social, a conclusão é de que a longo prazo elas encurtam os esforços para o estabelecimento de uma democracia estável” (BASTOS, 2009, p. 101).

Politicamente, “as anistias são meios frequentes de conciliação política. Concedem-se por motivo de mudança dos responsáveis pelo poder” (ELLIOTT, 1975,

⁴⁷ O autor faz menção expressa ao Brasil, Chile e Argentina.

⁴⁸ Silva Filho (2011, p. 292) afirma que, como já apontado, “o tema da reconciliação invoca toda uma tradição filosófica e teológica em torno de noções relacionadas ao perdão, ao dom e ao arrependimento”.

⁴⁹ O termo estabilidade é utilizado em diversos campos da vida social, como o econômico e o político, às vezes numa forma setorial e parcializada, às vezes como explicativo de todo o sistema social. No Dicionário de Sociologia (FAIRCHILD, 1949) estabilizar significa estabelecer e manter um estado de equilíbrio entre as forças sociais de uma comunidade, de um grupo social ou de uma instituição. A estabilidade pode ser global ou parcial. O controle social, o consenso, a conformidade e o desvio vão unidos à sua ideia e à sua presença na ordem social. Quando afetam a sociedade global é uma estabilidade global. É parcial quando afeta setores ou grupos determinados dentro da sociedade. A estabilidade social está ligada à mudança social. Quando se limita a possibilidade da mudança e a sociedade não tem possibilidades de se manifestar amplamente conforme suas exigências e particularidades, surge a instabilidade, ainda que disfarçada pelo tipo de estabilidade coercitiva (SILVA, 1986, p. 415).

p. 24). Nesse sentido, a anistia é atribuída como um pacto⁵⁰ realizado entre as forças políticas e o Estado, com a finalidade de viabilizar a transição⁵¹ de regimes⁵² políticos.

Segundo Dimoulis (2010, p. 92) após mudanças de regime político se faz necessário “acertas as contas” com o passado. Uma das formas é “eliminando tensões e animosidades entre grupos políticos que apoia(ra)m o regime anterior e as forças ligadas ao novo governo. Medidas como a anistia e o indulto coletivo permitem eliminar conflitos e fazem um acerto de contas baseado no compromisso”.

Nesse sentido, as anistias são mecanismos amplamente⁵³ utilizados nos processos de transição, teóricos como Huntington (1994), Linz e Stepan (1999), Carlos Nino (2006) e Jon Elster (2006) utilizaram categorias analíticas para o estudo desses

⁵⁰ “Pacto pode ser definido como um acordo explícito, mas nem sempre publicamente explicado ou justificado, entre um conjunto de atores, na busca de definir ou redefinir regras cujo sentido orienta seu comportamento político com base em garantias mútuas relativas aos ‘interesses vitais’ dos participantes do pacto. Alguns pactos incluem uma data predeterminada de finalização, enquanto outros dependem da contínua renegociação do consentimento das partes. Em qualquer caso, com frequência os pactos são considerados inicialmente soluções temporárias destinadas a evitar resultados preocupantes e, talvez, a sedimentar o caminho para acordos de caráter mais permanente para a resolução de conflitos. Alguns dos elementos desses pactos podem eventualmente tornar-se a lei do país, sendo incorporados à constituição ou a outros estatutos legais; outros podem ser institucionalizados como procedimentos-padrão de operação dos órgãos estatais, partidos políticos, associações” (O’DONNEL; SCHMITTER, 1988, p. 67).

⁵¹ Para Guillermo O’Donnel e Philippe Schmitter (1988, p. 22) transição “consiste no intervalo entre um regime político e outro. Muito embora nós e outros colaboradores tenhamos dedicado alguma atenção aos eventos posteriores à transição, isto é, a eventual consolidação, nossos esforços em geral estancam no momento em que se investe um novo regime, qualquer que seja sua natureza ou tipo”. Os regimes políticos podem ser classificados em “democráticos, autoritários, totalitários, pós-totalitários e sultanísticos” (LINZ; STEPAN, 1999, p. 59).

⁵² Regime político é “o conjunto de padrões, explícitos ou implícitos, que determina as formas e canais de acesso aos principais cargos governamentais, as características dos atores que são admitidos e excluídos desse acesso e os recursos ou estratégias que esses atores podem utilizar para obter esse acesso. Isso envolve necessariamente a institucionalização, isto é, para serem relevantes, os padrões que definem um dado regime devem ser habitualmente conhecidos, praticados e aceitos, pelo menos por aqueles que estes mesmos padrões definem como participantes do processo” (O’DONNEL; SCHMITTER, 1988, p. 120).

⁵³ Segundo Torelly (2012, p. 184): “desde a segunda grande guerra, pudemos acompanhar a introdução de mais de 90 anistias nas Américas, aproximadamente 80 na Ásia, mais de 120 na Europa, quase 60 no Oriente Médio e Norte da África e, ainda, pouco mais de 140 na África Subsaariana. Disso se conclui, portanto, ser a anistia um mecanismo comum nos processos de transição. Quanto à fonte, aproximadamente 180 dessas anistias foram conferidas diretamente pelo Poder Executivo, em torno de 160 por meio de leis parlamentares, aproximadamente 60 foram produto de acordo de paz e menos de 20 foram originadas em consultas ou referendos populares”. A fonte empregada pelo autor é Louise Mallinder (2008), para quem as anistias são inseridas nas transições por quatro procedimentos: através de ato discricionário do poder executivo, por ato do poder legislativo, em razão de negociações num processo de paz e em virtude de referendo popular.

processos, das quais merece destaque pelo menos três. A primeira⁵⁴ classifica as transições em *endógena* ou *exógena*. De acordo com a segunda⁵⁵ categoria a mudança de regime político ocorre por *transformação* ou *reforma*, por *substituição* ou *ruptura* e através da *transstituição* ou *ruptforma*. A terceira⁵⁶ aponta duas tipologias transicionais, através da *força* ou do *consenso*.

Apesar das diferenças entre esses modelos transicionais, Huntington (1994, p. 118) afirma que “quase todas as transições, e não apenas as transtituições, envolvem uma certa negociação explícita ou implícita, aberta ou oculta entre governo e grupos de oposição”.

Para Przeworski (1990, p. 190) “todas as transições para a democracia são negociadas: algumas com representantes do antigo regime, outras, apenas entre as forças pró-democracia que procuram formar o novo sistema”.

Nessa perspectiva, O’Donnel e Schmitter (1988, p. 62) evidenciam a preferência por pactos como a anistia, ao discorrer sobre as transições na Argentina, Uruguai e Brasil os autores afirmaram: “nossa conclusão factual – enunciada acima como preferência normativa – é que para estes países a única rota para a democracia política é pacífica e negociada”.

2.1.2. Histórico

O surgimento da anistia na Grécia, de acordo com Barbosa (1896, p. 70), remonta à “data de 594 antes da era cristã. Essa instituição assoma na história sob Sólon⁵⁷, muito antes⁵⁸ de Trasíbulo⁵⁹, cujo nome costumam ligar à origem da amnistia”.

⁵⁴ Elster (2006, p. 94, tradução livre) trata da influência internacional e dos processos internos nos casos de mudança dos regimes políticos no mundo, conforme a autora “os casos mais interessantes são aqueles duplamente endógenos, nos quais a sociedade deve se colocar de acordo consigo mesma. Nas transições em que os líderes e os agentes do antigo regime continuam sendo parte do tecido da sociedade”.

⁵⁵ Huntington (1994, p. 118) afirma que “a transformação (ou, na expressão de Linz, reforma) ocorreu quando as elites no poder lideraram a criação da democracia. A substituição (ruptura, para Linz) ocorreu quando tal papel foi desempenhado por grupos de oposição ao regime autoritário entrou em colapso ou foi derrubado. O que pode ser denominado de transtituição ou ruptforma ocorreu quando a democratização resultou substancialmente de uma ação conjunta dos grupos no governo e na oposição”.

⁵⁶ Para Nino (2006, p. 186, tradução livre) “quando a transição é mais coercitiva, um novo equilíbrio de poder contribui positivamente para a gama de possibilidades de justiça, ao contrário, quando a democratização se realiza através de negociações destinadas a lograr consenso, a justiça tem menos possibilidades de êxito”.

⁵⁷ “Eleito como reformador e reconciliador, depois de haver recusado a tirania, o celebre fundador da democracia helênica reintegrou, por um ato geral os direitos e privilégios de cidadãos que os tinham perdido por sentença. Da indulgencia excetuavam aqueles cuja

A democracia grega foi a primeira a utilizar do ato anistiantes, a partir de necessidades sociais e políticas, diante de situações extraordinárias, como instrumento apropriado a fim de possibilitar a conciliação de interesses políticos e a pacificação social.

Para Martins (2010, p. 25) a anistia nasceu de experiências da vida democrática, enquanto uma fórmula viável para conciliar interesses conflitantes e manter a unidade da nação: “somente um ato de alta sabedoria política poderia apagar as consequências naturais dos fatos geradores de conflitos. A anistia surge assim, como uma instituição capaz de reconstituir o país após os efeitos de lutas civis e militares”.

Em Roma, a moderna anistia era designada por diferentes expressões, a saber, *generalis abolitio* (abolição geral), *lex oblivionis* (lei do esquecimento), *intercessio* (intercessão), *provocatio ad populum* (provocação de apelo ao povo), *restitutio in integrum* (restituição integral) e *abolitio publica* (abolição pública).

Na Roma antiga, à época do império⁶⁰ os atos com função anistiantes foram amplamente empregados, “mesmo nos períodos anteriores o poder público exercitava essa função de moderação e equilíbrio, por meio de leis votadas pelo povo em comícios,

condenação fora pronunciada sob a nota de traição ou homicídio. Para os que não incorriam nessas exclusões, era ampla a restituição de direitos” (BARBOSA, 1896, p. 70).

⁵⁸ “Quase duzentos anos mais tarde a Grécia buscava outra vez na clemência o meio heroico de cura em hora de profundas tribulações. Era no ano de 405 antes de Cristo. Patrokleides então reuniu o povo, e, obtida a vênua indispensável aos projetos revogatórios de sentenças judiciais, alcançou os atenienses um ato geral de graça, que restabelecia a comunhão dos direitos civis e políticos a favor de imenso número de cidadãos, processados ou condenados. Excluía-se os sentenciados à exílio e morte. E, para ficar materialmente assinalado o esquecimento, mandaram-se queimar os registros criminais, enquanto os atenienses juravam, solenemente, a reconciliação geral” (BARBOSA, 1896, p. 71).

⁵⁹ “Só em terceiro lugar, portanto, se nos oferece a amnistia, a que se ligou para sempre o nome famoso do restaurador da democracia ateniense. No pacto entre o general espartano e Trasíbulo ficou ajustada, com a paz, a amnistia. Desta excetuaram-se apenas os trinta tiranos, os onze, que, sob as ordens deles, haviam presidido a execução das suas atrocidades, e os dez, que tinham dominado no Pyreu. A esses mesmos, porém, se permitia repatriarem-se, invocando a justiça dos tribunais; e, se fossem absolvidos, entrariam, como os demais, na fruição absoluta da amnistia. Ela foi religiosamente observada pelos gregos, que aliás, não confundindo a força com a ordem, a opressão com a autoridade, ficaram chamando a esses funestos quinze meses de supressão da liberdade: «o ano da anarquia». Os ressentimentos emudeceram. Ninguém foi perseguido. No juramento imposto se inseria esta cláusula: «*Juro não me lembrar do passado, nem consentir que outrem o lembre*» (BARBOSA, 1896, p. 72, grifos no original).

⁶⁰ “De Roma, traz-se o exemplo de Túlio Hostílio que submeteu ao seu poder os Albanos e Sabinos e, objetivando tornar-se magnânimo aos olhos do povo e obter a pacificação dos rebeldes, perdoou por decreto as injúrias passadas. Foi, sem dúvida, medida de cunho político, percebendo o Imperador que o esquecimento das ofensas revelar-se-ia socialmente mais proveitoso do que a imposição de castigo” (MORAES, 1979, p. 2).

sob a feição da *provocatio ad populum*, durante a realeza, ou na *restitutio in integrum*, da República”. (FIRMO, 1967, p. 201).

Carvalho (1979, p. 101) destaca duas instituições que preenchem a mesma finalidade de abolição do crime, “uma, a *intercessio*, espécie de apelo de graça aos tribunos do povo, cujos poderes, no caso, eram latos, inclusive o de anular toda a acusação. Outra, a *abolitio publica*, medida política, tomada pelo senado, quando o exigiam os interesses de ordem estatal”.

Segundo França (1978, p. 421) “o direito romano conhecia o nome de *generalis abolitio*, mantendo a estrutura da anistia, além da chamada *lex oblivionis*, afora outras medidas que se aproximavam do indulto ou do perdão⁶¹. A abolição geral significava o esquecimento”.

Nesse sentido, a confusão e as divergências presentes nos conceitos de anistia, graça, indulto e perdão advém da utilização dos institutos pelos romanos, conforme explica Carvalho:

Também agora os deuses, quando os condenados caíam nas suas boas graças, costumavam intervir na justiça dos homens, com um augúrio favorável, cujo efeito era o termo definitivo do processo ou da pena. Assim, recursos humanos e intermédios sagrados se combinavam ou confundiam, na república romana, para benefício dos condenados, principalmente nos instantes de provocação nacional, quando Roma não desdenhava mobilizar, para o seu serviço, os condenados, aos quais anistiava, ou ia buscar no voluntário desterro⁶² (CARVALHO, 1979, p. 102).

Na Idade Média, “a situação se modificou e o direito de graça dividiu-se por vários titulares, além de manifestar-se sob o aspecto de clemência nos tribunais⁶³ ou das várias modalidades de asilo⁶⁴ político que podiam oferecer os soberanos” (FIRMO, 1967, p. 201). Conforme o autor, nos períodos seguintes o poder absoluto do príncipe conduziu frequentemente ao uso imoderado da indulgência.

⁶¹ “No direito romano era extremamente difícil distinguir a anistia e perdão, mas no moderno direito se procede de um modo mais claro à discriminação entre ambos. A distinção jurídica entre anistia e perdão não é reconhecida na lei” (FRANÇA, 1979, p. 429).

⁶² “A prerrogativa moderna de graça encontra seu mais remoto símile no direito de asilo. O direito de asilo deriva do direito dos soberanos, consequência do poder, que lhes assistia, de perdoar os crimes de lesa-pátria, ou emanção do seu sumo poder, de que nasciam e a que se subordinavam todos os outros direitos. Há de comum entre as duas usanças, a expressão de indulgência” (CARVALHO, 1979, p. 99).

⁶³ A competência que era dos tribunais do povo se reparte para os tribunais judiciais constituídos.

⁶⁴ “Pena que obriga o réu a permanecer fora de sua terra” (CIPRO NETO, 2009, p. 209).

No entanto, conforme Moraes (1979, p. 5), “a queda do absolutismo e o deslocamento da soberania da pessoa do monarca para o povo, que lhe detém a titularidade e a exerce através dos órgãos estatais, repercutiram intrinsecamente sobre o poder de graça”. Deste modo, “as ideias que passaram a dominar, decorrentes da doutrina da separação dos poderes, de Montesquieu, impunham uma reformulação ao poder de agraciar, para impedir seu uso arbitrário, levando a que fosse a competência repartida entre poderes diversos”, de maneira próxima ao que conhecemos atualmente.

No Brasil, “o início da colonização pelo governo lusitano se deu por meio de um ato de graça. Foram os desterrados os primeiros povoadores da nova colônia. Já em 1560, Mem de Sá escrevia à autoridade real aconselhando-a a conceder o perdão sob pena de não haver gente nessa terra” (MARTINS, 2010, p. 30). Para o autor, diante da necessidade de se povoar a colônia e defendê-la de invasões estrangeiras, como os voluntários eram poucos, foram transferidos os criminosos que aceitaram o desterro em troca da anistia, possibilitando, assim, o esquecimento de seus crimes na nova terra.

Segundo Martins (2010), a insurreição pernambucana contra a invasão holandesa, de 1654, é o marco da anistia. Ao final da insurreição, todos que tivessem contribuído com os holandeses, derrotados, foram anistiados. O sentimento nacionalista dos pernambucanos se espalhou por todo o território nacional, assim, várias rebeliões de cunho popular continuaram acontecendo em diversos pontos do país, em sua maioria, refletindo o descontentamento político com Portugal, tornando a anistia uma decorrência natural de movimentos internos.

Nesse sentido, destaca-se o conflito dos Emboabas, em 1708, a Guerra dos Mascates, em 1711, o Movimento Baiano, de 1711, a Revolta da Vila Rica, em 1720, a Inconfidência Mineira, em 1789, a Conjuração Baiana e a Revolução Pernambucana, de 1817. “Em todo esse período se vê aumentar a repressão do governo português, numa tentativa de prevenir o perigo das ideias autonomistas. A maioria desses movimentos é agraciada logo em seguida com a anistia, salvo a Inconfidência Mineira e a Conjuração Baiana” (MARTINS, 2010, p. 35).

O processo de autonomia do Brasil, marcado em 1822, também foi caracterizado pela concessão de uma anistia, estabelecida um dia após a independência. Assim, no dia 08 de setembro de 1822 foi decretada anistia geral para os que apoiaram a independência e os que contra ela reagiram deveriam abandonar o país num prazo de dois a quatro meses, esses últimos foram alvo de violenta repressão por serem considerados adversários políticos.

Para Florestan Fernandes (2006, p. 49) a independência “constituiu a primeira grande revolução social que se operou no Brasil. Ela aparece como uma revolução social sob dois aspectos correlatos: como marco histórico definitivo do fim da era colonial; como ponto de referência para a época da sociedade”, assim, “a independência acrescenta-lhe o início de um novo tipo de autonomia política: com ela, instaura-se a formação da sociedade nacional”.

O clima de tensão e a repressão se manteve mesmo após a promulgação da Constituição de 1824, outorgada pelo próprio imperador, que conferia o poder de anistiar ao Poder Moderador. Com a abdicação do imperador, em 1831, foi decretada nova anistia, mais ampla, abrangendo todos os condenados por motivos políticos durante o primeiro império.

De acordo com Martins (2010) a anistia esteve presente em vários episódios, depois de 1831, como na Revolta da Cabanagem e na Revolução Farroupilha, de 1835, na Rebelião da Balaiada e da Sabinada, de 1838. Desta forma, em 1840 decretava-se uma anistia geral, porém sob condições, para todos os envolvidos em quaisquer rebeliões provinciais. As anistias de 1844 e 1875 também marcaram o segundo império.

Com a proclamação da República, em 1889, é inaugurada uma nova fase política do país, caracterizada pelo acirramento da luta pelo poder entre as oligarquias e a crescente intervenção das Forças Armadas. Na Constituição de 1891 é reconhecida a competência exclusiva do Poder Legislativo para anistiar, com a sanção presidencial.

Em 1892 é concedida anistia a todos os cidadãos punidos com medidas de cunho ditatorial, principalmente, os opositoristas ao governo, que tenham participado de motins, protestos, manifestações e da revolta das fortalezas de Laje e Santa Cruz. Em 1895 é conferida outra anistia, resultante das negociações que colocaram fim a Revolução Federalista e a Revolta da Armada, iniciadas em 1893.

No ano de 1910 um novo episódio militar, a Revolta da Chibata, ocasionou a concessão de uma anistia. A Revolução de 1930 termina com uma das anistias mais amplas do período republicano, beneficiando todos os que tenham participado das revoltas tenentistas desde a década de 1920, período de forte repressão política, no qual “as rebeliões operárias, das décadas de 1910 e 1920, foram silenciadas pelo poder de dissuasão da burguesia e pela repressão policial” (FERNANDES, 2006, p. 248).

No texto da Constituição de 1934 foi concedida anistia ampla a todos os quanto tenham cometido crimes políticos até aquela data, além de se manter a exclusividade do Poder Legislativo para concessão de anistias, suprimiu a necessidade de sanção

presidencial. Entretanto, a Constituição de 1937 retirou a competência exclusiva do Congresso, possibilitando a expedição de anistia pelo presidente Vargas, em 1945.

A Carta de 1937 foi outorgada por meio de um golpe de Estado, que implantou a ditadura no Brasil, sob um regime político autoritário que durou até 1945, período chamado de Estado Novo. Nesse período “estavam marginalizados os partidos e o Congresso dissolvido, não havia vida política legal no país, descartados os integralistas, aprisionados ou exilados os opositores. Nenhuma classe social deixou de ser atingida pelo arbítrio. Mesmo setores oligárquicos” (MARTINS, 2010, p. 106).

Nesse contexto, a primeira exigência das forças sociais e políticas que se uniram para derrubar a ditadura do Estado Novo foi uma anistia: “a campanha pela sua conquista, inicialmente, tímida, ainda clandestina, vai tomando vulto, até constituir-se, em fins de 1944 e início de 1945, numa das maiores campanhas de massa que o Brasil já conheceu. Na marcha pela democratização, surgem organizações de massas de todo tipo, em especial comitês e movimentos pró-anistia” (MARTINS, 2010, p. 107).

A anistia de 1945 alcançou todos quantos tenham cometido crimes políticos desde 1934 até a data de publicação do ato. Todavia continha restrições, o decreto-lei nº 7.474 estabelecia que não se compreendia na anistia os crimes comuns não conexos com os políticos, considerando-se conexos os crimes comuns julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional (TSN).

De acordo com Martins (2010, p. 116) “decretada anistia, andou a passos largos o processo de derrocada do Estado Novo e redemocratização do país, culminando com a Assembleia Nacional Constituinte, de 1946. Nesse tempo foi conquistada a liberdade sindical, legalizados os partidos políticos e deposto Getúlio Vargas”. Para o autor, os militares que apoiaram a retirada de Vargas mais tarde revelariam seu verdadeiro intento, impedir o crescimento dos movimentos sociais e tomar o poder.

A Constituição de 1946 resgatou os postulados da Carta de 1934 em relação à anistia, quais sejam, exclusividade do Poder Legislativo, sem a necessidade de sanção presidencial. Assim, até 1964, os decretos de anistia eram promulgados pelo presidente do Congresso Nacional.

A maioria das anistias da década de 1950 e 1960 beneficiaram trabalhadores punidos em decorrência de movimentos grevistas. No período, outras anistias foram concedidas a jornalistas ou pessoas condenadas por crimes de imprensa (Martins, 2010).

Em 1961 é decretada a última grande anistia antes de 1979. Abrangendo os integrantes das forças militares que participaram da Revolta de Aragarças, de 1959, e

que por duas vezes haviam tentado, através de um golpe de Estado, impedir a posse de presidentes eleitos.

A anistia de 1961 compreendeu os fatos ocorridos, inclusive os crimes praticados, desde 1934, alcançando muitos que ainda esperavam pela reversão às Forças Armadas, bem como membros do movimento operário e estudantil, além de servidores civis, militares, desertores e jornalistas.

Ressalta-se que pela primeira vez os estudantes foram mencionados em uma anistia, conforme dispunha o Decreto Legislativo nº 18, de 1961: “são anistiados os estudantes que por força de movimentos grevistas ou por falta de frequência no mesmo período estejam ameaçados de perder o ano, bem como os que sofreram penas disciplinares”.

Para Gonçalves (2009a, p. 38), “ao analisar a história das anistias no Brasil, percebe-se que elas seguem a lógica do momento político e refletem a articulação da sociedade. Não se pode pensar em uma evolução linear, já que os fatos mostram como as anistias foram marcadas por avanços e retrocessos”. Quanto a autora, em determinados momentos, a anistia foi fruto de mobilização de diversos segmentos sociais, em outros, foi conferida de acordo com o mandatário político:

Assim, em determinados momentos se pensou em anistias gerais, em outros, elas foram limitadas e restritas a determinados benefícios e pessoas, dependendo da extensão dos fatos, do número de pessoas atingidas, do período que duraram as lutas e consequentes punições e, principalmente, da mobilização da sociedade, a anistia passa a ser evocada com um acontecimento crucial na vida política. Seu sentido, no entanto, é sempre muito semelhante: buscar resolver conflitos surgidos a partir de cisões ocorridas na sociedade, o que, se sabe, nem sempre é possível (GONÇALVES, 2009a, p. 39).

Nesse sentido, Martins (2010, p. 132) afirma que “a anistia é uma tradição na história do Brasil. Em quase todos os momentos importantes da história nacional e em todas as suas fases – Colônia, Reino, Império e República, a anistia esteve presente”. Conforme o autor, é uma prática recorrente do Estado brasileiro encerrar cada ciclo de revolta, contestação ou guerra com um ato de anistia: “quanto maior foi a opressão, quanto maior foi a resistência à opressão, maior a necessidade de democracia, mais presente a anistia. Foi o fecho de muitas lutas agudas e violentas e muitas vezes representou as aspirações da nação”.

As anistias podem ser “gerais”, “parciais”, “amplas”, “incondicionadas”, “limitadas”, “condicionadas”, e ainda, “bilaterais”, de “via dupla” ou “recíprocas”. Não se estabeleceu classificações de anistia neste trabalho a fim de se evitar generalizações, pois a interpretação dessas mesmas significações podem variar de uma anistia para outra. O “tipo” de anistia só adquire importância se analisadas as condições que a ensejaram, ou seja, a anistia é resultado do contexto específico em que foi produzida. Deste modo, passaremos ao estudo do contexto que possibilitou a abertura de oportunidades políticas para a luta dos movimentos sociais pela anistia de 1979.

2.2. Ditadura Militar

Para compreensão do que se entende por ditadura, utilizo o conceito de Franz Neumann, porque é o mais adequado ao caso brasileiro. Neumann (1969, p. 257) conceitua como “ditadura o governo de uma pessoa ou um grupo de pessoas que se arrogam o poder e o monopolizam, exercendo-o sem restrições”.

No Brasil, a ditadura mais longa da história do país, que durou entre 1964 e 1985, foi imposta por um grupo de militares, com o apoio da sociedade civil, através de um golpe de Estado, exercendo o poder por meio de atos institucionais e decretos complementares, acima da ordem constitucional.

Nesse sentido, Anthony Pereira (2010, p. 26) afirma que “uma maneira sensata de definir ditadura é como um governo que não é limitado constitucionalmente. Os governantes assumem o poder de forma inconstitucional, conferem a si próprios poderes de exceção para lidar com uma suposta situação de emergência e permanecem no poder por quanto tempo lhes parecer conveniente”.

2.2.1. O Golpe de 1964 e os Governos Militares

Finalmente teve êxito as tentativas militares, desde a década de 1950, de destituir o presidente da República e instituir um novo regime político. Assim, o golpe de 31 de março de 1964 implantou a ditadura militar no Brasil.

De acordo com Habert (1996, p. 8), “o golpe de 1964 ocorreu num momento de crise da economia brasileira e de grandes mobilizações operárias, estudantis e camponesas em torno de reformas políticas e institucionais”, defendidas pelo governo João Goulart, chamadas “reformas de base”.

Os militares, associados aos interesses da burguesia, com o apoio de parte da sociedade⁶⁵ e respaldados pelo governo norte-americano⁶⁶, justificavam⁶⁷ o golpe como sendo para defesa da ordem e das instituições contra o perigo comunista, diante do esgotamento da política nacional que orientava o desenvolvimento e a industrialização do país no pós segunda guerra mundial e os imperativos dos novos modelos de expansão capitalista (HABERT, 1996).

Os meios de comunicação de massa desempenharam papel determinante no golpe de 1964, ao realizar um trabalho de enquadramento interpretativo com o objetivo de convencer a sociedade brasileira do perigo comunista e conseguir apoio para a ação militar, desta forma, a “burguesia aumentou ou decuplicou suas forças sociais graças a uma bem trabalhada ‘psicose de guerra civil’, a um esforço de propaganda contínuo e maciço, do qual participaram todos os órgãos da grande imprensa, todas as grandes revistas, todos os canais de televisão, todas as estações de rádio” (FERNANDES, 1982, p. 96).

Como o Brasil vários países da América Latina sofreram golpes militares nas décadas de 1960 e 1970. Para o capital nacional e internacional “impunha-se a derrubada das barreiras econômicas e políticas à sua expansão, o esmagamento dos movimentos sociais contestatórios e a implantação de ditaduras militares que garantissem as condições favoráveis à nova fase de acumulação capitalista” (MARQUES, 1991, p. 17).

Deste modo, como resposta “adequada e necessária” às ameaças ao regime de exceção instaurado, para “defesa da ordem e das instituições”, passou-se a justificar a total liberdade de ação da máquina repressora do Estado. Política estabelecida através de atos institucionais, sob a doutrina⁶⁸ de segurança nacional e da operação condor⁶⁹, resultando em punições contra quem se opusesse ao regime autoritário.

⁶⁵ Carlos Fico (2014), Rollemberg e Quadrat (2010) abordam o apoio social ao golpe de 1964.

⁶⁶ Através de uma força-tarefa que incluiu a elaboração de planos estratégicos pela Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos (CIA), o fornecimento de porta-aviões, armamentos e munições, o envio de suprimentos de petróleo e incentivos financeiros (PARKER, 1977).

⁶⁷ Segundo Marques (1991, p. 17) “alegava-se, na época, que a intervenção das forças armadas visava preservar a democracia, ameaçada por uma suposta república sindicalista e comunista”.

⁶⁸ “O ponto de partida da Doutrina de Segurança Nacional foi a revisão do conceito de ‘defesa nacional’. Concebido tradicionalmente como proteção de fronteiras contra eventuais ataques externos, este conceito, ao final dos anos 50, mudou para uma nova doutrina: a luta contra o inimigo principal, as ‘forças internas de agitação’. Esta revisão apoiava-se na bipolarização do mundo advinda com a chamada ‘guerra fria’. De um lado, os alinhados com a ‘democracia’: os Estados Unidos e seus aliados; de outro, os comprometidos com o ‘comunismo internacional’: a União Soviética, os países ‘satélites’ e ‘os comunistas’ (COIMBRA, 2000, p. 10).

Entretanto, “diferentemente de outras ditaduras latino-americanas, a ditadura brasileira não foi personificada na figura de um único ditador, mas teve uma alternância de presidentes militares no poder por meio de eleições indiretas – o que dava uma máscara democrática ao regime militar” (ANSARA, 2009, p. 146).

Nesse sentido, Sandoval (1994) segmenta a ditadura brasileira em três fases, conforme os presidentes do período. A primeira fase vai de 1964 a 1968, durante os governos de Castelo Branco e Costa e Silva. A segunda fase, entre 1969 e 1974, abrange a presidência de Garrastazu Médici, época do milagre econômico e auge da repressão. A terceira fase, a partir de 1974, compreende os governos de Geisel e Figueiredo, início da transição política.

O governo Castelo Branco (1964-1967) montou a base da estrutura do regime militar. Suas primeiras medidas foram a criação do Serviço Nacional de Informações (SNI), a intervenção dos sindicatos e das entidades estudantis, a proibição de greves, a cassação de mandatos e a suspensão dos direitos políticos de parlamentares da oposição, centralizando o poder no Executivo federal. No setor econômico, implementou o arrocho salarial, ou seja, rebaixou os salários da classe trabalhadora, e criou mecanismos financeiros para grandes empresas nacionais e internacionais, tudo com fundamento no Ato Institucional de número um (AI-1).

O AI-1, de abril de 1964, determinou que o presidente e o vice-presidente da República fossem eleitos pelo Congresso Nacional, além de suspender por seis meses as garantias constitucionais, o que possibilitou o início das investigações, da quebra de sigilos, da instauração de diversos inquéritos policiais militares e da tortura, praticada como forma de interrogatório no combate aos “subversivos”⁷⁰.

Sob o argumento de que a “Revolução é um movimento que veio da inspiração do povo brasileiro para atender às suas aspirações mais legítimas: erradicar uma situação e um governo que afundavam o país na corrupção e na subversão”, por isso, “a revolução investe-se no exercício do Poder Constituinte, legitimando-se por si mesma e

⁶⁹ Tratava-se de um sistema integrado de combate ao comunismo no Cone Sul, batizado com o nome de uma ave nacional chilena, o condor. “Operação Condor, aliança secreta entre governos da América do Sul criada para perseguir a capturar supostos terroristas de todas as nacionalidades. Encorajados pela CIA, seis países da América do Sul – Chile, Argentina, Uruguai, Paraguai e Brasil – foram responsáveis pela tortura e execução de aproximadamente 30 mil pessoas. O Condor durou até o início da década de 80, quando as ditaduras latino-americanas começaram a cair e ergueu-se um muro de silêncio em torno dos crimes, seguido de anistia geral em alguns países” (DINGES, 2005, p. 448).

⁷⁰ Subversivos eram denominados todos que lutavam contra o regime militar, integrados ou não aos grupos de oposição ao governo.

edita normas jurídicas sem que seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória”, apresentava-se assim o preâmbulo do AI-2.

Nessa perspectiva, Pereira (2010) investiga o porquê da necessidade de um quadro normativo para o funcionamento dos governos autoritários ao comparar os aspectos legais da repressão política em três regimes militares da América Latina: Brasil (1964-1985), Chile (1973-1990) e Argentina (1976-1983). Para o autor, os esforços de cada regime no sentido de legalizar a repressão variam profundamente entre os países analisados.

No Brasil, a prática de utilizar a lei para reprimir os adversários políticos já existia bem antes do golpe militar de 1964. Trata-se de uma prática do Estado brasileiro, mais conservador: “a sociedade brasileira, com sua história de escravatura em grande escala e da manutenção do império até 1889, era mais hierárquica e conservadora que seus vizinhos do Cone Sul” (PEREIRA, 2010, p. 84). Loewenstein (1942, p. 106) já advertia: “os brasileiros são um povo extraordinariamente legalista”.

Anthony Pereira sugere uma dupla resposta à pergunta sobre porque os regimes autoritários se dão ao trabalho de judicializar a repressão, ou seja, porque se preocupam com a aparente legalidade:

Em primeiro lugar, todos os outros fatores permanecendo constantes, é vantajoso para os regimes autoritários legitimar seu poder com algum grau de embasamento legal. As manipulações jurídicas e a prática de levar à justiça os oponentes são úteis ao regime, porque atuam como fatores de desmobilização dos movimentos populares de oposição, reduzindo a necessidade de recorrer à força, estabiliza a repressão, ao fornecer informações e estabelecer um corpo de regras previsíveis em torno da qual as expectativas da oposição e das autoridades governamentais podem se aglutinar. A segunda parte da resposta é que os regimes autoritários judicializam a repressão porque têm condições de fazê-lo, uma vez que a judicialização traz vantagens para os regimes autoritários, que podem contar com tribunais dignos de confiança (PEREIRA, 2010, p. 284).

Pelo AI-2, de outubro de 1965, o governo militar extinguiu os partidos políticos e foi criado um sistema bipartidário: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e Aliança Renovadora Nacional (ARENA). E mais, outorgou ao Executivo o poder de fechar o Congresso Nacional e assumir suas atribuições, ficando sem objeto os projetos de emendas constitucionais e de lei enviados ao Congresso Nacional que envolvam matéria disciplinada, no todo ou em parte, pelo AI-2. O Poder Judiciário também estava impedido de julgar qualquer demanda relacionada ao autoritarismo do governo,

conforme previa o artigo 19 do ato “ficam excluídos da apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução e pelo Governo federal”.

O ato institucional de número dois estabeleceu ainda a censura às propagandas “subversivas” e concedeu ao presidente da República as seguintes competências: decretar o Estado de sítio para prevenir ou reprimir a subversão da ordem interna, suspender as garantias constitucionais, como a suspensão dos direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 (dez) anos, cassar os mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, e nomear interventores para os governos estaduais.

A suspensão de direitos políticos acarretava, simultaneamente, a cessação do privilégio de foro por prerrogativa de função, a suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições, inclusive sindicais, a proibição de atividade ou manifestação sobre assunto de natureza política e a aplicação de medidas de segurança, como a liberdade vigiada, a proibição de frequentar determinados lugares e a prisão domiciliar.

Em relação aos servidores públicos, foram suspensas as garantias legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, podendo os titulares dessas garantias ser demitidos, removidos ou cassados, com vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados.

No mês de fevereiro de 1966 foi instituído Ato Institucional de número três, que aumentou o controle político, impondo o processo de eleições indiretas pelas assembleias legislativas para a escolha dos governadores e vice-governadores dos Estados, restringindo o direito ao voto. O objetivo do ato era assim expresso: “preservar a tranquilidade e a harmonia política e social do País”, ficando “excluídos de apreciação judicial os atos praticados com fundamento no presente Ato Institucional e nos atos complementares”.

Baixado em sete de dezembro de 1966, o AI-4 convocou o Congresso Nacional para discussão, votação e promulgação de um projeto de Constituição, apresentado pelo presidente da República. De acordo com o texto do ato, a Carta de 1946 já não atendia às exigências nacionais, tornando-se “imperioso dar ao País uma Constituição que, além de uniforme e harmônica, represente a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução, considerando que somente uma nova Constituição poderá assegurar a continuidade da obra revolucionária”.

Em 15 de março de 1967 tomou posse o segundo governo militar, Costa e Silva, candidato único pela ARENA. Mesmo dia da entrada em vigor da nova Constituição,

que ampliava ainda mais os poderes do Executivo e revogava, definitivamente, a Carta de 1946, objeto de inúmeras emendas.

A Constituição de 1967 estabeleceu que a concessão de anistia era de competência do Congresso Nacional, dependendo de sanção do presidente da República. Além de aprovar e excluir de apreciação judicial os atos praticados com base no AI-1, AI-2, AI-3 e AI-4.

O grande feito do governo Costa e Silva foi a instituição do AI-5, em dezembro de 1968, atribuindo aos militares poderes absolutos e se sobrepondo à Constituição de 1967, bem como às constituições estaduais. De acordo com Sodré (1984) a medida foi engendrada para manutenção do regime diante do agravamento da situação política e social, em razão de divergências entre o Legislativo e o Executivo, principalmente, pelas manifestações populares contrárias ao governo e pelas diversas formas de resistência, como a luta armada.

O ano de 1968 foi um marco no que diz respeito às mobilizações sociais, com destaque para o movimento estudantil e o movimento operário. Conforme consta na obra *68 a geração que queria mudar o mundo*: “a luta contra a ditadura foi o primeiro movimento social rebelde de abrangência nacional” (FERRER, 2011, p. 33).

Nesse sentido, no preâmbulo do ato institucional número cinco são apresentadas as justificativas pela adoção da medida: “o governo não pode permitir que pessoas ou grupos anti-revolucionários contra ela trabalhem, tramem ou ajam, sob pena de estar faltando a compromissos que assumiu com o povo brasileiro”, desta forma, “se torna imperiosa a adoção de medidas que impeçam que sejam frustrados os ideais superiores da revolução, preservando a ordem, a segurança, a tranquilidade, o desenvolvimento econômico e a harmonia política e social do país comprometidos por processos subversivos”, pois, “fatos perturbadores da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do Movimento de março de 1964, obrigando os que por ele se responsabilizaram e juraram defendê-lo, a adotarem as providências necessárias, que evitem sua destruição”.

Pelo AI-5, o Executivo outorgou-se, entre outros, o poder de decretar o fechamento do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados e das Câmaras de Vereadores dos Municípios, só voltando a funcionar quando o presidente da República convocasse, bem como determinar a intervenção nos governos dos Estados, Municípios e Distrito Federal, nomeando os respectivos interventores. Cabendo ao Poder Executivo federal legislar e exercer as atribuições previstas na Constituição

Federal, na Constituição dos Estados ou na Lei Orgânica dos Municípios, sem as limitações previstas na Constituição de 1967.

Podendo ainda suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos, fixar restrições ou proibições relativamente ao exercício de quaisquer outros direitos públicos ou privados, cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, suspender as garantias constitucionais ou legais, demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade quaisquer titulares dessas garantias, assim como empregado de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Por fim, suspendeu a garantia do *habeas corpus*, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular, excluindo de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com os atos institucionais, bem como os respectivos efeitos.

As consequências do AI-5 atingiram seu ápice no terceiro governo militar. Deste modo, em outubro de 1969 assumiu a presidência Garrastazu Médici, depois da morte de Costa e Silva. O governo de Médici é caracterizado pelos períodos denominados de “milagre econômico” e “anos de chumbo”.

No início dos anos 1970, a imprensa nacional e internacional empregava a expressão “milagre econômico” para referir-se ao rápido e pujante crescimento da economia brasileira.

Entretanto, segundo Nadine Habert (1996, p. 12), “no país dos recordes estatísticos, outros números desnudavam a face real do milagre, mais da metade dos trabalhadores da cidade e do campo recebiam menos de um salário mínimo. Em matéria de subnutrição, mortalidade infantil e acidentes de trabalho, o Brasil estava entre os primeiros do mundo”.

Delfim Netto era o ministro da Fazenda do período entre 1967 e 1974 e se manteve no governo militar até 1985, como ministro da Agricultura (1974-1979) e ministro do Planejamento (1979-1985). Conhecido por comparar a economia brasileira com um “bolo” que primeiro deveria crescer para depois ser repartido. O “bolo” cresceu, mas não foi repartido:

Na realidade, o crescimento da economia brasileira entre 1969 e 1973 nada tinha de milagroso. O período Médici representou a consolidação da expansão capitalista nos moldes que já vinham se delineando, contando com as bases econômicas e políticas anteriormente implantadas e com a recuperação da economia mundial de 1967-1968.

O que se convencionou chamar de “milagre” tinha a sustentá-lo três pilares básicos: o aprofundamento da exploração da classe trabalhadora, submetida ao arrocho salarial, às mais duras condições de trabalho e à repressão política. A ação do Estado garantindo a consolidação do grande capital nacional e internacional. E a entrada maciça de capitais estrangeiros na forma de investimentos e de empréstimos (HABERT, 1996, p. 14).

Os anos do “milagre econômico” também foram os “anos de chumbo”, auge da repressão, com fundamento no AI-5. Foram criados os Departamentos de Operações de Informações (DOI), subordinados aos Centros de Operações de Defesa Interna (CODI), nos Estados, com destaque para atuação dos “esquadrões da morte”, grupos que torturavam e executavam com requintes de crueldade, e agiam com a indiferença ou consentimento das autoridades (BICUDO, 1977). A censura se estendeu a todas as atividades e áreas: jornais, revistas, livros, rádio, televisão, teatro, música, ensino, etc.

De acordo com Habert (1996, p. 32), “embora a ofensiva repressiva do governo Médici e o pesado clima de terror que o Estado impôs tenham provocado um refluxo dos movimentos sociais e uma situação de passiva expectativa em diversos setores, a luta contra a ditadura não parou”. Ao longo dos anos de chumbo manifestaram-se muitas formas de resistências empreendidas por grupos operários, estudantis, populares, intelectuais, artistas, setores da Igreja, inclusive, grupos armados. Entre 1969 e 1974, grupos e organizações de esquerda empreenderam a luta armada contra a ditadura, sendo exterminados pela violência do Estado (GIDDENS, 2008).

Podemos citar como exemplo a Guerrilha do Araguaia, um movimento de resistência no campo (1967-1974). Os guerrilheiros “tentaram estabelecer uma base para a luta contra o regime militar. Nos anos 70 entraram em luta armada contra o Exército, que mobilizou 20 mil soldados para combater os 86 membros. Quinze guerrilheiros morreram e 51 desapareceram” (GOHN, 2003, p. 109).

O resultado da política de repressão estabelecida pela ditadura brasileira, conforme Agassiz Almeida (2007), pode ser expresso em números: cerca de 120 mil pessoas passaram pelas prisões, aproximadamente 40 mil foram submetidos a torturas de toda ordem, cerca de 500 militantes mortos pelos órgãos repressivos, incluindo 152 “desaparecidos”, dezenas de baleados em manifestações públicas, com uma parte incalculável de mortos, 11 mil indiciados em processos judiciais por crimes contra a segurança nacional, centenas condenados à pena de prisão, 130 banidos e milhares

exilados, 780 tiveram seus direitos políticos cassados por dez anos, inúmeras aposentadorias, cassações e demissões do serviço público.

Para Sodré (1984, p. 116), sob a vigência do AI-5 houve uma nova graduação e agravamento das punições aos que se opusessem a ditadura militar: “foi o momento em que o regime, realmente, mais desvendou a sua essência e denunciou seu verdadeiro conteúdo. Um sistema repressivo inédito na história brasileira, responsável por sequestros, desaparecimentos, assassinatos, torturas e toda sorte de insanidades, que denunciaram o grau de deterioração do regime”.

2.2.2. Transição Política

O início da transição do regime autoritário para o democrático ocorre a partir de 1974, ainda que de forma “lenta gradual e segura”, nas palavras do então presidente Ernesto Geisel. Trata-se de uma transição política “controlada” e “prolongada” pela ditadura militar, conforme Florestan Fernandes (1990).

Nesse sentido, os dois últimos governos militares foram Geisel (1974-1979), período de abertura política, e Figueiredo (1979-1985), o presidente da anistia e que dizia fazer “deste país uma democracia”.

O governo Geisel enfrentou sucessivas crises, de ordem econômica, política e social, que possibilitaram a abertura e o surgimento de oportunidades políticas para os movimentos sociais, especificamente, para o Movimento pela Anistia.

Segundo Fernandes (1982, p. 7) “avançou-se até um ponto no qual a ditadura já não consegue esconder as fraturas de sua base de sustentação econômica, social e política, no qual as várias correntes que constituem esta base murmuram ou mesmo proclamam suas decepções e divergências”.

A crise econômica brasileira acompanhou a crise do capitalismo mundial, ocasionada em meados de 1973, a partir da crise do petróleo. Para Habert (1996) a questão do petróleo agravou a economia dos países, mas a origem da crise estava na base do próprio sistema capitalista, que já apresentava sinais de esgotamento do ciclo de expansão, como a superacumulação de capital, o acirramento da concorrência entre os países e das contradições provocadas pelo aprofundamento da exploração da classe trabalhadora, causando conseqüentemente, déficit nas balanças comerciais, queda da taxa de lucros e a diminuição da competitividade dos países.

Deste modo, a combinação da crise internacional com a economia brasileira, baseada nas exportações agrícolas, de produtos manufaturados e insumos baratos,

importação de equipamentos e tecnologia caros, significou um déficit na balança comercial, com a desvalorização do dólar, caíram os valores das exportações, paralelamente, aumentaram o volume e os valores das importações. As taxas de crescimento da economia caíram, a inflação e as taxas de juros aumentaram, o desemprego cresceu e a dívida externa atingiu índices exponenciais.

Tudo isso, acima apresentado, resultou no fim do “milagre”, atingindo diretamente a classe burguesa: “ao acordar do sonho que chegou a corporificar-se na utopia do ‘milagre econômico’, a burguesia vê-se diante de uma situação nova, acha-se desmoralizada politicamente pelo recurso aberto à guerra civil e a derrota à vista da contra-revolução, e enfrenta as ameaças que pareciam removidas do protesto operário e da rebelião no campo” (FERNANDES, 1982, p. 97).

A crise política se intensificou com o crescimento das insatisfações da oposição, inclusive com manifestações dentro do próprio regime. Nesse sentido, o governo de Ernesto Geisel promoveu algumas reformas políticas nas instituições, como a reordenação das atribuições do Congresso Nacional e dos partidos políticos, substituindo, paulatinamente, a legislação autoritária. Desta forma, “os centros institucionais de poder antes subalternos, como partidos, Congresso Nacional e Executivos estaduais foram ganhando autonomia em relação ao poder central e mais representatividade popular” (SOLA, 1988, p. 125).

Além das transformações no Poder Legislativo. “A partir da transição do regime burocrático-autoritário, o Judiciário também abandona seu comportamento tímido das décadas anteriores, passando a decidir de modo cada vez mais contundente contra um Executivo crescentemente intervencionista” (LOPES, 1998, p. 54). Segundo o autor, o problema básico era assegurar o cumprimento dos direitos civis e políticos, sistematicamente violados pelo regime. Nesse novo contexto, o que se buscava era o mínimo de cidadania.

Entre os militares, o projeto de abertura democrática não tinha apoio unânime, encontrando resistências no grupo chamado de “linha dura”, para os quais a ditadura deveria ser mantida de forma inalterada. Portanto, o projeto de distensão acarretou divergências na base do governo.

No mesmo sentido, o apoio da classe burguesa começa a diminuir: “beneficiada pelas facilidades e pelos altos lucros acumulados, foi atingida em graus diferentes pela crise e pela política econômica do governo”, que para conciliar os interesses em jogo começou a influenciar ainda mais as decisões econômicas. “Já em 1973, alguns setores

empresariais manifestavam suas críticas à demasia centralização das decisões e à forte presença do Estado na economia, defendendo em seu discurso a livre iniciativa em oposição ao que chamavam de estatização da economia” (HABERT, 1996, p. 45). “Cresce, assim, sem cessar o desgaste político do regime ditatorial, arrastando a ditadura para as contingências das avaliações penosas e das retaliações amargas dentro de seus muros, como se sua queda, como uma necessidade política nacional, fosse algo tácito para os setores dirigentes das classes dominantes que sempre a apoiaram” (FERNANDES, 1982, p. 8).

A crise social é resultado das contradições entre as classes e da política de governo. Para a classe trabalhadora, as crises econômica e política significaram o aprofundamento do arrocho salarial, o desemprego, a redução do poder aquisitivo e o agravamento das condições de vida. No centro da crise social estava a polarização em torno de questões como o reforço ou o combate ao projeto burguês de abertura, a prioridade da atuação no campo institucional ou no campo das lutas de classes, a formação de uma frente de alianças democráticas com a burguesia ou o fortalecimento da independência dos trabalhadores, um projeto de democracia burguesa ou a construção de um projeto alternativo de sociedade na perspectiva do socialismo. Essas discussões perpassaram os atos de manifestação, contestação, protestos e passeatas contra a ditadura militar (HABERT, 1996). De acordo com Florestan:

A crise do poder burguês gerou a ditadura, e como esta não conseguiu fazer face àquela crise e resolvê-la começa a sofrer e a revelar suas contradições e impossibilidades. A crise do poder burguês se repõe no circuito histórico com todos os seus fatores e efeitos-chave agravados, pois as classes sociais dominantes saem desmoralizadas da aventura e as classes trabalhadoras empunham novas bandeiras que abrem a transição para o século XXI, exigindo de imediato que a sociedade capitalista não seja apenas a pátria do capital e que contemple o trabalho com todas as garantias sociais, jurídicas e políticas que lhe têm sido sonegadas, negadas e proibidas. Essa é a realidade. Não foram as forças organizadas da sociedade brasileira que desgastaram a contra-revolução e conduziram o governo ditatorial às atuais perplexidades. Foram suas forças espontâneas, que emergiram das alterações mais recentes do regime de classes e da luta de classes, e as forças que renasceram do esmagamento ditatorial, na esfera das atividades sindicais, religiosas, políticas e estudantis (FERNANDES, 1982, p. 9)

O processo de transição para democracia é marcado pela eclosão de movimentos sociais, como os movimentos estudantil, popular, operário e os movimentos de anistia, aliados ao descontentamento e apoio de vários setores da sociedade, como a Igreja, que

denunciava os casos de tortura, a Associação Brasileira de Imprensa, intelectuais e artistas, pelo fim da censura, e as sociedades de defesa dos direitos humanos, pelo fim da impunidade e da violência.

As oportunidades políticas para eclosão destes e de outros movimentos sociais, surgidos ou desenvolvidos no período, são verificadas na transição política a partir do momento em que o governo militar é pressionado para abertura do sistema autoritário, possibilitando o acesso institucional a atores que anteriormente não tinham condições políticas de enfrentar o governo, a não ser pela luta armada, que não trouxe resultados positivos em termos de avanços para pôr fim ao regime, apenas fez com que as autoridades detentoras do poder do Estado aumentassem a repressão, ou seja, restringisse ainda mais as oportunidades.

A distensão política, que mais tarde mostrou a real intenção do governo militar, não de democratizar o Estado e sim de institucionalizar o regime autoritário, serviu para evidenciar aos movimentos sociais aliados potenciais na oposição gerada dentro do próprio governo, nos partidos políticos, no Poder Judiciário, nas instituições de Estado e até na burguesia.

CAPÍTULO III – A LUTA PELA ANISTIA

3.1. Movimento pela Anistia

Este capítulo tem por objetivo possibilitar a compressão da luta pela anistia, apresentar quem participou da luta, durante a transição política, como participou, quais os objetivos, as estratégias, os *frames* e os repertórios utilizados. Finalmente, analisar se a anistia de 1979 pode ser considerada como resultado da atuação do Movimento pela Anistia.

O Movimento pela Anistia era integrado por Movimentos Femininos pela Anistia (MFPAs), por Comitês Brasileiros de Anistia (CBAs) e Sociedades de Defesa dos Direitos Humanos (SDDHs), constituindo, conforme Tarrow (2009), um ciclo de confronto político, através de redes de movimentos sociais (SCHERER-WARREN, 2014).

A base da organização do Movimento pela Anistia, os chamados movimentos de anistia, e os apoiadores, que de alguma forma participaram da luta, foram definidos no II Congresso Nacional de Anistia⁷¹:

O II Congresso Nacional de Anistia aprovou a seguinte estrutura organizativa dos Movimentos de Anistia, a ser implantada a partir da data do seu encerramento, 18 de novembro de 1979: 1. A instância deliberativa máxima dos Movimentos de Anistia é o Congresso Nacional de Anistia. 2. No intervalo entre a realização dos Congressos Nacionais de Anistia, a maior instância deliberativa é o Conselho Nacional de Entidades. 2.1. O Conselho Nacional de Entidades é constituído por: 1. Representantes de todas as entidades de anistia no Brasil. Para este efeito considerou-se entidades de anistia no Brasil os Comitês Brasileiros de Anistia (CBAs), os Movimentos Femininos pela Anistia (MFPA) e as Sociedades de Defesa dos Direitos Humanos (SDDHs). 2. Representantes de entidades de caráter nacional. Para este efeito indicam-se as seguintes entidades nacionais, sem prejuízo de posterior alteração na relação de entidades: União Nacional de Estudantes (UNE), Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Associação Nacional de Cientistas Sociais (ANCS), Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB), Movimento Negro Unificado (MNU), Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), Associação Nacional dos Médicos Residentes (ANMR), Associação dos Sociólogos do Brasil (ASB), Comissão Executiva Nacional dos Movimentos de Defesa da Amazônia.

Primeiramente, abordarei os movimentos de anistia em separado, apresentando, sucintamente, as características dos Movimentos Femininos pela Anistia, dos Comitês Brasileiros de Anistia e das Sociedades de Defesa dos Direitos Humanos, depois serão analisados em conjunto, formando o ciclo de confronto.

3.1.1. Movimento Feminino Pela Anistia

Fundado⁷² em 1975 por Therezinha Godoy Zerbine, o Movimento Feminino Pela Anistia (MFPA) é considerado o marco nacional e internacional na luta pela anistia, empreendida desde o golpe de 1964. Nas palavras de Helena Greco, fundadora

⁷¹ Manifesto à Nação, II Congresso Nacional de Anistia: “A Luta Continua”, Salvador/BA, 18 de novembro de 1979, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

⁷² “Iniciada em São Paulo, essa organização foi registrada em cartório como entidade civil no dia 15 de maio de 1975. Tinha a sua sede situada na Rua Caio Prado, 102” (PAULA, 2014, p. 32).

do Movimento Feminino Pela Anistia em Minas Gerais, “pela primeira vez foi constituído legalmente movimento de enfrentamento direto à ditadura militar”⁷³.

De acordo com Zerbine (1979, p. 5), líder do movimento, “a Anistia era uma necessidade imperiosa e somente através deste instituto do direito seria conseguida a união nacional, porém a consecução teria que ser no campo político, nós mulheres brasileiras imbuídas do senso de dever resolvemos sair a campo”.

Assim, em março de 1975 foi lançado, em São Paulo, o Manifesto pela Anistia e em junho do mesmo ano Zerbine discursava⁷⁴ na tribuna do Congresso Internacional das Mulheres, da Organização das Nações Unidas (ONU):

A Organização das Nações Unidas havia organizado o Ano Internacional da Mulher, cujos princípios básicos eram Igualdade, Desenvolvimento e Paz. Escolhemos o campo da Paz para trabalhar, visto a Anistia visa a pacificação, a concórdia e a reconciliação da Nação consigo mesma. Levantamos a bandeira da anistia como uma bandeira de Direitos Humanos (ZERBINE, 1979, p. 5).

Therezinha Zerbine era mãe, advogada e casada com general do Exército que foi cassado pelo Ato Institucional de número um (AI-1), depois do golpe de 1964, considerado um comunista pelas forças do regime militar. Para Zerbine (1979, p. 9), o general era “um oficial que jurou a bandeira, e o dever precípua do militar é defender o governo constituído, um democrata sincero, e o que ele fez foi defender a Constituição”.

O MFPA constituía-se, inicialmente, por oito mulheres: “as pessoas que formaram a Comissão Provisória do Movimento éramos eu, minha filha de 21 anos, estudante de direito, a filha de um general também cassado, uma escritora que também é

⁷³ Depoimento de Helena Greco para o Acervo “20 anos: anistia não é esquecimento”, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

⁷⁴ “Amparada por ideias de justiça e paz e pelos direitos da pessoa humana, nós, mulheres de todo o mundo, podemos e devemos propor que nesta Conferência Mundial seja apresentada uma moção, para que seja dada Anistia política a todos os presos do mundo – homens e mulheres. A Anistia virá fortalecer a união e desarmar os espíritos nas nações aonde existir sua aplicação. A Anistia conduz à Liberdade. Liberdade, Desenvolvimento e Paz são indivisíveis e nenhum deve ter prioridade sobre o outro. Estabelecerá a paz e a concórdia em cada nação, será um princípio que levará à meta final, ou seja, a paz mundial. Sem justiça não há paz, sem paz não existe o desenvolvimento global. O desarmamento compreende: liberdade política, cultural e econômica. Nós mulheres de todo o mundo devemos propor que seja apresentada uma moção aos governos de todos os países do mundo que tenham presos políticos, que seja dada a Anistia, conduzindo à meta de pacificação da família nacional. Partindo daí, em consequência, é mais fácil chegar a um entendimento para a Paz Mundial” (ZERBINE, 1979, p. 29).

mulher de um oficial, uma socióloga, uma estudante de comunicação, uma pedagoga, uma artista plástica”⁷⁵ (ZERBINE, 1979, p. 7).

Posteriormente, o movimento foi estruturado por núcleos de mulheres espalhados em vários Estados da federação, além de São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina. Em relação aos membros do movimento, Zerbine assim se manifestou:

Somos milhares por todo o Brasil. Vivemos no país do medo. Muitas pessoas, mesmo que no fundo estejam conosco, têm medo de se juntar ao Movimento. Quando fundamos o Movimento dissemos que a bandeira da Anistia não era propriedade nossa, mas resolvemos levantá-la porque onze anos já haviam se passado e não havia nada organizado. Só se ouviam vozes esparsas. Falava o Ulysses Guimarães, falava o D. Paulo Evaristo Arns, falava Florim Coutinho. Mas não havia uma entidade que assumisse e coordenasse”⁷⁶.

O primeiro núcleo estadual do Movimento Feminino Pela Anistia nacional foi implantado em junho de 1975, em Porto Alegre/RS, o segundo núcleo foi o do Rio de Janeiro/RJ, em setembro do mesmo ano. No ano de 1976 foram instalados os MFPA de Fortaleza/CE, Recife/PE e João Pessoa/PB. Em 1977 foi criado o núcleo de Salvador/BA, em janeiro. Nos meses de junho e julho, foram oficializados, respectivamente, os núcleos de Belo Horizonte/MG e Curitiba/PR. Em novembro era a vez do MFPA de Florianópolis/SC. No ano de 1978 foram inaugurados os núcleos de Goiânia/GO, no mês de março, e de Campo Grande/MT, em primeiro de agosto. Esses dois últimos núcleos não estavam ligados a nenhum movimento feminino, mas tinham o mesmo objetivo (ZERBINE, 1979).

As integrantes dos movimentos femininos lutavam por uma anistia ampla e geral para as pessoas atingidas por atos de exceção da ditadura militar, quais sejam, os presos políticos, os exilados, os banidos e os filhos dessas pessoas, lutavam também pelo restabelecimento dos direitos humanos e da paz⁷⁷ na sociedade brasileira.

Entretanto, ainda que com objetivos comuns bem delineados, o MFPA não estava salvo de divergências internas. Mesmo com uma identidade forte entre as integrantes, as discussões relacionadas ao feminismo e suas implicações no

⁷⁵ Segundo Resende (2013, p. 28) os nomes das outras sete mulheres são: “Ana Lobo, Cristina Sodré Dória, Eugênia Cristina, Lilá Galvão Figueiredo, Yara Peres Santestevan, Margarida Neves Fernandes e Virgínia Lemos de Vasconcelos”.

⁷⁶ Entrevista de Zerbine ao jornal *Pasquim*, nº. 418, julho de 1979 (ZERBINE, 1979).

⁷⁷ “Passadas as tensões o remédio é pegar uma esponja e apagar tudo” (ZERBINE, 1979, p. 22).

direcionamento da atuação do grupo resultaram em alterações na composição e nas estratégias adotadas. Por exemplo, o boletim *Maria Quitéria*, principal meio de divulgação das ações dos movimentos femininos pela anistia era o segundo jornal criado, já que o primeiro, intitulado *Brasil Mulher*, havia sido desvinculado do MFPA:

O jornal *Brasil Mulher* nasceu dentro da campanha da Anistia. O número zero foi tirado do nosso movimento e a pauta do número 1 ainda foi feita em casa. Na hora de registrar o jornal, o núcleo de Londrina houve por bem querer tirá-lo como sendo do MFPA e sim de uma Sociedade Brasil Mulher. Ainda fiquei dentro dessa Sociedade e marchamos juntas por algum tempo. Éramos cinco ou seis pessoas dando uma direção ao jornal, mas depois a Sociedade se abriu e entraram 50 mulheres que não tinham nada com o MFPA. Queriam fazer um jornal feminista, galvanizado pelo Ano Internacional da Mulher, mas sem nenhum vínculo com o nosso Movimento. Começaram a claudicar e a refutar. O número zero do *Brasil Mulher* dizia: “Este não é um jornal da mulher. É um jornal destinado a homens e mulheres em busca da igualdade perdida”. Nós nos propomos a nos juntar à imprensa democrática do nosso país. Foi nisso que eu entrei. Eu havia entrado numa Sociedade para lutar pelos Direitos Humanos e como essa Sociedade havia divergido em sua essência, eu não tinha mais o que fazer lá dentro⁷⁸.

3.1.2. Comitês Brasileiros de Anistia

O primeiro Comitê Brasileiro de Anistia (CBA) foi fundado, oficialmente, em janeiro de 1978, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. No mês de abril era criado o Comitê de Porto Alegre/RS. Em maio foram instalados os Comitês de Londrina/PR e São Paulo/SP. No mês de junho eram inaugurados os CBAs de Santos/SP, São Carlos/SP e Brasília/DF. Ainda em 1978 e início de 1979 foram criados os Comitês de Goiânia/GO, Salvador/BA, Feira de Santana/BA, Campina Grande/PB, Sorocaba/SP, Osasco/SP, Curitiba/PR, Natal/RN, Fortaleza/CE, Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Divinópolis/MG, Itaúna/MG, São José dos Campos/SP, Campinas/SP, Ribeirão Preto/SP, Mogi das Cruzes/SP, Guaratinguetá/SP, Jacareí/SP, Jundiaí/SP, Itapira/SP, Limeira/SP, Assis/SP, Piracicaba/SP, Bauru/SP, ABC/Paulista, Passo Fundo/RS, Criciúma/SC e Niterói/RJ (GRECO, 2003).

No mesmo sentido, foram estabelecidos Comitês Brasileiros de Anistia no exterior, em países como Uruguai, Argentina, Chile, Bolívia, Peru, Cuba, México, Estados Unidos, Argélia, Portugal, Espanha, França, Itália, Suécia, Alemanha, Dinamarca, Inglaterra, Bélgica, Holanda, Noruega, Suíça e União Soviética

⁷⁸ Entrevista de Zerbine ao jornal *Pasquim*, Rio de Janeiro/RJ, nº. 418, em 8 a 14 de julho de 1977 (ZERBINE, 1979).

(MACHADO, 1979). A luta pela anistia em território estrangeiro era empreendida por brasileiros exilados ou condenados à pena de banimento, ou seja, pessoas que migraram para outros países “voluntariamente” em razão de perseguição política ou que foram desterradas compulsoriamente, por meio de uma condenação judicial.

Os Comitês Brasileiros de Anistia eram formados por pessoas físicas, entidades representativas de classes, movimentos sociais e diversos setores da sociedade, como os intelectuais, os estudantes, os artistas, os jornalistas, os líderes religiosos, os sindicalistas, os políticos, os servidores públicos afastados, exonerados e aposentados, os empregados demitidos, os familiares de presos políticos, banidos, exilados, mortos ou desaparecidos, a União Nacional dos Estudantes (UNE), a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), as associações profissionais, como a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), o movimento estudantil, o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, alguns políticos do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e ex-membros das Forças Armadas. Assim, novos personagens entraram em cena na luta pela anistia (SADER, 1995).

As demandas dos membros dos Comitês eram mais extensas, consequência da multiplicidade de formação. Além de lutarem por uma anistia ampla, geral e irrestrita, tinham como propósitos a democratização, melhores condições de trabalho e de vida, a revogação de todos os atos institucionais, decretos, resoluções, da Lei de Segurança Nacional, de toda a legislação autoritária, o desmantelamento dos mecanismos e órgãos de repressão, como os Departamentos de Ordem Política e Social (DEOPS) e os Destacamentos de Operações e Informações dos Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), o fim da censura, a localização dos desaparecidos ou dos restos mortais, a realização de investigações pelos crimes praticados, a reintegração dos cargos, funções e empregos, reparações e o recebimento de indenizações.

Nesse sentido, os Comitês Brasileiros de Anistia foram constituídos por diversas pessoas e entidades, em um movimento mais amplo do que os movimentos femininos, tratava-se de um polo aglutinador de reivindicações, somados às sociedades de defesa dos direitos humanos, viriam a fortalecer a luta.

3.1.3. Sociedades de Defesa dos Direitos Humanos

A primeira Sociedade de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH) foi fundada no dia 8 de agosto de 1977, na cidade de Belém/PA. Oficialmente, são pelo menos três Sociedades. Em 1979 foram criadas as outras duas, a Sociedade Sergipana em Defesa

dos Direitos Humanos, em Aracaju/SE, e a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, fundada⁷⁹ em 12 de fevereiro, em São Luís/MA.

A Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a defesa dos atingidos por violações de direitos humanos, “nascida numa conjuntura onde prevalecia a ditadura militar no Brasil, ao longo dos anos e logicamente, a partir das mudanças históricas, a SDDH vem assumindo outras bandeiras e hoje, no século XXI, desenvolve ações que são um misto de pesquisa, proteção, denúncia, e proposição, de âmbito regional e internacional”⁸⁰. Entre as frentes de atuação da SDDH no Estado do Pará destaca-se o combate à criminalização dos movimentos sociais:

O momento mais contundente da criminalização de movimentos sociais e de seus militantes se deu com a instauração da ditadura militar em 1964 que, inspirada nas doutrinas e treinamentos desenvolvidos na Escola das Américas, reprimiu praticamente todas as organizações populares cujos integrantes foram presos ou assassinados. Também é deste período a legislação que, vigente até os dias de hoje, criou diversos delitos que expressam bem a criminalização patrocinada pelo Estado, tal como a Lei de Segurança Nacional⁸¹.

Segundo Alexandre Cunha, ex-presidente da SDDH, a situação de arbítrio, repressão aos direitos civis e políticos, mortes, sequestros, torturas⁸², e outras intimidações, resultou na mobilização de elementos da sociedade que formariam a Sociedade Paraense de Direitos Humanos. Deste modo, “em dezembro de 1977, a SPDDH junta-se ao clamor nacional que lança a reivindicação por Anistia. Em janeiro de 1978, numa ampla assembleia é criado o Comitê Paraense pela Anistia, como núcleo da SPDDH, que permitia integrar a luta democrática com a luta por direitos e bem-estar social”⁸³.

⁷⁹ Arquivo da Conectas Direitos Humanos, disponível no site da CDH.

⁸⁰ História da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, disponível no site da SDDH.

⁸¹ Atuação da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, disponível no site da SDDH.

⁸² Alguns modos de tortura: “pau de arara”, “choque elétrico”, “pimentinha”, “afogamento”, “geladeira”, “cadeira do dragão”, “banho chinês”, “jesus cristo”, “enforcamento” (ARNS, 1986).

⁸³ Depoimento de Alexandre Cunha para o Acervo “20 anos: anistia não é esquecimento”, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

A Sociedade Sergipana de Defesa dos Direitos Humanos surgiu na década de 1970, de acordo com Petrarca (2014), engajada no enfrentamento ao regime militar, a partir da abertura democrática, em defesa dos presos políticos e pelo fim da tortura:

A defesa dos direitos humanos no Brasil, de um modo geral, emerge no período de fechamento político, durante a ditadura militar, nos anos de 1970, e volta-se para a defesa dos presos políticos e a luta contra a tortura, uma vez que a violação dos direitos humanos se tornou um dos principais eventos políticos nesse período. Desempenharam papel central tanto as redes nacionais de contestação política e de cooperação quanto as redes internacionais no processo de ampliação das causas dos direitos humanos e de defesa de presos políticos, manifestada na denúncia de torturas e prisões aos fóruns e comissões internacionais. No que diz respeito às redes nacionais, podemos observar o papel de instituições religiosas, principalmente da Igreja Católica, por meio de grupos como a Comissão Pastoral da Terra, Centros de Defesa dos Direitos Humanos, constituídos pela Conferência Nacional de Bispos do Brasil (CNBB), como também as novas lideranças sindicais, as entidades estudantis e as instituições de representação profissional, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e, ainda, as campanhas nacionais, como a Campanha pela Anistia. Esses grupos e eventos formaram um espaço de contestação política que permitiu a articulação entre atores e a formação de elos entre eles para discussão a respeito dos direitos humanos. Em Sergipe, no final dos anos 1970, podemos observar a formação desse espaço por meio de alguns grupos, como a Sociedade de Direitos Humanos, criada em 1979, no Instituto Histórico Geográfico (PETRARCA, 2014, p. 183).

A Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) é um “movimento social e ONG”⁸⁴, sem fins lucrativos, que tem como propósitos “disseminar uma nova concepção de direitos humanos, que se contraponha à naturalização da violência, resgate a vida como valor fundamental e incorpore as dimensões de direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais”⁸⁵.

⁸⁴ Assim é definida a SMDH, pela ex-presidente da entidade (2009-2011), Joisiane Gamba, como um movimento social e uma ONG, simultaneamente. Em entrevista, afirmou: “eu acho que essa é uma crise de identidade que a Sociedade [Maranhense de Direitos Humanos] tem. Eu defendo que ela tem que ser um movimento, quer dizer, não um movimento talvez de massa, mas tem que ter uma estrutura que lhe possibilite estar em movimento. Então, por isso, ela precisa ter sócios, ela precisa ter um quadro de amigos da luta por direitos humanos próximo a ela. Ela precisa ter essa organicidade de movimento. Por que pra mim essa é a grande missão de direitos humanos. Eu não considero e não gostaria que a Sociedade fosse apenas uma ONG” (DIAS, 2011, p. 114).

⁸⁵ Registro da SMDH na Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG), consulta realizada em 2015.

À época da ditadura militar, a SMDH atuava pelo retorno à democracia⁸⁶, na proteção e prevenção às violações de direitos humanos, também fazia denúncias contra o Estado brasileiro para os órgãos e organismos internacionais, principalmente, relacionadas aos casos de impunidade e violência policial, tendo como fundamento a “motivação política”.

Segundo Roseane Dias (2011), a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos foi a primeira entidade a levantar essa bandeira no Estado, lutando pelas liberdades democráticas, contra o autoritarismo e a favor da anistia, ampla, geral e irrestrita, em conjunto com o CBA seccional:

O processo de mobilização social no Estado do Maranhão em torno da temática dos direitos humanos remonta à década de 1970, quando as lutas pela redemocratização política foram o grande eixo mobilizador, que resultaram na criação de entidades e movimentos como o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA), o Movimento Contra a Carestia (MCC) e a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDDH), em 1979, esta última considerada pioneira na mobilização em torno dessa temática no Estado (DIAS, 2011, p. 42).

Os integrantes do Movimento pela Anistia acreditavam que, como era tradição no Brasil após conflitos, só uma anistia poderia pôr fim ao regime implantado com o golpe de 1964 e possibilitar a transição para a democracia, de maneira pacífica. O processo de abertura, deflagrado em 1974, gerou oportunidades políticas para mobilização em redes de movimentos sociais. Abordarei também os repertórios, as estruturas, as estratégias e os quadros interpretativos (*frames*) utilizados e construídos na luta.

3.2. A Luta pela Anistia

A primeira iniciativa do Movimento Feminino Pela Anistia (MFPA), em 15 de março de 1975, foi o Manifesto da Mulher Brasileira em Favor da Anistia, repertório na forma de abaixo-assinado, reunindo mais de doze mil assinaturas, assim redigido:

Nós, mulheres brasileiras, assumimos nossas responsabilidades de cidadãs no quadro político atual. Através da história, provamos o espírito solidário da Mulher, fortalecendo aspirações de amor e justiça. Eis porque, nós nos antepomos aos destinos da nação, que só

⁸⁶ Nunes (2013, p. 272) cita, por exemplo, *frames* brasileiros como os de “direitos sociais”, de “injustiça”, de “direitos ambientais”, “pluralismo cultural” e de “retorno à democracia”, entre outros, como o de “direitos humanos”.

cumprirá a sua finalidade de paz, se for concebida a ANISTIA AMPLA E GERAL a todos aqueles que foram atingidos pelos atos de exceção. Conclamamos todas as mulheres, no sentido de se unirem a este movimento, procurando o apoio de todos quantos se identifiquem com a ideia da necessidade da ANISTIA, tendo em vista um dos objetivos nacionais: A UNIÃO DA NAÇÃO! (ZERBINE, 1979, p. 27).

De acordo com Zerbine (1979, p. 8), as ações do MFPA tiveram início com o “Manifesto da Mulher Brasileira, a espinha dorsal do Movimento. Depois começamos a contatar mulheres por todo o país através de cartas. Seria uma luta difícil, mas tínhamos muita fé e muita garra. O Movimento pela Anistia não tem ideologias ou jargões políticos. Lutamos por princípios. Amor, Liberdade e Justiça”.

Essa etapa da campanha pela anistia durou de março a julho de 1975, meses em que foram colhidas as mais de doze mil assinaturas de universitárias, profissionais liberais, donas de casa e membros de movimentos feministas. As adesões também poderiam ser remetidas pelos correios: “os manifestos são entregues, se a mulher está de acordo, assina e nos envia” (ZERBINE, 1979, p. 60).

Ao mesmo tempo, começaram a ser formados núcleos do MFPA nos Estados. A presidente do movimento participou de quase todas as inaugurações de núcleos, uma vez que percorria o país, fazendo reuniões, proferindo palestras⁸⁷, concedendo entrevistas e divulgando a causa. O primeiro núcleo foi o de Porto Alegre/RS:

Em 20 de junho de 1975, cerca de um mês após a criação do MFPA em São Paulo, foi fundado o núcleo gaúcho do movimento, em reunião realizada na sede da Associação Rio-Grandense de Imprensa (ARI). Na ata que registra essa primeira reunião, presidida por Lícia Peres e secretariada por Mila Cauduro, lê-se que foi apresentada a proposta de organizar no Rio Grande do Sul um movimento visando à anistia ampla, numa extensão do movimento criado pela advogada Therezinha Zerbine. Na ocasião, o Manifesto da Mulher Brasileira foi apresentado às participantes da reunião. A ata também registra a escolha de Lícia Peres para presidir o MFPA gaúcho. Lícia Peres, estava, na ocasião, concluindo o curso de Ciências Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Esta jovem baiana era atuante no movimento estudantil. Em entrevista concedida para este livro, Lícia contou que foi procurada por Dilma Rousseff que, na época, cursava Economia na mesma universidade. Dilma, que tinha estado presa com Therezinha Zerbine, foi procurada por esta em 1975 para intermediar a criação de um núcleo do MFPA em Porto Alegre (RODEGHERO, 2011, p. 32).

⁸⁷ “Palestras na Câmara Municipal de Porto Alegre, Associação Brasileira de Imprensa, em São Paulo, Belo Horizonte, Ribeirão Preto, Niterói e outras cidades” (ZERBINE, 1979, p. 62).

Ainda em junho, Zerbine representava o Brasil no Congresso Internacional da Mulher, realizado pela ONU, entre os dias 19 e 27, com a participação de cinco mil mulheres provenientes de vários países. Ocupou a tribuna para defender a anistia e como “a mulher dos Estados Unidos, naquele momento, estava lutando pela anistia aos resistentes de guerra (do Vietnã). O continente americano fechou num só”⁸⁸. Sobre o feminismo, discutido no grupo de trabalho latino-americano de quinhentas pessoas, Zerbine afirmou:

São movimentos que não condizem com a nossa realidade, são válidos nas sociedades em que o movimento começou, isto é, Europa e Estados Unidos. As mulheres brasileiras e latino-americanas, de uma maneira geral, têm primeiro de pensar em conseguir alimento, teto e saúde para si e para os seus. O movimento feminista propriamente dito, começou nos EUA, por volta de 1967, numa sociedade rica, opulente e decadente. Dentro desta problemática o movimento feminista é concebível, mas não pode ser transferido para o Brasil, onde há outra realidade. Os problemas da América Latina são outros, são problemas afeitos a um Continente subdesenvolvido, violento e traumatizado⁸⁹.

Em agosto de 1975 foram levadas à Brasília/DF as assinaturas do Manifesto, o documento solicitava ao presidente Ernesto Geisel, como era de sua competência, que fosse concedida anistia. O abaixo-assinado foi entregue às lideranças do Senado, da Câmara e na Presidência da República.

No Congresso Nacional, as integrantes do MFPA foram atendidas pelo senador Franco Montoro, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB): “cujo líder leu nosso documento na tribuna do Senado e fez mais complementos, dizendo ser a luta pela Anistia um dever de todo democrata e uma exigência do bem comum, e que ele encaminharia nosso documento ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça para que tomasse as providências que fossem de sua competência” (ZERBINE, 1979, p. 72). A leitura do documento ocorreu na sessão de 14 de agosto.

Na presidência da República, após requerimento de audiência com Geisel, a diretoria⁹⁰ do movimento foi recebida, conforme Zerbine (1979, p. 61), “pelo subchefe da Casa Civil, dr. Alberto Costa, que também nos prometeu fazer chegar às mãos do

⁸⁸ Entrevista de Zerbine ao jornal *Pasquim*, nº. 418, em 8 a 14 de julho de 1977 (ZERBINE, 1979).

⁸⁹ Entrevista de Zerbine (idem).

⁹⁰ O MFPA era composto por uma diretoria de vinte mulheres.

Presidente o nosso documento, onde pedíamos que o sr. Presidente reconsiderasse a negativa de anistia quando de seu discurso a 1º de agosto de 1975”.

Segundo Carboni (2008, p. 52), Zerbine já havia enviado uma carta a Geisel, “na carta endereçada ao presidente Geisel, escrita por Therezinha Zerbine, há um pedido de anistia ampla e geral a todos os que foram atingidos pelos atos de exceção, já que pela presente Constituição, somente a ele cabe outorgar o diploma legal”⁹¹.

Era uma estratégia do MFPA a tentativa de diálogo com os poderes constituídos e com as Forças Armadas, pois as integrantes sabiam que não havia outro modo de atingir seus objetivos, já que tinham exemplos suficientes do que aconteceria se tentassem empreender alguma ação violenta, como fizeram os militantes da luta armada. Percebam que o foco é o Estado, institucionalizar a demanda, o objetivo principal do movimento era pressionar o governo para que concedesse a anistia.

Em 18 de setembro de 1975, Zerbine ministrou palestra na sede da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), evento que marcou “a instalação, em dezembro de 1975, do núcleo Rio de Janeiro do MFPA, oriundo da Direção Nacional de São Paulo. Sua estratégia consistia na conscientização, persuasão e ação como grupo político de pressão, evidenciando ao governo e à nação a necessidade da anistia”⁹². Com a fundação do segundo núcleo, o movimento começa formar uma estrutura de mobilização nacional.

Nos meses de outubro e dezembro de 1975 são publicadas as edições zero e de número um do jornal *Brasil Mulher*, para Zerbine (1979, p. 57) “a necessidade da luta pela Anistia surgiu e com ela a ideia do lançamento de boletins que informassem sobre a campanha, que evoluíram mais tarde para a formação do jornal *Brasil Mulher*”.

O contato com um grupo de mulheres de Londrina/PR, responsáveis pelo jornal, foi estabelecido no final de setembro de 1975, quando Zerbine participou de uma

⁹¹ “Enviamos essa carta no dia 31 de julho. Um dia depois sua Excia foi para televisão dar um banho de água fria. Foi nesse discurso que ele praticamente encerrou a distensão. No dia 8 de agosto recebi um telegrama do general Golbery, Chefe da Casa Civil da Presidência da República: Acusamos o recebimento de sua carta de 31 de julho. Levamos ao seu conhecimento que sua Excia o Presidente não recebe para entrega de memoriais. Sugiro, entretanto, que a documentação seja enviada à Chefia da Casa Civil para a devida apreciação. Assinado General Golbery de Couto e Silva” (ZERBINE, 1979, p. 25).

⁹² Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ).

reunião⁹³ na Câmara de Vereadores da cidade, instando apoio ao movimento. Após essa oportunidade, as integrantes do MFPA relataram:

Fomos procuradas por mulheres de Londrina que trabalhavam coletando assinaturas. Trouxeram o fruto do trabalho realizado. Mostramos a elas a documentação do MFPA para que pudessem ficar esclarecidas e esclarecer o restante do núcleo, sobre todo o trabalho que estava sendo realizado em São Paulo. Ao verificar a falta de divulgação dos trabalhos, propuseram a realização de boletins da Anistia, para a maior divulgação do MFPA. Da ideia de boletim evolui para a tirada de um jornal. E a partir deste esforço conjunto, juntou-se a dinâmica do grupo de Londrina e o apoio do núcleo de São Paulo. Tudo isso somado, deu como resultado, o nascimento do jornal *Brasil Mulher* (CARBONI, 2008, p. 32).

A primeira edição do jornal teve sua venda esgotada na Conferência⁹⁴ proferida por Zerbine na Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de outubro de 1975, durante o Simpósio “Diagnóstico da Mulher Paulista”. De acordo com Carboni (2008), o *Brasil Mulher* foi publicado até o número 16, de 1980, entretanto, a partir do número 3 já se observa as alterações no expediente, com a inclusão de várias colaboradoras e redatoras, provenientes de grupos e partidos clandestinos, como o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e de organizações feministas. O feminismo era algo novo no Brasil, considerado, pela direita, um movimento perigoso e, para esquerda, um movimento burguês. A partir da quarta edição o tema da anistia nem era abordado no jornal.

O MFPA era um movimento legalizado⁹⁵, portanto, não queria estar associado à clandestinidade, como estratégia para não sofrer repressão por parte do Estado, e como o feminismo ainda era desconhecido e gerava dúvidas, o movimento pela anistia intitulava-se feminino, não feminista. No mesmo sentido, não tinha a intenção de ser “subversivo”, ou seja, não se objetivava que fosse classificado como uma ação coletiva ameaçadora da “ordem”, nem relacionado somente à burguesia, para não perder apoio.

⁹³ Zerbine faria um pronunciamento no plenário da Câmara, mas a sessão foi suspensa por falta de quórum, sendo feita apenas uma reunião com os vereadores presentes e as militantes do movimento na cidade (*Folha de Londrina*, Londrina, Paraná, em 26 de setembro de 1975).

⁹⁴ Trecho da fala de Zerbine (1979, p. 56): “minha posição é política e acho que nessa hora emergencial a palavra de ordem da mulher é Anistia – o resto fica sendo coisa menor, porque uma casa dividida soçobra. Não se pode nem falar em nacionalismo, porque se nessa hora todos os homens e todas as mulheres gritassem pelas mesmas coisas, tudo seria diferente. Não veríamos, como hoje, pais de família, presos, ameaçados, tirados de suas casas encapuçados, sumindo, desaparecendo”.

⁹⁵ Respaldo na Constituição de 1967, além de ter registro em cartório, agia na estrita legalidade.

Por todos esses motivos, depois de muita discussão, o núcleo de São Paulo decidiu se desvincular do jornal *Brasil Mulher* e organizar seu próprio boletim, o *Maria Quitéria*.

Em 1976 continuava a inauguração de bases de estrutura do movimento, no nordeste. Inicialmente em Fortaleza/CE⁹⁶, no dia 15 de março, a líder do MFPA concedeu entrevista à rede de televisão local, falou na rádio, se encontrou com o arcebispo da capital e proferiu a palestra “A Problemática da Mulher Latino-Americana e os Direitos Humanos” para quatrocentas pessoas no Colégio Nossa Senhora de Lourdes⁹⁷. Em seguida, esteve em Recife/PE, onde formou outro núcleo do MFPA, conferiu entrevista ao *Diário de Pernambuco* e recebeu saudação do deputado Marcos Cunha, na Assembleia Legislativa do Estado.

Em João Pessoa/PB, foi agendada para 19 de março uma conferência sobre “Direitos Humanos, Anistia e União do Povo Brasileiro”, às 20h30, na sede da Associação das Voluntárias. No entanto, “pouco antes do horário, a direção da entidade informou que não mais poderia realizar no local a anunciada conferência. A alegação: as Voluntárias não se envolvem com problemas políticos”, como as pessoas compareceram ao local, “a mensagem em forma de palestra foi feita a céu aberto e o núcleo de João Pessoa ficou formado” (ZERBINE, 1979, p. 73).

No mês de janeiro de 1977, Zerbine retornou ao nordeste para implantação do núcleo de Salvador/BA, no dia 15, ocasião em que participou de uma conferência e fez um balanço da atuação do MFPA no ano de 1976. Primeiramente, tratou dos apoios⁹⁸:

Começamos a procurar outras entidades que nos apoiassem como a CNBB, que nos apoiou oficialmente, a ABI – que em novembro tirou uma moção pela anistia, o DCE livre da USP, que no dia 4 de junho fez um ato público pela anistia. Nós mulheres procuramos o apoio do Instituto dos Arquitetos, da Ordem dos Advogados, da Frente Nacional do Trabalho, dos DCEs, dos operários, das comunidades de base, todos se somando, homens e mulheres. Essa união resulta em

⁹⁶ “Os contatos com os cearenses foram feitos antes do natal, quando enviamos cartas a algumas mulheres, que sabíamos serem receptivas, acessíveis e que afinavam com os nossos objetivos” (ZERBINE, 1979, p. 60).

⁹⁷ Informações publicadas no jornal *O Norte*, em 21 de março de 1976 (ZERBINE, 1979).

⁹⁸ Citou os apoios de personalidades como os cardeais Dom Evaristo Arns e D. Avelar Brandão, dos jornalistas Alceu de Amoroso Lima e Barbosa Lima Sobrinho, do *Jornal do Brasil* e do jornal *O São Paulo*, de políticos do MDB, como o vereador de João Pessoa, Derivaldo Mendonça, da Câmara Municipal de Campos do Jordão/SP, que votou por unanimidade uma moção de apoio ao MFPA, da Regional do Rio Grande do Sul do MDB, se posicionando pela anistia em documento aprovado na convenção do partido, além dos apoios recebidos do Diretório do MDB de São Paulo, ainda que não oficialmente, e da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), que na 28ª Reunião Anual aprovou uma moção em prol da anistia.

uma coisa muito importante em política, que é o consenso (ZERBINE, 1979, p. 76).

Depois, foram debatidas as dificuldades enfrentadas pelo movimento, como a falta de apoio da classe política, de um modo geral, a exemplo do episódio na Câmara de Londrina, a reação de forças contrárias ao MFPA, que provocaram o fechamento da sede das Voluntárias, o medo das pessoas se juntarem à ação coletiva e sofrerem repressão por parte do Estado e a falta de contato com as mulheres operárias e camponesas. Nessa perspectiva, uma declaração de Zerbine foi considerada pelos debatedores como polêmica e elitista:

Qual é o respaldo que o movimento de anistia tem encontrado entre as mulheres operárias e camponesas? Eu quero falar com vocês agora de coração na mão. Eu não tive contato nenhum com a mulher operária, nem com a mulher camponesa. Pelo que vocês podem deduzir e podem ver, da minha figura, é que sou de média burguesia para alta. Acontece que a mulher operária e a mulher camponesa estão esmagadas pelos problemas mais primários, como o problema da fome, filhos morrendo, essas mulheres não têm condições de fazerem o que estou fazendo. Eu vou lhes dar meu testemunho de coração. Poucas mulheres no Brasil têm condições de fazer o que estou fazendo. Em primeiro lugar, sou advogada e como advogada posso tratar com certa habilidade com um instituto do direito. Eu tenho uma situação econômica folgada que me proporciona estar saindo da minha casa por uma semana ou por dias. Eu sou mulher de um general do exército brasileiro, cassado para honra minha e dos meus filhos. Eu tenho um poder de combatividade, eu sei que tenho condições de, nessa hora, quando a mulher brasileira não é uma mulher politizada, passar por muita coisa. Então, eu acho que quem recebeu mais de Deus, pois sou cristã e não marxista, sou cristã e democrata, tem obrigação de dar o que recebeu. Eu não tenho acesso a mulher operária e à mulher camponesa, mas por exemplo, quem foi tocado, sensibilizado, atingido pelo trabalho e quem não é burro, sabe que é a hora da gente lutar, da gente abrir a porta. Que nós estávamos num túnel escuro e sem luz e a hora em que sairmos desse túnel vamos ver o horizonte, vamos ter luz e vamos poder caminhar. Aí, cada um faz o seu caminho, mas temos que abrir a porta juntos, então, quem tem condições de chegar à mulher operária e à mulher camponesa aí está a missão. Estou fazendo o que posso (ZERBINE, 1979, p. 81).

Outra questão discutida foi se a anistia era uma dádiva do governo militar ou uma conquista da sociedade, a debatedora indagou também se não seria necessário desenvolver conseqüentemente à luta pela anistia, uma consciência de classe pelos setores explorados da sociedade para que pudessem levar à frente qualquer luta democrática: “você disse que eu teria dito que anistia é bondade, isso eu não disse, é

uma inverdade, pelo contrário, eu disse que a anistia era conquista – nada cai do céu. Eu tenho o auditório como testemunha. É conquista, é luta” (ZERBINE, 1979, p. 82).

A princípio, a luta dos MFPA era pelos direitos humanos dos presos políticos, banidos e exilados, inclusive, muitos núcleos do movimento eram constituídos por mães ou esposas dessas pessoas, acontece que os presos políticos, exilados e banidos eram condenados como “terroristas” pelo Estado e o senso comum compreendia os direitos humanos como “direitos de bandido” (VIOLA, 2012). Esses rótulos desprestigiavam a luta e dificultavam a atração da classe popular, ou seja, não estava persuadindo as pessoas. Desta forma, o MFPA decidiu ampliar o *frame* e aderir ao *master frame* de “retorno à democracia”.

Até então, o objetivo⁹⁹ comum dos movimentos femininos era uma anistia ampla e geral para os exilados, os banidos, os presos políticos e seus familiares¹⁰⁰, a fim de que fossem respeitados os “direitos humanos” dessas pessoas, também com fundamento em outro *frame*, de “injustiça”:

Temos umas cinco mil pessoas exiladas, banidas ou sem condições de voltar para o Brasil. Devemos ter uns 300 presos políticos. O que é mais trágico para nós, mulheres, é o que acontece com os filhos dos nossos exilados. O governo brasileiro está negando cidadania e essas crianças. Isso não existe no Direito. Negam cidadania aos filhos de brasileiros. Como o governo não lhes dá o registro, nem a certidão, nem o passaporte, essas crianças já nascem não recebendo o que deveriam ter por direito. Temos que considerar também como beneficiados pela Anistia o grande número de mães, pais, filhos, parentes e mulheres. Mas não se trata de números. Ainda que fosse uma só pessoa a sofrer cerceamento dos direitos humanos, vale a pena lutar por justiça (ZERBINE, 1979, p. 26).

Em entrevista coletiva realizada no Instituto dos Arquitetos da Bahia, em 14 de janeiro, a fundadora do MFPA fez projeção para o ano de 1977, destacando a oportunidade para o confronto político:

Prevê, para 77, um ano político muito bom. “Economicamente o ano vai ser péssimo, caótico, nessas condições, forçosamente, a classe política e os dirigentes do governo vão se aperceber da necessidade da coesão por ideias comuns, já que é mais fácil lutarmos juntos contra

⁹⁹ “O que nós pretendemos é a libertação dos exilados, acabando com esse regime que intranquiliza a família brasileira. O trabalho do MFPA consiste, portanto, na luta pela anistia, englobando a luta pelos direitos humanos” (ZERBINE, 1979, p. 85).

¹⁰⁰ “A nossa campanha desperta inúmeras esperanças no exílio, nos cárceres, nas famílias dos presos” (ZERBINE, 1979, p. 77).

uma situação caótica do que divididos e, conseqüentemente, enfraquecidos”¹⁰¹.

A adoção do *frame* de “retorno à democracia” pelo MFPA pode ser constatado nos discursos da liderança do movimento, principalmente, após abril de 1977, quando o governo militar impôs um pacote¹⁰² de medidas para manutenção do regime, “não para superar a ordem autoritária, mas para institucionalizá-la” (SALLUM JR., 1996, p. 21).

Entre as medidas estava a criação da figura do “senador biônico”, eleito indiretamente por maioria do partido do governo, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), como mecanismo para impedir que o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido de oposição¹⁰³, pudesse ter maioria no Congresso.

Assim, “qualquer processo de abertura democrática deve começar pela anistia geral dos presos e exilados políticos”, sendo que, “o principal objetivo do Movimento é lutar contra os atos de exceção e a busca pela redemocratização do país”. (ZERBINE, 1979, p. 87). No mesmo sentido:

Therezinha Godoy Zerbine revelou que existem cinco mil pessoas exiladas do país e cerca de trezentos presos políticos e que, por isso, se mostra favorável à eleição de uma Assembleia Constituinte, reconhecendo, porém, que qualquer processo de redemocratização política só pode ser feito com a Anistia Irrestrita aos que foram atingidos pelos atos de exceção e com a revogação de tais atos¹⁰⁴.

Na nova estratégia do MFPA foi incluída a luta pela democratização, partindo da elaboração de uma nova Constituição Federal, com a formação de uma Assembleia Nacional Constituinte, revogando, definitivamente, a legislação autoritária, notadamente, os atos institucionais que asseguraram a sobrevivência do regime e a perpetuação dos militares no poder. É o que se extrai da análise do seguinte discurso,

¹⁰¹ Publicado no jornal *Grande Salvador*, em 16 e 17 de janeiro de 1977 (ZERBINE, 1979).

¹⁰² “Utilizando-se das prerrogativas do AI-5, no dia 1º de abril, o Ato Complementar 102 fechou o Congresso, visando impor ao país sem o devido debate parlamentar as Emendas Constitucionais nº. 7 e nº. 8, além de vários decretos-lei. Os *pacotes de abril*, como ficou conhecido esse conjunto de propostas de reforma constitucionais tinha um objetivo estratégico: visava preparar o caminho para a institucionalização do regime e impedir que a oposição ganhasse maioria no Congresso. Os pacotes de abril instituíam a eleição indireta para um terço do Senado, mantinham as eleições indiretas para os próximos governadores estaduais, sacramentavam as restrições à propaganda eleitoral e alteravam o quórum parlamentar para aprovação de emendas constitucionais de dois terços da Câmara para maioria simples” (NAPOLITANO, 2014, p. 256).

¹⁰³ Ainda que fosse uma oposição consentida, “o pseudo-sistema de dois partidos, um do governo e outro da oposição consentida” (FERNANDES, 1982, p. 24).

¹⁰⁴ Publicado no *Diário de Notícias*, Salvador, Bahia, em 1 de julho de 1977 (ZERBINE, 1979).

proferido na Câmara Municipal de São Paulo, a convite do Instituto de Estudos Políticos e Sociais (IEPES), em três de junho de 1977:

Após o pacote de 1 de abril refletimos e, num desdobramento lógico de nossa luta, fizemos nossa também a bandeira da Constituinte. As bandeiras da Anistia e da Constituinte se somam. Os núcleos do Ceará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia já desenvolveram trabalhos práticos nesse sentido. Partimos do princípio de que qualquer abertura democrática tem que começar obrigatoriamente por uma Anistia Ampla e Geral a todos os que foram atingidos pelos atos de exceção. Agora mais do que nunca precisamos de uma anistia. Por isso, nós do Movimento Feminino pela Anistia, conclamamos os cidadãos brasileiros que se mobilizem para a luta que se fará em cada fábrica, em cada escola, em cada sindicato, em cada associação, em cada bairro, em cada casa. Lutemos! A anistia impõe-se como um imperativo da consciência. Cabe a nós conquistá-la (ZERBINE, 1979, p. 98).

O emprego do *master frame* de “retorno à democracia”¹⁰⁵ teve por fim atrair adeptos não contemplados nos objetivos anteriores do movimento, a luta continuava sendo pela anistia, mas o quadro interpretativo é transformado, a anistia foi ressignificada dentro de um contexto mais amplo, não vinculado apenas a presos políticos, exilados e banidos, possibilitando que potenciais interlocutores fossem motivados a participarem do confronto político. Deste modo, pessoas até então não acessadas pelo MFPA, como da classe popular, poderiam ser alcançadas.

Ainda no início do ano de 1977 foi publicada a edição de número um do boletim *Maria Quitéria*¹⁰⁶, que tratava sobre a história do MFPA, sua trajetória desde a fundação e os apoios recebidos, afirmando-se como um espaço de exposição da luta pela anistia. Em junho, foi lançada a segunda edição: “o n.º. 2 do *Maria Quitéria* é dedicado à Constituinte. Nossa primeira bandeira foi a da Anistia, mas o pacote de abril, que traumatizou toda a nação, fez que refletíssemos. Esvaídas todas as esperanças, resolvemos pegar também a bandeira da Constituinte”¹⁰⁷.

¹⁰⁵ “A luta pelas liberdades democráticas não é um ato subversivo, mas uma luta da qual todos devem participar, sendo que a mulher atual deve ver a necessidade de democratização e de pacificação nacional” (ZERBINE, 1979, p. 99).

¹⁰⁶ Nicodemus Pessoa era o jornalista responsável, faziam parte do editorial Zerbine, Margarida Fernandes, Rosa Mendes, Ana Garcia, Lenira Dantas, Maria Oliveira, Norma Valle, Diana Mendonça, Irene Abramo e Mesquita Assumpção, apesar das matérias não serem assinadas em razão da repressão que poderiam sofrer, ou seja, não se revelava a autoria, no boletim era apenas informado, conforme exigia a Lei de Imprensa, o nome do jornalista (CARBONI, 2008).

¹⁰⁷ Entrevista de Zerbine ao jornal *Pasquim*, n.º. 418, julho de 1977 (ZERBINE, 1979).

Entre os símbolos utilizados pelo MFPA, para ganhar apoio e criar identidade, ressalta-se dois. Um é a imagem da pomba, relacionando a anistia à paz, símbolo cultural bastante aceito na sociedade brasileira. Para Zerbine (1979, p. 70) “a Anistia é hoje um anseio universal, desejado pelo Papa Paulo VI¹⁰⁸, por Andrei Sakharov, Prêmio Nobel da Paz, pelo Movimento Democrático Espanhol e pelo representante americano na ONU”.

O outro símbolo é a figura de Maria Quitéria, que deu origem ao nome do boletim do movimento, representando a mulher atuante pelo país, já que Maria Quitéria lutou na Batalha de Jenipapo, conhecida como a Guerra da Independência do Brasil, de 1823, sendo respeitada pelos militares.

Segundo Zerbine (1979, p. 100) “o exemplo de Maria Quitéria deve ser tomado por todas as mulheres, como exemplo de coragem e civismo, e é por essas razões, pelas lutas travadas por esta cidadã participante pela liberdade, que a escolhemos como símbolo do nosso Movimento Feminino pela Anistia”.

Em relação ao apoio recebido de movimentos sociais, Zerbine (1979, p. 248) assim se manifestou: “nos anos de 1975, 76, lutamos sozinhas, em meados de 1977 os estudantes saíram às ruas com faixas de Anistia”. Em entrevista, a líder do MFPA falou:

Sobre movimentos estudantis, explicando primeiro o contexto político da nação, quando em 1964 foi rompida a constitucionalidade e quatro anos depois, a partir de 1968, “como não havia diálogo, o grito tornou-se a fala dos que não são ouvidos”. Essa quebra da constitucionalidade também, em sua opinião acolheria perfeitamente agora a adoção de uma Constituinte, “já que se mostrou eficaz, através da história, sempre que o país encontra-se numa entaladela”¹⁰⁹.

Os estudantes estavam adormecidos, mas, interrompido o prosseguimento da lenta transição política, “depois do *pacote de abril*, o ronco dos estudantes fez-se ouvir novamente. Pediam a libertação dos presos políticos, o restabelecimento das liberdades democráticas, e distribuíam uma carta aberta à população: *Hoje, consente quem cala*” (GASPARI, 2014a, p. 403). Deste modo:

Na primeira semana de maio a Universidade de São Paulo iniciou uma greve que tirou 60 mil jovens das salas de aula, levando 10 mil às ruas, onde se viram aplaudidos pela população. A movimentação irradiou-se, com graus variáveis de mobilização, por Rio de Janeiro,

¹⁰⁸ O MFPA também havia enviado uma carta ao Papa Paulo VI (CARBONI, 2008).

¹⁰⁹ Entrevista coletiva realizada em 30 de junho de 1977. Publicada no jornal *Tribuna da Bahia*, Salvador, Bahia, em 1 de julho de 1977 (ZERBINE, 1979).

Brasília, Belo Horizonte, Salvador e Porto Alegre. Um silêncio mostrava que aquela garotada era mais esperta do que se pensava e estava mais organizada do que se supunha. Ninguém gritava “Abaixo a ditadura”. De maneira geral, a imprensa respeitava um código de cumplicidade: não se fotografavam rostos e não se identificavam líderes. “O país está começando a se sacudir, há manifestações, pelo menos estudantis, nas capitais, apoio escrito de professores, MDB, mães de presos”. O ministro da Educação, Ney Braga, foi a televisão pedir “paz” aos estudantes. Armando Falcão determinou aos governadores que tomassem “medidas preventivas, apropriadas e efetivas” para impedir a realização de manifestações contra o governo. Os caciques do MDB davam à garotada uma solidariedade simbólica. O cardeal Arns, de São Paulo, chegou a enunciar seu receio de que o movimento estudantil estivesse se desviando para a radicalização. Sabia do que estava falando. Pelo menos uma organização esquerdista clandestina deslocava estudantes para o chão das fábricas. Na madrugada de 28 de abril a polícia prendeu três deles, todos empregados em metalúrgicas do ABC, quando saíam para panfletagem que convocava o povo para manifestações durante o Primeiro de Maio. Em seguida, deteve outros cinco militantes, todos universitários. A confusão estava feita. As manifestações pela libertação dos oito presos espalhavam-se pelas universidades. Aconteceram em Brasília, no Rio de Janeiro, em Ribeirão Preto e São Carlos. Representantes de diversas tendências reuniram-se num auditório da PUC/SP e criaram um comitê¹¹⁰. Reapareceu a palavra maldita: Anistia (GASPARI, 2014, p. 406).

No ano de 1977 avançava a consolidação de estruturas de mobilização do Movimento Feminino pela Anistia. Em junho, foi oficializado o núcleo de Belo Horizonte/MG:

Terezinha Zerbini trouxe a ideia para senhoras de Belo Horizonte, fato que ainda não levou à criação imediata do Núcleo local, apesar de algumas mulheres mostrarem interesse efetivo. No dia 4 de junho de 1977, o governo do presidente Geisel proibiu a realização do III Encontro Nacional dos Estudantes em Belo Horizonte. O Encontro não foi concretizado porque as forças policiais cercaram o prédio da Escola de Medicina Federal, onde os estudantes estavam concentrados. Em protesto pela reação do governo contra os estudantes, algumas entidades promoveram poucos dias depois uma manifestação nas dependências da Escola de Medicina. Neste ato, várias pessoas da sociedade, não ligadas a movimentos organizados, deram depoimento a favor dos estudantes. Uma delas foi d. Helena Greco. As mulheres que pretendiam formar o núcleo do MFPA em Belo Horizonte acharam oportuno o momento e convidaram d. Helena e todas as mulheres presentes ao Ato para participarem de uma assembleia que seria realizada no dia 30 daquele mês. Cento e sete mulheres estiveram presentes à primeira Assembleia que levou à criação do MFPA em Minas Gerais, realizada na Igreja de São Francisco das Chagas, Carlos Prates. Decidiu-se pela eleição de um

¹¹⁰ Tratava-se do Comitê Primeiro de Maio pela Anistia, de breve duração (MEZAROBBA, 2003).

Conselho Provisório, formado de nove representantes, tendo cada uma a função de organizar um Grupo. Os grupos mantiveram-se coesos até 26 de novembro do mesmo ano, quando elegeu a primeira Diretoria que foi formada pelas seguintes pessoas: Helena Greco, presidente, Ângela Maria Pezzuti, vice, Maria Zélia de Souza Rojedo, secretária, e Roseni Rosângela Chompré, tesoureira (OLIVEIRA, 1983, p. 19).

Em julho, era a vez do núcleo de Curitiba/PR: “Movimento Feminino pela Anistia no Paraná esteve subordinado ao MFPA nacional, iniciou seus trabalhos em julho do ano de 1977, sob a coordenação da professora e psicóloga Neide de Azevedo Lima. O Movimento foi definido por sua coordenadora como apolítico, sendo o objetivo mais importante a luta pela anistia de presos políticos e exilados”:

Nosso Movimento tem fundamento, pois todo o processo político se repete. O Brasil precisa destes milhares de cientistas e pesquisadores que estão fora do país. Cito apenas o exemplo de Paulo Freire, um dos criadores do Movimento Brasileiro de Alfabetização, que está fazendo um grande trabalho pela Organização das Nações Unidas, na África (CONRADI, 2010, p. 5).

No que diz respeito a definição da presidente do MFPA/PR como sendo um movimento apolítico, Conradi (2010, p. 6), que estuda a participação feminina paranaense na luta pela anistia, entende de forma contrária: “a atuação, estratégias do MFPA tiveram uma intencionalidade de contestação política da ordem estabelecida, e não meramente representativa”, e questiona, “como um movimento que se mobilizou para implementar a anistia no Brasil, diante de um estado de exceção dos direitos civis, pode não ser político? Qual seria o seu caráter então?”.

Nesse sentido, Zerbine (1979, p. 122) há tempos respondia: “a escolha de um objetivo e a criação de condições para se chegar a esse objetivo, isso se chama política. O nosso Movimento Feminino pela Anistia é um movimento político, mas apartidário”.

Em agosto de 1977 foi fundada a primeira Sociedade de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH), no Estado do Pará, “a presidência foi ocupada pelo prof. Alexandre Cunha, a vice por Raimundo Jinkings e a secretaria pela estudante Marly. Concebia-se que a conquista da Anistia, ampla, geral e irrestrita era o passo fundamental para a reconstrução política, social, econômica e cultural do país”¹¹¹. De acordo com Cunha:

A luta pela Anistia no Pará sempre encaminhou a luta por direitos e reivindicações com a luta política geral, mostrando que essa conquista

¹¹¹ Depoimento de Alexandre Cunha para o Acervo “20 anos: anistia não é esquecimento”, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

era essencial para todo o conjunto de outras lutas por terra, moradia, trabalho. Assim, o Comitê Paraense juntou-se aos movimentos nacionais pela Anistia, fazendo parte da direção nacional desses movimentos, participando de reuniões, manifestações e campanhas locais e em todo o Brasil.¹¹²

O núcleo do MFPA em Florianópolis/SC era instalado em 25 de novembro de 1977, com uma palestra ministrada por Zerbine na Câmara dos Deputados da capital. Segundo Celso Martins¹¹³ (2012) participaram do movimento Margaret Grando, Maria Rita Mota e Marise Naravalhas.

Entre os dias 9 e 10 de dezembro de 1977 foi realizado o *Encontro Nacional do Movimento Feminino pela Anistia*, na cidade de São Paulo. Estiveram presentes representantes de todos os dez Estados com núcleos do MFPA: Rio Grande do Sul, Pernambuco, Minas Gerais, Bahia, Rio de Janeiro, Ceará, Santa Catarina, São Paulo, Paraná e Paraíba¹¹⁴.

No Encontro, os membros dos MFPA ratificaram o posicionamento de que o objetivo fundamental era conseguir a anistia ampla a todos os perseguidos políticos, conseqüentemente, a redemocratização do país, sendo a anistia condição necessária para que isso ocorresse, a partir da eleição, pelo povo, de uma Assembleia Nacional Constituinte.

Também aprovaram um documento final, solicitando ao presidente da República a adoção de medidas imediatas em relação às pessoas exiladas, aos que tiveram a nacionalidade negada e aos presos políticos em greve de fome, por fim, assumiram “o compromisso de não descansar enquanto os objetivos não forem atingidos na sua totalidade” (ZERBINE, 1979, p. 135).

Em 1978, a luta progredia com o terceiro integrante do Movimento pela Anistia, qual seja, o Comitê Brasileiro de Anistia (CBA). Assim, além dos MFPA e das SDDHs, com a criação dos CBAs são renovadas as forças do movimento, dando seqüência ao ciclo de confronto político.

A implantação de núcleos continuava e, embora Zerbine tenha participado da inauguração de alguns CBAs, esses não eram mais constituídos apenas por mulheres,

¹¹² Depoimento de Alexandre Cunha (Idem).

¹¹³ Em entrevista ao Memorial dos Direitos Humanos, Martins (2012, p. 78) afirmou: “da anistia a Margaret Grando. Eu me lembro de que a gente foi a São Paulo uma época. Eu fui para trazer para cá o jornal *Movimento*. E ela falou com a Terezinha Zerbini para trazer o movimento feminino pela anistia para cá. Ela fez essa ponte. Participou, ativamente”.

¹¹⁴ Publicado no *Diário Popular*, São Paulo/SP, em 11 de dezembro de 1977 (ZERBINE, 1979).

uma das características que diferem as SDDHs e os CBAs dos MFPA, e também pode ser verificada na formação dos núcleos de Goiás e Mato Grosso, somada a inclusão de novas estratégias e outros repertórios, ainda que o objetivo principal e o foco dos integrantes fossem o mesmo, a anistia e o Estado.

No mês de janeiro, foi fundado¹¹⁵ o Comitê Brasileiro de Anistia, no Rio de Janeiro, por uma comissão composta pelas seguintes pessoas: Eny Raymundo Moreira, presidente, Iramaya Queirós Benjamin, secretária, Francisca Abigail Barreto Paranhos, tesoureira, e Arthur Carlos da Rocha Muller, suplente. Entre os objetivos do Comitê destacam-se: trabalhar, pacificamente e dentro das leis do país, pela Anistia Plena e Universal a todas as pessoas atingidas por ato de exceção praticado pelo governo. Concorrer para o conhecimento, discussão e resolução dos problemas referentes à anistia. Elaborar estudos teóricos sobre a anistia, visando a sua aplicação prática. Concorrer para o aprimoramento das Instituições democráticas, notadamente aquelas empenhadas em pugnar pela adoção de medidas que promovam a anistia. Trabalhar em prol de uma legislação que regulamente a anistia.

De acordo com Del Porto (2002, p. 38), “em sua origem estiveram presentes muitas militantes do MFPA. O CBA também reunia estudantes, advogados, artistas, membros da Igreja e pretendia estabelecer uma articulação com as oposições sindicais¹¹⁶ e representantes de movimentos de bairros”.

A cerimônia de inauguração do CBA/RJ, ocorrida em 14 de fevereiro de 1978 na sede da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), foi marcada pelo discurso do general cassado Peri Constant Bevilacqua, membro do Comitê e ex-ministro do Supremo Tribunal Militar, aposentado compulsoriamente pelo AI-5:

Em seu discurso, o militar defendeu o anistiamiento sem restrições como um “ato de sabedoria política”, destinado a reparar um “imenso acervo de injustiças”. Mais do que acalmar os ânimos políticos, a anistia seria, para o general, a única forma de trazer para a sociedade brasileira a paz e a união, através do esquecimento. Para ele, “a anistia opera milagres. E deve ser concedida sempre sem demora, enquanto os morrões estão acesos, para desarmar espíritos e conduzir à reconciliação geral, para corrigir injustiças, estancar sofrimentos, muitos deles imerecidos e evitar vindictas futuras” (CIAMBARELLA, 2009, p. 9).

¹¹⁵ “Estatuto do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA). Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1978” (SOUZA, 2012, p. 144).

¹¹⁶ Como era o caso da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG).

A nova configuração dos movimentos de anistia pode ser verificada na fala de Zerbine: “dia 15 de março, foi lançado o núcleo de Goiás, em Goiânia, que não pertence ao MFPA, mas é pela mesma causa” (ZERBINE, 1979, p. 178). A iniciativa ocorreu com uma palestra proferida pela fundadora do movimento na Câmara Municipal da cidade.

Ainda em março de 1978, o Sindicato dos Metalúrgicos de Santo André/SP organizou uma reunião em sua sede, no dia internacional da mulher, com a participação do bispo D. Cláudio Hummes, de Zerbine, da diretoria e do presidente do Sindicato, Benedito Marcilio, e de vereadores. A luta pela anistia foi um dos temas discutidos no evento, sendo evidenciada a importância do MFPA¹¹⁷.

Nas manifestações¹¹⁸ realizadas por todo o Brasil em 28 de março, denominado de “Dia Nacional de Protesto”, a anistia também foi reivindicada. Os atos públicos lembraram os dez anos do assassinato do estudante Edson Luís pelo aparelho repressivo do Estado.

No Rio Grande do Sul, o Comitê Brasileiro de Anistia, em Porto Alegre, resultou das interações do Dia Nacional de Protesto. Segundo Vargas (2010) a ação foi promovida pelas frentes oposicionistas: Comissão Pró-UNE, Assembleia Geral Metropolitana de Estudantes, Setor Jovem do MDB e Movimento Feminino pela Anistia, além de representantes da Federação Rio-grandense de Associações de Bairro, da Associação Gaúcha de Sociólogos, do Movimento de Libertação e alguns deputados, como Carlos Augusto de Souza, Américo Copetti, Porfírio Peixoto, Waldir Walter e Fernando do Canto. “Mais de mil pessoas participaram. O resultado do ato foi a formação de um Comitê Unitário de Luta pela Anistia no RS, integrado por diversas entidades e setores da população” (VARGAS, 2010, p. 143). Na data de 12 de abril houve o lançamento do Comitê na Assembleia Legislativa do Estado, com uma palestra do general Bevilacqua.

Em maio de 1978 eram instalados outros dois CBAs, ambos no dia 12, uma demonstração do que aconteceria durante todo o ano e início de 1979: a multiplicação de Comitês. Para tentar ser preciso um total de 37, número que dimensiona a estrutura de mobilização formada. Sem contar as “entidades pró-anistia no exterior, como o Comitê Brasil de Anistia, fundado em Paris, em 1975, e o Comitê Pró-Anistia Geral no

¹¹⁷ Publicado no *Diário do Grande ABC*, em 9 de março de 1978 (ZERBINE, 1979).

¹¹⁸ “As manifestações do *Dia Nacional de Protesto* mobilizaram cinco mil pessoas na Faculdade de Medicina da USP e cerca de duas mil na PUC-RJ” (GRECO, 2003, p. 151).

Brasil, sediado em Lisboa. Até julho de 1979, tinham sido montados 30¹¹⁹ Comitês no exterior” (RODEGHERO, 2011, p. 106).

O Comitê Londrinense pela Anistia e Direitos Humanos foi fundado pelo Setor Jovem do MDB de Arapongas/PR e por mulheres que desde 1975 lutavam pela anistia, inclusive tendo contribuído na concepção do jornal *Brasil Mulher*, deste modo:

A criação do Comitê Londrinense pela Anistia tem um significado especial, porque demonstra publicamente o engajamento e a esperança de ver concretizado o anseio do nosso povo, na luta pelas liberdades democráticas. O MFA controla-se com o Comitê Londrinense pela Anistia, e conclama a população ordeira a trabalhadora do Paraná, para que ajude a carregar a bandeira da anistia, exija respeito e defenda os direitos humanos¹²⁰.

O Comitê Brasileiro pela Anistia, em São Paulo, também criado em 12 de maio, “foi estruturado a partir de representantes de entidades e não exclusivamente por meio de filiações individuais. A compreensão era a de que esta forma de representação implicaria neste processo as entidades como um todo” (ARANTES, 2009, p. 84).

A constituição como um Comitê de entidades é o que caracteriza e distingue o CBA/SP dos demais¹²¹. A intenção era organizar a estrutura de mobilização, nesse sentido, foi elaborada uma Carta de Princípios e um Programa Mínimo de Ação, adotados pelos comitês fundados posteriormente.

Segundo Paula (2014, p. 46) “a diversidade de expectativas em torno da anistia e a busca de uma uniformidade foram alguns dos fatores que levaram à realização do Encontro Nacional dos Movimentos de Anistia”.

Os CBAs surgiram de forma independente. De acordo com Resende (2013, p. 50), “os comitês eram formados de maneira autônoma em cada Estado”, ou seja, sem hierarquia, não submetidos a uma direção nacional, ao contrário dos MFPA. Essa forma de organização, de um lado, favorece a ampliação de conexões que ligam pessoas e redes, de outro, dificulta a coordenação das ações do movimento.

O Comitê de São Paulo não tinha um líder, como Therezinha Zerbine, mas uma Comissão Executiva, conforme Arantes (2009, p. 85), instituída por um “colegiado livre que não estipulou funções, como a de presidente, vice-presidente, secretário e demais

¹¹⁹ ROLLEMBERG, Denise. *Exílio: entre raízes e radares*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

¹²⁰ Arquivo Público do Paraná. Dossiê Movimento Feminino pela Anistia. Jornal *Folha de Londrina*: O apoio do MFA e do Setor Jovem do MDB de Arapongas. 13 de maio de 1978 (CONRADI, 2010).

¹²¹ “Rio e Bahia são formados por pessoas e o CBA de São Paulo é formado por entidades” (ZERBINE, 1979, p. 248).

cargos em uma direção hierarquizada, pois sempre entendeu que todos os representantes e integrantes tinham iguais deveres”.

A primeira Comissão Executiva do CBA/SP foi composta por Maria Auxiliadora Arantes, da Comissão de Presos Políticos, Luiz Greenhalgh, da Ordem dos Advogados do Brasil, Perseu Abramo, do Sindicato dos Jornalistas, Vanya Santana, da Associação dos Sociólogos no Estado de São Paulo, Judith Klotzel, da Associação de Docentes da USP, Ruth Escobar, do Comitê da Anistia Internacional, Rubens Boffino, da Associação de Professores do Estado de São Paulo, Helio Bacha, do Núcleo de Profissionais da Saúde e Maria Augusta Capistrano, da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos (ARANTES, 2009).

Inúmeras entidades e pessoas apoiaram o Comitê de São Paulo, dentre as quais, ressalta-se: a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), com Alípio Freire e Barbosa Lima Sobrinho, o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), à frente Clara Ant, o Diretório Central de Estudantes da USP e o da PUC/SP, de Campinas e Piracicaba, a Comissão Pró-UNE, a Comissão¹²² de Mães em Defesa dos Direitos Humanos, com Zilah Abramo e Adelaide Silva, a Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, com Fernanda Coelho, Suzana Lisboa, Raquel Pomar e Laura Petit, a Comissão de Justiça e Paz da CNBB, os movimentos de oposição sindical, como dos metalúrgicos, com Clovis Castro, o Núcleo de Profissionais de Saúde, com Martha Salomão, Sergio Paschoal, Cláudio Meneghini, Jorge Mattar e Milton Martins, o Núcleo de Advogados, com José Dias, Idibal Pivetta, Belisário dos Santos Jr., Marco Antonio Barbosa, Mario Simas,

¹²² De acordo com Zilah Abramo (2009, p. 103) “a Comissão de Mães em Defesa dos Direitos Humanos não era propriamente uma entidade, mas apenas um grupo de mulheres, que se organiza em junho de 1977, quando os estudantes saíam às ruas para reivindicar seus direitos, ou para manifestar solidariedade para com os demais setores reprimidos da população, e tinham como resposta das autoridades toda forma de violência: espancamentos, prisões arbitrárias, bombas de gás lacrimogêneo, cerco e invasão dos *campi* universitários. O motivo da criação desse grupo foi a tomada de consciência de que nós, mães de estudantes, não poderíamos continuar, cada uma isolada em sua casa, angustiada e impotente, esperando cada fim de ato público, cada fim de passeata, sempre temendo o pior. Resolvemos naquele momento desenvolver um trabalho coletivo que rompesse o que foi chamado, na carta de apresentação, então elaborada, de *a cumplicidade passiva do silêncio*, para assumir o apoio à luta dos nossos filhos, declarando publicamente nossa concordância e nossa identificação com seus propósitos”. Ademais, a atuação das mães de estudantes poderia atrair pessoas que não se alinhavam a grupos mais definidos profissional ou politicamente. Nesse sentido, foram criados os Clubes de Mães, em sua maioria, por mulheres que nem tinham filhos na universidade: “as participantes eram basicamente compostas por empregadas domésticas e donas de casa. Foram destes clubes de mães que surgiu o Movimento do Custo de Vida, que se ramificou por vários Estados e que congregou homens e mulheres na campanha contra a deterioração do poder aquisitivo dos salários dos trabalhadores” (BARRETO, 2011, p. 86).

Iberê de Mello, Marcia de Souza, Dalmo Dallari e Jovina Pessoa. Também se juntaram ao CBA/SP intelectuais, a exemplo de Otávio Ianni, deputados, como Aurélio Perez, Irma Passoni e Marco Aurélio Ribeiro, artistas, como Gianfrancesco Guarnieri, Lélia Abramo, Eva Wilma, Carlos Zara, Renato Consorte, Beth Mendes, Marília Medalha, Henfil, Cláudio Tozzi, Otavio Roth, Elifas Andreato, Amélia Toledo e Manoel Cyrillo, ex-presos políticos, como Ivan Seixas e José Genuino (ARANTES, 2009).

As articulações do CBA/SP com os CBAs de outros Estados e do interior de São Paulo eram feitas através dos representantes de cada Comitê: Fuad Chabchoul – São José dos Campos, Edmea Ladevig – Santos, Marcio Campos – Campinas, Francisco Ribeiro – Limeira, Jocélio Drummond – Sorocaba, Leopoldo Paulino – Ribeirão Preto, Antonio Pedroso Jr. – Bauru, João Batista Silva – ABC/Paulista, Antonio Bernardo – Assis, Antonio Mourão – Osasco, Carlos Castro – Itapira, Mario Moraes – Jacareí, Helio Norvath – Mogi das Cruzes, Paulo Almada – Guaratinguetá e Maria Quaresma – Piracicaba (ARANTES, 2009).

Em termos de repertório, a primeira iniciativa do Comitê Brasileiro pela Anistia e de sua Comissão Executiva foi a elaboração do Programa Mínimo de Ação, concluído em julho de 1978, cuja redação final ficou a cargo de Perseu Abramo.

O Programa Mínimo de Ação estabelecia sete objetivos e os respectivos modos de ação a serem adotados na luta pela anistia: 1. Fim das torturas, por meio de denúncias e protestos – denunciar publicamente os torturadores e lutar pela responsabilização criminal, investigar e denunciar a existência de organismos, repartições, aparelhos e instrumentos de tortura e lutar pela sua erradicação total e absoluta. 2. Libertação dos presos políticos e retorno dos exilados, banidos, perseguidos políticos, aposentados e cassados – levantar a identidade, a localização e a situação de todos os presos, exilados, banidos, perseguidos políticos, aposentados e cassados, lutar pela sua libertação e reintegração ao país, e pela retomada de sua existência civil, profissional e política. 3. Elucidação dos desaparecidos – apoiar a luta dos familiares e demais setores interessados no esclarecimento da localização dos cidadãos desaparecidos por motivação política. 4. Reconquista do *habeas corpus* – lutar pela reintrodução do *habeas corpus* para todos os presos políticos, denunciar as tentativas de anulação ou obstrução desse direito e contra elas protestar por todos os meios. 5. Fim do tratamento arbitrário e desumano contra os presos políticos – investigar as condições que estão submetidos todos os presos políticos, denunciar as arbitrariedades contra eles cometidas e manifestar, por todos os meios, o seu protesto e o seu repúdio, exigir a liberalização da

legislação carcerária e lutar contra a incomunicabilidade dos presos políticos. 6. Revogação da Lei de Segurança Nacional e das normas punitivas contra a atividade política – lutar, por meios jurídicos e políticos, contra todas as normas coercivas, excepcionais ou não, que impeçam o livre exercício do direito à palavra, reunião, associação, manifestação e atuação política e partidária, denunciar todas as formas de repressão, legais ou não, que visem a intimidar, ameaçar, coibir ou punir os que pretendem exercer direitos. 7. Apoio às lutas pelas liberdades democráticas – apoiar os pronunciamentos, as manifestações e as campanhas de outros setores sociais, organismos e entidades, que colimem os mesmos fins expostos neste Programa Mínimo de Ação, apoiar as lutas dos sindicatos e das associações profissionais contra a exploração econômica e a dominação política a que estão submetidos, apoiar as lutas contra todas as formas de censura e cerceamento à Imprensa, ao Teatro, ao Cinema, à Música, às expressões artísticas, à produção e à divulgação da Cultura e da Ciência, apoiar as lutas dos estudantes, apoiar a atuação dos partidos e dos parlamentares que endossem essas mesmas lutas, apoiar as lutas de todo o povo por melhores condições de trabalho e de vida¹²³.

A estratégia dos CBAs era ganhar o apoio e a solidariedade das pessoas, entidades, movimentos e classes da sociedade brasileira não alcançadas pelos MFPA, através dos *frames* já relacionados e incluindo o *master frame* de “direitos”, o que possibilitaria alinhar o quadro interpretativo com as necessidades mais urgentes dos brasileiros e, conseqüentemente, atrair para luta, inclusive, os novos movimentos sociais (GOHN, 2010), e assim, aumentar o poder de pressão do movimento pela anistia sobre o governo. É o que justifica a ampliação dos objetivos e dos repertórios, expostos no Programa Mínimo de Ação.

Na reivindicação por “direitos” estavam incluídos, além dos direitos civis e políticos, e as pessoas já mencionadas, os direitos sociais, como saúde, educação, trabalho, alimentação, segurança pública e moradia, ou seja, outras pessoas e movimentos estariam contemplados na luta pela anistia, logo, teriam motivos para apoiá-la. As pessoas a que me refiro são os trabalhadores urbanos e rurais, os camponeses, os sem-terra, os moradores de bairros da periferia, os negros, os índios, entre outros grupos atingidos direta ou indiretamente pelo regime autoritário.

¹²³ Programa Mínimo de Ação, São Paulo, julho de 1978, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

Contudo, na prática a realidade é mais complexa. Para que o Programa de Ação pudesse ser efetivado seria preciso um trabalho de enquadramento interpretativo, ou seja, catalisar os descontentamentos, conectar a outros descontentamentos mais extensos, até que fossem transformados em ação coletiva e aí sim, enviar uma mensagem uniforme ao governo militar.

Desta forma, havia um afazer cognitivo, ainda que o Movimento Feminino pela Anistia tenha realizado trabalho de conscientização não havia persuadido a classe popular, talvez porque as “pessoas comuns fazem a sua própria leitura dos acontecimentos, que difere daquelas feitas por seus líderes e frequentemente assimila a interpretação que as elites dão a seus fracassos. É muitas vezes necessário um esforço considerável de mobilização cognitiva para acabar com esse modo de pensar das pessoas comuns” (TARROW, 2009, p. 144).

Fazendo uso do “nós” e “eles”, por um lado, os CBAs faziam um trabalho de esclarecimento e divulgação da condição dos presos políticos, banidos e exilados, por outro lado, o Estado investia em propaganda com frases do tipo: “a paz se faz com quem ama o mesmo chão”, “ame-o ou deixe-o”, de maneira lógica, somos levados a pensar que aquele que deixou o país é porque não o ama. Essas contradições na interpretação do confronto político são evidenciadas por Cruz e Martins (1984):

1978 foi, ademais, o ano da luta pela anistia, da constituição no discurso público da figura do “preso político”¹²⁴, em contraposição à do “terrorista”¹²⁵, “preso de direito comum”, fórmulas estigmatizantes que o poder insistia em afirmar, da ampla difusão de informações sobre o mundo do exílio, os seus grandes e pequenos dramas, suas angústias e esperanças, do lento retorno¹²⁶ dos cassados, banidos e exilados, os quais, embora ausentes, voltavam a habitar as páginas do noticiário político. Foi igualmente um tempo de introspecção, de longas e cansativas discussões sobre propostas partidárias diversas (CRUZ; MARTINS, 1984, p. 59).

¹²⁴ Segundo Caldeira (1991) as noções de direitos e de direitos humanos confundiam-se, mas a partir do momento que os direitos humanos foram associados aos presos comuns essas expressões foram separadas no imaginário popular, para a autora essa mudança na interpretação ocorre no processo de transição democrática. Para Mondaini (2013, p. 5) “uma das estratégias durante a ditadura civil-militar era identificar e reduzir as lutas à defesa de bandidos. O discurso da vulgata – direitos humanos como direitos de bandido – nasce no decorrer da ditadura, todavia se refuncionaliza mesmo com a redemocratização do país. É no íntimo do discurso autoritário massificado pela grande mídia brasileira do reconhecimento dos direitos humanos como direitos de bandidos. Discurso que se tornou hegemônico na sociedade nacional, em especial no senso comum”.

¹²⁵ A legislação autoritária tipificava as ações contrárias à ordem política e social estabelecida pela ditadura como crime de terrorismo por ameaçar a segurança nacional.

¹²⁶ Os noticiários começavam a propagar a “volta dos exilados”. Publicado no jornal *Em Tempo*, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, nº. 20, de 17 a 23 de julho de 1978 (ZERBINE, 1979).

Nesse sentido, os meios de comunicação de massa exerceram grande influência no enquadramento interpretativo e na construção de identidades coletivas, tanto para apoiar os movimentos de anistia quanto para enquadrar as ideologias do poder dominante, já que o governo militar também buscava apoio para respaldar suas ações¹²⁷, até mesmo as repressivas.

A publicidade era outra estratégia do Movimento pela Anistia, utilizada não apenas na divulgação da atuação dos CBAs, como para segurança¹²⁸ dos integrantes do movimento. A propósito, em julho de 1978 foi lançada a terceira edição do Boletim *Maria Quitéria*, abordando a instalação dos Comitês Brasileiros de Anistia por todo o Brasil e na manchete uma pergunta: “É hora de esquecer?”, a capa traz a fotografia de uma criança com um cata-vento na mão, numa parada militar, num desfile de sete de setembro. Logo acima, há fotos de dois entrevistados dessa edição. Com alguns acenos, da parte do governo militar, em ampliar a abertura política” (CARBONI, 2008, p. 48).

No mês de agosto de 1978 foi inaugurado o núcleo de Campo Grande/MT, com uma palestra de Zerbine, Wilson Fadul e Flávio Bierrenbach¹²⁹, no Teatro Dom Bosco, evento realizado pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (FUCMT) em razão do lançamento do Movimento Mato-Grossense pela Anistia e Direitos Humanos, primeiro movimento com essa bandeira no Estado e presidido pelo advogado Ricardo Brandão. Estiveram presentes, além de acadêmicos, os políticos cassados Wilson Barbosa Martins e Nelson Trad, políticos do MDB, como os deputados Antonio Carlos, Valter Pereira, Cleômenes Nunes, Sergio Cruz, Nelly Bacha e o vereador da ARENA, Ricardo Trad¹³⁰. Ao final de seu discurso, no qual ratificou os posicionamentos do MFPA, Zerbine enviou mensagem aos douradenses:

A mulher brasileira congregada no Movimento Feminino pela Anistia, que luta há três anos pela anistia e contra os atos de exceção, conclama os cidadãos douradenses que se irmanem na luta comum do povo brasileiro, que é a anistia como primeiro passo de uma abertura

¹²⁷ O golpe de Estado, em 1964, teve o apoio da sociedade, o argumento para ação era o de defender o regime democrático, no entanto, passados quatorze anos as promessas não foram concretizadas.

¹²⁸ Em entrevista ao jornal *Pasquim*, em julho de 1977, ao ser indagada sobre o recebimento de cartas e telefonemas anônimos, Zerbine respondeu: “sou uma mulher pública e não tenho nada a esconder. Pelo contrário, para minha segurança, quero que saibam o que eu faço”.

¹²⁹ Wilson Fadul foi o fundador, no Estado de Mato Grosso, do Centro Democrático Brasileiro, ex-deputado e ex-ministro da Saúde do governo João Goulart, Flávio Bierrenbach, professor da PUC e líder do MDB na Câmara Municipal de São Paulo.

¹³⁰ Publicado no jornal *A Tribuna*, Campo Grande, em 2 de agosto de 1978 (ZERBINE, 1979).

democrática consequente, posteriormente, a luta por uma constituinte livre e soberana, com a participação de todos os setores da população, dos campos e das cidades, de letrados e analfabetos, que compõem a comunidade nacional, e reflita, finalmente, os anseios reais da nação, na elaboração de uma Constituição, que é a lei maior e que rege os destinos deste imenso país¹³¹.

Ainda em agosto, nos dias 5 e 6, era realizada a primeira reunião conjunta dos movimentos de anistia, em Brasília/DF, participaram os MFPA de São Paulo, Pernambuco, Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, os CBAs do Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS, São Paulo/SP, Goiânia/GO, Salvador/BA, Feira de Santana/BA e Brasília/DF, a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos e o Movimento Mato-Grossense pela Anistia e Direitos Humanos (GRECO, 2003). Nessa reunião ficou “decidido um encontro em Salvador para se discutir a formação de um congresso de Anistia” (ZERBINE, 1979, p. 249).

Em setembro de 1978, de 7 a 9, foi organizado o *I Encontro Nacional dos Movimentos de Anistia*, em Salvador/BA, fizeram parte os MFPA de São Paulo, Rio Grande do Sul, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Minas Gerais e Sergipe, os CBAs do Rio de Janeiro/RJ, Londrina/PR, São Paulo/SP, Goiânia/GO, Salvador/BA, Feira de Santana/BA e Natal/RN, a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos e o Movimento Mato-Grossense pela Anistia e Direitos Humanos¹³².

No Encontro, foi definida a campanha pela Anistia “Ampla”, “Geral” e “Irrestrita”. Desde 1975 as ações do movimento eram por uma anistia, mas havia divergências sobre a compreensão desses três termos entre os integrantes do Movimento pela Anistia, ora os MFPA reivindicavam a “Anistia Ampla e Geral”, ora a “Anistia Irrestrita”, também os CBAs, no Rio de Janeiro, pioneiro na luta, expressou em seus objetivos a “Anistia Plena e Universal”, em São Paulo defendiam a “Anistia Ampla e Irrestrita”.

De acordo com Duarte (2009, p. 138) o “MFPA não nasce, pelo menos em termos nacionais, defendendo a anistia ampla, geral e irrestrita, mas apenas a anistia ampla e geral, o que significava não apoiar a anistia de acusados de crimes¹³³ de sangue”.

Ramos (2008, p. 141) explica que uma das “principais diferenças entre o MFPA e os CBAs foi quanto às pessoas que cometeram os chamados “crimes de sangue”. Os

¹³¹ Publicado no *Jornal da Praça*, Dourados, em 6 de agosto de 1978 (ZERBINE, 1979).

¹³² Encontro Nacional dos Movimentos de Anistia, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

¹³³ São chamados crimes de sangue o homicídio, o sequestro, o roubo e o latrocínio.

CBA's entendiam que a anistia devia alcançá-los. O MFPA não apoiou esse alcance no início da sua formação, só em 1978 é que esse movimento aderiu a bandeira da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita”.

No documento final do Encontro, denominado de Carta de Salvador, definiu-se que a “Anistia deve ser AMPLA - para todos os atos de manifestação de oposição ao regime; GERAL - para todas as vítimas dos atos de exceção e IRRESTRITA - sem discriminações e exceções”¹³⁴.

O termo “ampla”, nesse contexto, diz respeito a abrangência da anistia em relação a fatos, ou seja, uma anistia ampla compreenderia todos os acontecimentos da ditadura militar, desde 1964, inclusive as ações tipificadas como criminosas pela legislação autoritária. O termo “geral” está relacionado a pessoas, deste modo, uma anistia geral alcançaria todos os sujeitos envolvidos nos acontecimentos, inclusive os indivíduos atingidos pelos atos de exceção do regime. O termo “irrestrita” significa que a anistia não deveria estabelecer condições para sua concessão ou efeito, assim, uma anistia irrestrita não seria excludente. “Plena” tem o mesmo significado do termo “geral”.

Na Carta de Princípios, elaborada em julho de 1978, o Comitê Brasileiro de Anistia, em São Paulo, já havia firmado o entendimento de que:

Neste momento da conjuntura nacional, em que amplos setores da sociedade brasileira lutam de várias formas por direitos, o CBA/SP afirma que é indispensável e urgente a Anistia Ampla e Irrestrita a todos os presos e perseguidos políticos, como uma imposição da consciência nacional e como uma face imprescindível das liberdades democráticas. O CBA/SP proclama que essa Anistia deverá ser conquistada, pois não será concedida sem luta, e se compromete a travar essa luta até conseguir plena e totalmente os seus objetivos. O CBA/SP também afirma que as formas incompletas, insatisfatórias, imperfeitas e parciais de Anistia não atendem nem ao seu ideário de luta e nem configuram as liberdades democráticas. E o CBA/SP igualmente entende que a Anistia pela qual luta não deve estender-se aos alagoes de suas vítimas. A Anistia pela qual o CBA/SP se compromete a lutar, a partir de agora e até a consecução final de seus objetivos, é a Anistia Ampla e Irrestrita¹³⁵.

No mesmo sentido, foi o direcionamento tomado pelos movimentos de anistia no Encontro Nacional. As dezessete entidades que fizeram parte do evento chegaram ao seguinte posicionamento:

¹³⁴ Carta de Salvador, Salvador/BA, 9 de setembro de 1978, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

¹³⁵ Carta de Princípios, São Paulo/SP, julho de 1978, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

Lutamos por ANISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA, por entendermos ser esta a única forma consequente de Anistia, pois atende aos interesses de todos os setores e camadas sociais na luta por liberdades democráticas. Neste sentido, assumimos esta bandeira, por ser ela a única que não discrimina ninguém e que devolve ao cidadão todos os seus direitos, sem limitações de qualquer espécie. Não se justificam as propostas de anistia parciais ou limitadas, que discriminem, inclusive, os que na luta armada contra o regime participaram de movimentos armados, pois todos foram punidos pela força de atos e leis ilegítimos, eis que contrários à vontade popular. Por outro lado, a Anistia pela qual lutamos só será efetivamente garantida com o fim do aparelho repressivo oficial ou autônomo, que desrespeita cotidianamente os direitos humanos e até a própria legislação em vigor, praticando sequestros, torturas e assassinatos de acusados por crimes políticos ou comuns. E que está presente, tentando obstaculizar, diariamente, as lutas do movimento popular e democrático. Entendemos, ainda, que a conquista da Anistia não pode vir só. Ela exige a eliminação dos atos e leis de exceção, o estabelecimento das leis e mecanismos de livre representação e participação popular, além do fim radical e absoluto das torturas, bem como a responsabilização criminal dos que a praticam. Caso contrário, ficar-se-á à mercê do arbítrio da minoria no poder, que legisla e ordena a sociedade em função de seus interesses. É então, neste sentido, que esta luta beneficia não apenas aqueles que foram diretamente punidos, mas a grande maioria do povo brasileiro, impedido hoje de participar ativamente da vida política e econômica do país. Reafirmamos que Anistia não é uma dádiva, mas sim uma conquista a ser feita por todos os brasileiros¹³⁶.

A definição da campanha pela *Anistia Ampla Geral e Irrestrita*, bem como o posicionamento do Movimento pela Anistia, foi em resposta às declarações do governo militar sobre uma possível anistia, ou uma revisão de processos das pessoas cassadas pelos atos institucionais ou condenadas à pena de banimento, ou a concessão de um indulto coletivo.

Nesse sentido, a primeira vez que o presidente Geisel falou publicamente em uma provável anistia foi em viagem ao Japão, no mês de setembro de 1976, quando teria dito: “ainda não é hora de uma anistia no Brasil”¹³⁷ (ZERBINE, 1979, p. 76). Um avanço, porque até então seus pronunciamentos eram somente pela negativa da anistia.

¹³⁶ Carta de Salvador, Salvador/BA, 9 de setembro de 1978, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

¹³⁷ “Vejam vocês que aqui ele não tem tempo de falar de anistia, mas quando sai ele dá uma abertura. Mas entendo isso. Porque estive lá fora do país e quando a gente sai dessa panela fechada, sem horizonte, a gente enxerga um pouco mais”, segundo Zerbine (1979, p. 76), fazendo referência a matéria publicada no jornal *Folha de São Paulo*, no dia 20 de setembro de 1976, Geisel também teria dito no Japão: “se concedo anistia política de uma hora para outra recomeçam as crises e o responsável sou eu”, para a líder do MFPA, “aí é que está o engano de

Em entrevista a D'Araujo e Castro (1997, p. 398), Geisel afirmou que para concessão da anistia seria preciso antes “sentir e acompanhar a reação, o comportamento das duas forças antagônicas: a área militar, sobretudo a mais radical, e a área política da esquerda e dos remanescentes subversivos”. Por isso, não concedeu anistia em seu governo.

Mais tarde, em 1977, o governo militar cogitava uma anistia parcial, a partir da revisão de processos judiciais envolvendo pessoas cassadas e presos políticos. Nessa perspectiva, ao ser questionada acerca da posição do MFPA no Encontro Nacional do Movimento Feminino pela Anistia, a presidente respondeu: “sobre a possibilidade de o governo brasileiro vir a permitir uma Anistia gradual, baseada no reestudo dos processos, Therezinha Zerbine disse que ‘nosso trabalho não se restringe apenas à Anistia, mas a todo tipo de defesa do indivíduo contra a violência e o arbítrio’¹³⁸. De acordo com Mezarobba (2003) desde:

1975, conforme relato do então deputado federal Thales Ramalho (MDB-PE), o assunto foi abordado durante um encontro dele e do também deputado federal Ulisses Guimarães (MDB-SP) com o general Golbery do Couto e Silva. A reunião fora articulada pelo marechal Cordeiro de Faria. Com duração aproximada de cinco horas, a conversa deu-se em um amplo apartamento de Brasília e foi secreta – a ponto de o endereço do local do encontro ter sido passado aos parlamentares dentro de uma caixa de fósforos. Depois de receber seus interlocutores em nome do próprio Geisel, Golbery tratou da possibilidade de revisão de processos de cassação e prisão políticas, tarefa para a qual pediu ajuda a Ulysses e Ramalho. Justificou-se à sua maneira: “tudo isso só será possível com a ajuda dos senhores. Porque os senhores têm o apoio das ruas. Em 1964, nós tínhamos as ruas. Agora, vocês é que têm”. Na oportunidade, Golbery chegou a reconhecer que alguns processos haviam sido injustos. Como resposta, ouviu de Ulysses Guimarães e Thales Ramalho que o envio de um

focalização. Porque o presidente de uma nação é o chefe político, ele é o chefe da nação brasileira e respeitado como tal. Nós estamos num estado de excepcionalidade, mas que ele é o chefe da nação ninguém discute. Como chefe da nação ele tem que atender aos reclamos da nação brasileira, composta de cidadãos com direitos. Como ele não é o representante de um sistema, é o chefe da nação brasileira, então aqui está a nossa saída porque compete a nós mostrarmos que o enfoque dele está errado. Se o Presidente Geisel desse a anistia sem o respaldo da nação, ficava numa situação muito delicada, nenhum de nós ia querer estar como chefe da nação nessa hora, sem respaldo ele não podia dar a anistia mesmo. Mas, se a nação brasileira está unida, trabalhando pela anistia, se todos dizemos, se somos porta-vozes, os operários, os estudantes, as donas de casa, os profissionais liberais etc., nós dizemos não: chegou a hora”. Para Gaspari (2014b, p. 37) “no dia 12 de outubro de 1977, com a demissão de Frota (ministro do Exército), dissolveu-se a mais perversa das anomalias introduzidas pela ditadura na vida política brasileira, restabelecendo-se a autoridade constitucional do presidente da República sobre as forças armadas. Encerrou-se o ciclo aberto em 1964, no qual a figura do chefe do governo se confundia com de representante da vontade militar”.

¹³⁸ Publicado no *Diário Popular*, São Paulo/SP, em 9 de dezembro de 1977 (ZERBINE, 1979).

projeto de revisão ao Congresso certamente iniciaria uma outra discussão, a da anistia. Estabelecido o impasse, ficou acertado que o tema seria retomado em outros encontros (MEZAROBBA, 2003, p. 7).

No ano de 1978 foram adotadas medidas concretas pelo governo militar, como a extinção dos Atos Institucionais e Complementares¹³⁹, revogados por meio da Emenda Constitucional nº. 11, de 13 de outubro, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 1979. Em “29 de dezembro de 1978, Geisel instrui o Itamarati para facilitar a concessão de passaportes e títulos de nacionalidade a brasileiros que viviam fora do país por motivos políticos e revoga os atos de banimento de 100 exilados envolvidos em terrorismo” (SOARES, 1995, p. 308).

Ainda em 1978, no mês de novembro, entre os dias 2 e 5, era finalmente realizado o *I Congresso Nacional pela Anistia*, em São Paulo/SP, com representantes dos MFPA's de São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Santa Catarina, dos CBAs de Porto Alegre/RS, São Paulo/SP, Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ, Feira de Santana/BA, Goiás/GO, Brasília/DF, Londrina/PR, Natal/RN, Montes Claros/MG, Itaúna/MG, Juiz de Fora/MG, Divinópolis/MG, Itaúna/MG, Santos/SP, Osasco/SP, Sorocaba/SP, Comitê Pró-Anistia Geral do Brasil-Portugal, Comitê Brasileiro de Estocolmo-Suécia, Grupo de Brasileiros pela Anistia em Roma-Itália, Comitê França-América Latina, Comitê Unitário para Anistia da Escandinávia, Comitê Belga pela Anistia no Brasil, Comitê Amsterdã-Brasil, Comitê Brasileiro para Anistia Paris-França, Comitê Brasileiro para Anistia-Noruega, Comitê de Berlim, Comitê de Solidariedade Brasil-França, Comitê Brasileiro para Anistia-Dinamarca, da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos e do Movimento Mato-Grossense pela Anistia e Direitos Humanos (GRECO, 2003).

O Congresso foi aberto com um discurso de Luiz Greenhalgh, da Comissão Executiva do CBA/SP, no qual lembrou dos mortos, torturados e desaparecidos políticos, dos parlamentares e militares cassados, dos presos, exilados e banidos, dos professores e intelectuais aposentados, dos artistas e jornalistas censurados, e de todos que estão na luta por direitos. Reafirmou a posição amadurecida do Movimento pela Anistia no sentido de rejeitar “as proposições de anistia parcial e de revisão de

¹³⁹ “São revogados os Atos Institucionais e Complementares, no que contrariarem a Constituição Federal, ressalvados os efeitos dos atos praticados com bases neles, os quais estão excluídos de apreciação judicial”, art. 3º da Emenda Constitucional nº. 11, de outubro de 1978 (grifo meu).

processos, que pretenderiam excluir do alcance da Anistia os que participaram de movimentos armados contra o atual regime”, também, “recusando o ponto de vista de uma anistia ‘recíproca’¹⁴⁰, por julgarmos inteiramente imprópria, sem precedentes¹⁴¹ e extemporânea a utilização do instituto da Anistia para quem não foi identificado¹⁴² oficialmente, não sofreu qualquer sanção punitiva, não foi condenado, nem mesmo julgado”¹⁴³.

O posicionamento do Movimento pela Anistia era bastante claro, além de lutar pela Anistia Ampla Geral e Irrestrita, que incluísse os militantes da luta armada, não aceitaria uma anistia parcial ou que beneficiasse os agentes do Estado e os indivíduos que atuaram em seu nome, envolvidos na prática de crimes, como a tortura, o estupro e o desaparecimento forçado, porque esses agentes e indivíduos não haviam sido identificados, como foram os militantes da luta armada, fichados, junto aos demais que lutaram contra o regime militar, como “subversivos”.

No encerramento do evento, os representantes dos movimentos de anistia no Brasil e no exterior aprovaram o Manifesto à Nação¹⁴⁴, documento que expressou a conjuntura que a sociedade brasileira estava enfrentando, destacou as lutas das mulheres, dos estudantes, dos trabalhadores, dos profissionais liberais, dos religiosos,

¹⁴⁰ Com uma anistia recíproca, de via dupla ou bilateral, “o Estado se torna independente dos crimes cometidos em seu nome ou por ele não evitados, anistiando seus excessos e os crimes contra ele cometidos como atos de resistência”, assim, “o Estado livra-se duplamente da criminalidade sua e contra si, reconhecendo sua perda de capacidade de gerir o uso da violência em dado quadrante histórico, e restabelecendo-se num local isonômico para a administração das tensões sociais próprias do novo regime” (TORELLY, 2012, p. 185).

¹⁴¹ Analisando o histórico das anistias no Brasil, principalmente, a penúltima anistia política, concedida no ano de 1945, Martins (2010 p. 110) afirma: “no debate que hoje se trava em torno da ‘reciprocidade’ da anistia, tem sido usado o exemplo de 1945 como sendo um precedente histórico. Mas, na verdade, isso não se deu. O texto do decreto 7.474 beneficiou apenas os que cometeram crimes políticos e conexos, caracterizando estes como os julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional. Ora, nenhum torturador do Estado foi julgado pelo TSN, não se beneficiando, portanto, da anistia”.

¹⁴² Segundo Noronha (2003) para concessão da anistia é necessário que exista um processo judicial em curso ou com sentença transitada em julgado, ou seja, a anistia só poderia ser aplicada às pessoas processadas ou condenadas definitivamente. É o que a doutrina classifica como anistia própria e imprópria: “se for concedida antes da sentença condenatória transitar em julgado, diz-se *própria*, pois é consoante com seu fim de fazer esquecer o delito cometido; se depois daquela sentença, fala-se que é *imprópria*, visto recair sobre a pena”, que é a sanção punitiva (NORONHA, 2003, p. 353). Em ambos os casos é necessária a identificação do indivíduo por meio de um inquérito policial que, posteriormente, é transformado em processo judicial, logo, se não houver a identificação o sujeito não poderá ser alcançado pela anistia.

¹⁴³ Congresso Nacional pela Anistia, São Paulo/SP, 2 de novembro de 1978, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

¹⁴⁴ Manifesto à Nação, I Congresso Nacional pela Anistia, São Paulo/SP, 5 de novembro de 1978, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

dos negros e dos políticos, mencionou os apoios recebidos dessas pessoas e de entidades, também presentes¹⁴⁵ no Congresso, ressaltou os objetivos da nação e por fim, exigiu a anistia e convocou toda a população para a luta.

1979 era o ano da anistia. Marcado por protestos de rua, greves de fome dos presos políticos, volta dos exilados e banidos, autorizados pelo governo, e manifestações de toda ordem: “greves operárias, luta dos camponeses pela terra, rompimento da censura pela imprensa, avanço do movimento contra o custo de vida” (GRECO, 2003, p. 135).

Em 9 de janeiro é lançada a campanha¹⁴⁶ nacional de denúncia das mortes e desaparecimentos políticos, idealizada no I Congresso e potencializada com o material organizado por Cabral e Lapa, no livro *Desaparecidos políticos: prisões, sequestros e assassinatos*, publicado pela Edições Opção e Comitê Brasileiro pela Anistia, contendo documentos enviados ao ex-presidente Geisel e ao então presidente, Figueiredo, bem como um apelo ao partido Movimento Democrático Brasileiro, contendo ainda os nomes de presos políticos desaparecidos¹⁴⁷, identificados por um levantamento feito pelo CBA/RJ, por fim, o livro apresenta algumas entrevistas, depoimentos, artigos e fotografias de pessoas que lutavam contra o regime autoritário.

Para Cabral (1979, p. 15) “o caminho para o ajuste de contas popular com a ditadura militar, cedo ou tarde, exige a coleta de documentação, informações e um imenso esforço de divulgação dos crimes cometidos pelos representantes dos interesses do capital internacional no poder”.

¹⁴⁵ De acordo com Greco (2003) o Congresso contou com a presença de mil pessoas e teve boa repercussão na mídia escrita, que divulgou na íntegra as resoluções aprovadas no evento, já que as emissoras de rádio e televisão foram censuradas através de um comunicado do Departamento da Polícia Federal: “De ordem superior ficam as emissoras de rádio e televisão proibidas de divulgarem notícias ou comentários referentes ao I Congresso Nacional pela Anistia” (Publicado no *Jornal do Brasil*, em 4 de novembro de 1978). Participaram das comissões de trabalho do evento: 30 movimentos sociais e entidades nacionais diversas, 27 associações profissionais e sindicatos, 63 entidades estudantis, 19 parlamentares e candidatos, dois generais cassados, 10 ex-presos políticos, 26 familiares de banidos e exilados, 125 familiares de mortos e desaparecidos políticos. O Congresso também recebeu 25 moções de apoio de entidades internacionais.

¹⁴⁶ “CBA lança campanha por mortos e desaparecidos”, “Culto pelos desaparecidos reuniu 500”. Publicado no jornal *Folha de São Paulo*, em 10 e 13 de janeiro de 1979 (GRECO, 2003, p. 149).

¹⁴⁷ Segundo Cabral (1979, p. 15) no I Congresso foi definido o seguinte conceito de desaparecidos: “militantes políticos cuja prisão, sequestro ou morte não foram reconhecidos pelo governo”.

O Movimento pela Anistia aproveitou a oportunidade política conferida pelo governo com a suspensão da censura à imprensa, a partir de janeiro de 1979¹⁴⁸, para publicar o livro e divulgar o material que vinha colhendo desde 1975. Conforme observa Cabral e Lapa (1979):

De um lado havia poucas informações disponíveis e de outro, os grandes jornais quase sempre não lhes davam maiores créditos, por evidentes interesses políticos. Aos poucos, entretanto, familiares, amigos, ex-militantes, testemunhas, apoiados em organismos de defesa dos direitos humanos, organizados ainda que embrionariamente, encorajam-se e passam a reivindicar pelos seus mortos, sumidos. Isso tem uma razão de ser: como antes eles não tinham espaço político, ninguém os ouvia, ou não queria ouvi-los. O medo comandava tudo. Com exceção daqueles baluartes que na imprensa ou fora dela, mesmo no auge da repressão e da censura, não permitiam trégua à sua imaginação para veicular o clamor dessa parte social ensanguentada. Por dever de ofício, registre-se, por ex., o belíssimo artigo – *Os Esperantes* – do pensador católico Tristão de Athayde, publicado no Jornal do Brasil, em 25 de outubro de 1974, onde ele fala sobre o desespero das famílias dos desaparecidos (CABRAL; LAPA, 1979, p. 16).

Nessa perspectiva, as Sociedades de Defesa dos Direitos Humanos, algumas recém criadas, no início de 1979, como a Sergipana e a Maranhense, desempenharam importante papel de denúncia dos casos de tortura e apoio aos familiares de mortos e desaparecidos políticos.

De acordo com Greco (2003, p. 149) os objetivos da campanha de denúncia das mortes e desaparecimentos políticos eram três: “exigir esclarecimento ao governo sobre os desaparecimentos, exigir que sejam apuradas as responsabilidades de tais desaparecimentos e mortes, encetar uma campanha específica pelos mortos do Araguaia, para saber onde estão os corpos e a relação de nomes”.

Em março de 1979 é publicada a quarta e última edição do boletim *Maria Quitéria*, indicando que a luta pela anistia estava próxima do fim, não antes de muitas críticas ao projeto do governo: “a foto de Dom Paulo Evaristo Arns com a palavra ‘anistia’ é a capa do boletim, que irá tratar da lei prestes a ser aprovada, criticando e trazendo casos de presos e desaparecidos políticos, falas do Vaticano e notícias sobre o Congresso Nacional pela Anistia” (CARBONI, 2008, p. 48).

¹⁴⁸A Emenda Constitucional nº 11/1978, cuja entrada em vigor se deu em primeiro de janeiro de 1979, revogou os atos institucionais que estabeleceram a censura, só podendo ser aplicada com a decretação do Estado de sítio.

No dia 27 de junho o presidente Figueiredo encaminhou o projeto de lei da anistia para aprovação pelo Congresso Nacional, em Brasília. Essa data foi marcada pelo Movimento pela Anistia como “Dia Nacional de Luta”, programando protestos que durariam até a aprovação da lei.

Os jornais *O Globo* e *Jornal do Brasil*, de 28 de junho, noticiaram passeata com cerca de 800 pessoas no Rio de Janeiro: “Passeata no centro do Rio pede anistia ampla e geral”, “Ato de protesto na Cinelândia”. Em Minas Gerais, o ato público reuniu mil pessoas na frente da Igreja São José, na capital Belo Horizonte: “Mineiros reclamam na porta de igreja”. Na Bahia, as manifestações aconteceram em vários pontos da cidade: “Movimentos promovem protestos em Salvador”. No Rio Grande do Sul, 200 pessoas depositaram flores na Praça Montevideu, em homenagem aos mortos e desaparecidos: “CBA de Porto Alegre lembra os 348 mortos” (GRECO, 2003, p. 257).

Em julho, ocorreram manifestações pela anistia e em solidariedade à greve de fome dos presos políticos: Ato Público pela Anistia Ampla Geral e Irrestrita seguido de passeata com duas mil pessoas na Cinelândia, centro do Rio de Janeiro, promovido pela Comissão de Direitos Humanos do MFPA, participaram o senador Teotônio Vilela, Darcy Ribeiro, Helio Pelegrino, os deputados Freitas Nobre, José Eudes, Marcelo Cerqueira, Heloneida Studart, Raimundo de Oliveira, Antonio Carlos de Carvalho, Lysâneas Maciel e Doutel de Andrade, Eunice Paiva, Iná Meirelles, Eduardo Seabra Fagundes, Judith Lisboa, Antonio Houaiss e teve o apoio de 65 entidades. Ato Público em São Paulo, com 300 pessoas no Teatro Municipal. No Distrito Federal, estudantes da Universidade de Brasília e mais de 200 pessoas distribuíram boletins anunciando um comício pela Anistia e libertação dos presos políticos, na ocasião a polícia prendeu cinco estudantes. Em Maceió/AL, a polícia dissolveu a manifestação organizada pela Sociedade Alagoana de Defesa dos Direitos Humanos, reprimindo o protesto realizado na Praça Deodoro. Em solidariedade à greve de fome dos presos políticos foram emitidas diversas notas de apoio: Nota de Apoio à greve dos presos políticos assinada por 19 entidades de Minas Gerais, tendo à frente o CBA/MG e o MFPA, Nota de Apoio do CBA, em Niterói/RJ, e do Comitê pela Libertação dos Presos Políticos de Itamaracá/PE, telegrama de 19 entidades do Rio Grande do Sul, além do apoio dos CBAs em território estrangeiro (VIANA, 2009).

A greve de fome era o último e único repertório pacífico que os presos políticos poderiam lançar. No dia 22 de julho deram início a greve nacional que se estenderia até 22 de agosto de 1979, contabilizando 32 longos dias. Participaram da luta pela anistia

presos políticos dos Estados de São Paulo, Pernambuco, Ceará, Rio de Janeiro, Bahia e Rio Grande do Norte.

No dia primeiro de agosto eram realizadas manifestações em Salvador/BA, pelo Trabalho Conjunto de Salvador, reunindo cerca de mil pessoas no centro histórico da cidade, bem como em Belo Horizonte/MG, São Paulo/SP e Porto Alegre/RS, todas pelos mesmos motivos: a anistia, a greve de fome dos presos políticos e a morte de um trabalhador grevista, assassinado pela Polícia Militar de Minas Gerais no dia 30 de julho¹⁴⁹.

Em 7 de agosto de 1979 é organizado pelo CBA/RJ o “show da anistia”¹⁵⁰, manifestação artística¹⁵¹ em solidariedade à luta, contou com a participação de Gilberto Gil, Luís Melodia, Jorge Mautner, Jards Macalé, Norma Benguel, Wilma e os grupos Frutos da Terra e Brilho da Cidade.

Na data de 8 de agosto o MFPA, CBA/SP e CBA/ABC promoveram¹⁵² o Ato Público pela Anistia na Praça da Sé, em São Paulo, com a presença de oito mil pessoas, entre elas, deputados do MDB e representantes de entidades sindicais, comunitárias, estudantis, profissionais e religiosas. Para Arantes (2009, p. 91) o evento “foi uma vitória na conquista dos espaços públicos proibidos para manifestação de qualquer natureza”.

Entre os dias 9 e 10 era a vez das mães e familiares dos presos políticos se juntarem aos protestos, em Salvador, a manifestação ocorreu em frente ao Teatro Castro Alves e conglomerou mais de duas mil pessoas, na cidade de Juiz de Fora/MG, três mil pessoas saíram às ruas em passeata pedindo Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, também

¹⁴⁹ Publicado no jornal *Folha de São Paulo*, em 31 de julho: “Passeata reúne 1500 em São Paulo”, e no *Jornal do Brasil*, em 2 de agosto: “Baianos realizam ato público”, “Gaúchos fazem manifestação” (GRECO, 2003, p. 258).

¹⁵⁰ “*The Amnesty Show* (segundo o batismo de Gil), organizado pelo Comitê Brasileiro de Anistia, no Circo Remanescente, reuniu segunda-feira última, três mil pessoas em cada centímetro de arquibancada e picadeiro, num ritual cultural denso, poético e político. Um fato social para muitas leituras, composto de tumulto, gritos ininterruptos de ‘senta, senta’, dança, eletricidade e vinho com canela e cravo. Alçado às nuvens por felizes, brilhantes apresentações individuais como em conjunto, há muito não se via”. Publicado no jornal *Folha de São Paulo*, em 08 de agosto de 1979 (VIANA, 2009, p. 164).

¹⁵¹ Segundo Viana (2009, p. 167) diversos artistas estavam engajados no Movimento pela Anistia: Chico Buarque, Milton Nascimento, Paulinho da Viola, Miúcha, Lucélia Santos, Renata Sorrah, Bete Mendes, Ney Latorraca, Mário Lago, Marília Pêra, Betina, Zezé Mota, Wanda Lacerda: “Movimento dos Artistas pela Anistia ampla, geral e irrestrita coordenou um abaixo-assinado que seria entregue à Comissão Mista do Congresso Nacional, contendo 712 assinaturas”. O abaixo-assinado consta no documentário da Comissão (BRASIL, 1982, p. 411).

¹⁵² Convocatória para Ato Público pela Anistia Ampla Geral e Irrestrita na Praça da Sé, Arquivo da Fundação Perseu Abramo. Até então era proibida a realização de manifestações no local.

em Maceió/AL, cerca de duas mil pessoas saíram em passeata pelo centro da cidade, na capital Porto Alegre/RS, as mães fizeram uma vigília na Catedral Metropolitana, que contou com o apoio do MFPA e CBA local, no Rio de Janeiro, os familiares também participaram de uma vigília nas escadarias da Câmara Municipal e, na manhã do dia 10 de agosto, fizeram um manifesto:

Às mães brasileiras: Chegou a hora de vocês saberem que esses jovens chamados de “terroristas”, na realidade foram jovens idealistas que participaram de uma luta armada, naquela época, a única forma de combater um governo que se impõe pela força, por uma revolução, subvertendo a ordem constitucional do país. Esses mesmos jovens acusados de “crime de sangue” são justamente os que sobreviveram a esse tipo de crime, praticado contra eles, em torturas, nas farsas dos “interrogatórios” (GRECO, 2003, p. 258).

De acordo com Quadrat (2008, p. 363) a inserção política na discussão dos direitos humanos ressignificou a interpretação dos presos da ditadura como “terroristas”, já que “os grupos de direitos humanos que aos poucos abandonaram o eixo central da questão política e se concentraram nos prisioneiros comuns foram estigmatizados pela população – o que não ocorria quando a questão política dominava o cenário”.

No dia 12 foi realizado o Encontro dos Trabalhadores pela Anistia, em São Bernardo do Campo/SP e Osasco/SP: “importante ressaltar que nesta iniciativa os sindicalistas se articularam com parlamentares, artistas, movimentos pela anistia, realizaram um importante encontro no Paço Municipal de São Bernardo do Campo, reunindo cerca de dois mil trabalhadores. A manifestação ocorreu pela manhã em São Bernardo e à tarde em Osasco”¹⁵³ (VIANA, 2009, p. 184).

Em 14 de agosto de 1979 “milhares de pessoas, entre professores, estudantes e sindicalistas, concentrados nas escadarias do Palácio Pedro Ernesto, sede da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, gritavam palavras de ordem, estendiam faixas e balançavam bandeiras. Essa manifestação fazia parte do calendário de atos públicos

¹⁵³ “Já no Congresso Nacional dos Metalúrgicos, em Poços de Caldas-MG, em junho de 1979, aprovou-se uma resolução favorável à Anistia ampla, geral e irrestrita, e vários líderes sindicais se dispuseram a encaminhá-la junto às suas bases operárias. Quando Lula, com a delegação do Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais visitou-nos na Frei Caneca, em 5 de agosto, reafirmou o compromisso e falou-nos do programado encontro dos trabalhadores pela Anistia, que seria realizado em São Bernardo do Campo e Osasco, no dia 12 de agosto” (VIANA, 2009, p. 184). Entre os dias 2 e 6 de agosto de 1979 ocorreu o Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais, em Niterói, na ocasião uma delegação de líderes sindicais se deslocou até a Penitenciária Frei Caneca, no Rio de Janeiro, manifestando apoio aos presos políticos.

programados pelo Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA) para todo o país”¹⁵⁴ (FAGUNDES, 2014, p. 269).

Nos dias 21 e 22, período de votação do projeto de anistia no Congresso Nacional, houveram manifestações, exigindo Anistia Ampla Geral e Irrestrita, por toda parte. Em São Paulo/SP, na Praça da Sé e no Largo do São Francisco, na capital Belo Horizonte/MG, onde a aglomeração foi seguida de passeata e violentamente reprimida pela polícia, no Rio de Janeiro/RJ as pessoas se reuniram na Cinelândia, entre outras capitais do país, em Brasília/DF:

A ditadura militar disputou com as oposições populares o controle das galerias do Congresso Nacional. Mas, não tendo massa popular para mobilizar, apelou para 800 soldados da Aeronáutica, uma verdadeira tropa de choque em trajes civis, que mal conseguia esconder sua formação militar. Como não teve coragem de disputar a ocupação com a oposição popular, o fez sorrateiramente, na calada da madrugada, antes que as portas do Congresso Nacional fossem abertas ao público. A manobra foi logo denunciada pelos movimentos de anistia e por deputados do MDB da Tribuna da Câmara, colocando a liderança da Arena numa situação ridícula, a tal ponto que, não podendo negar a ocupação militar, apelou para o dito popular: “militar também é povo”. Só que esqueceram de dizer que aqueles soldados não estavam por opção política, mas mera disciplina militar. A segurança do Congresso impediu que os movimentos de anistia, os familiares dos

¹⁵⁴ Esse protesto de rua pela anistia foi considerado por Greco (2003, p. 259) como uma “grande manifestação convocada por 132 entidades e 13 parlamentares opositores, reúne mais de 20 mil pessoas no centro do Rio de Janeiro. Acontecem manifestações paralelas no centro de Recife, nas escadarias da Igreja São José, em Belo Horizonte, e na Praça 8, em Vitória – todas com mais de 1500 pessoas. *Jornal do Brasil*, 15 de agosto de 1979, ‘Manifestação na Cinelândia pede anistia ampla’ (1ª página)”. Segundo Fagundes (2014, p. 276) os “gritos de guerra” eram: “Anistia ampla geral e irrestrita”, “O povo não tem medo, abaixo Figueiredo”, “Anistia é geral: não é parcial”, “Agora já! Libertem nossos presos”, “Um, dois, três, precisamos de vocês”, “Não fique aí parado você é explorado”, “Chega de sofrer, o povo no poder”, “Derrubar, derrubar, a ditadura militar”, fizeram parte da manifestação integrantes do Sindicato dos Professores do Estado do Rio de Janeiro, do Diretório Central dos Estudantes, (DCEs) da PUC/RJ, da UFRJ e da UFF, bem como membros dos Diretórios Acadêmicos (DAs), do Sindicato dos Petroquímicos de Duque de Caxias/RJ, do Sindicato dos Jornalistas do Rio de Janeiro, do Sindicato dos Eletricistas do Rio de Janeiro, do Movimento Negro Unificado, do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo e da Comissão de artistas, à frente Beth Mendes, Valmor Chagas e Vanja Orico. Foram, ainda, identificados militantes da Convergência Socialista (CS) e do Movimento de Emancipação do Proletariado (MEP). Viana (2009, p. 220) ressalta outras capitais, como Vitória/ES, Belo Horizonte/MG e Recife/PE: “No ato público de Recife, no centro da cidade, esteve presente o presidente do MDB, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Pandolfi (CBA-PE), e foi lida uma mensagem do ex-governador Miguel Arraes, solidário com a luta pela Anistia plena. Em Belo Horizonte, o ato foi realizado nas escadarias da Igreja São José, na Avenida Afonso Pena, contando com a presença da artista Sônia Braga e do deputado federal Edgard Amorim – MDB, de Dona Helena Greco (MFPA-MG) e do Betinho Duarte do CBA-MG, Ângela Pezutti (CBA-MG), além de muitos populares. Já em Vitória-ES, houve manifestação na Praça 8, Centro, com a participação de 1500 pessoas, capitaneados pelos movimentos pela Anistia locais, e até em Barra do São Francisco-ES houve ato público”.

presos, exilados, mortos e desaparecidos, entrassem com faixas nas galerias, mas não conseguiram impedir que erguessem os retratos dos companheiros mortos e desaparecidos. Mais do que isto, fizeram uma marcação cerrada contra os agentes da ditadura no Congresso Nacional, não faltando a alguns, como o deputado Erasmo Dias, os epítetos de: “Assassino”! (VIANA, 2009, p. 277).

Em 28 de agosto de 1979 foi publicada a Lei nº 6.683, que concedeu anistia aos fatos ocorridos no período entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, alcançando a todos que cometeram crimes políticos ou conexo¹⁵⁵, com exceção dos condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal¹⁵⁶, abrangendo também os que tiveram direitos políticos suspensos, os servidores¹⁵⁷ públicos e os dirigentes ou representantes sindicais¹⁵⁸ punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares, bem como os empregados de empresas privadas demitidos por motivo de participação em greve ou em movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos e os estudantes com punições disciplinares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A anistia aprovada pela Lei nº 6.683 foi “limitada” porque não abrangeu todos os fatos do período estabelecido, excluindo os fatos criminosos cometidos por pessoas condenadas por terrorismo, assalto (roubo), sequestro e atentado pessoal, crimes que pela Lei de Segurança Nacional eram praticados pelos chamados “subversivos”, legalmente identificados, processados, julgados e punidos. A anistia do governo também foi “parcial”, pois não alcançou todos os sujeitos atingidos pelos atos de exceção do regime, como os desaparecidos políticos e os mortos, por outro lado, beneficiou a todos os indivíduos que perpetraram “crimes políticos”, ainda que não houvessem sido identificados, entretanto, a lei não especificou quais seriam os “crimes

¹⁵⁵ “Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política” (Art. 1º, §1º, da Lei nº 6.683/1979).

¹⁵⁶ Eram considerados crimes contra a segurança nacional: “devastar, saquear, assaltar, roubar, sequestrar, incendiar, depredar, praticar atentado pessoal, sabotagem ou terrorismo” (Artigo 26 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978 – Lei de Segurança Nacional).

¹⁵⁷ O Decreto nº 84.143/1979, que regulamentou a Lei nº 6.683/1979, estabeleceu condições para o retorno dos servidores públicos aos cargos e funções.

¹⁵⁸ O Decreto nº 84.143/1979, que regulamentou a Lei nº 6.683/1979, estabeleceu condições para o retorno dos dirigentes ou representantes sindicais aos empregos.

conexos”, ou seja, foram anistiados todos os crimes, “de qualquer natureza”, com exceção dos crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal. Por fim, a anistia em questão foi “restrita”, já que impôs condições para o seu cumprimento aos servidores públicos e dirigentes ou representantes sindicais.

A anistia de 1979 foi resultado da atuação dos atores sociais, em especial, do Movimento pela Anistia, não a anistia expressa na Lei nº 6.683, são duas questões distintas, porém interligadas, que devem ser analisadas no todo. O Movimento Feminino pela Anistia contribuiu, decisivamente, para a inclusão do tema da anistia na agenda política do governo militar e os Comitês Brasileiros de Anistia, as Sociedades de Defesa dos Direitos Humanos e os demais movimentos sociais, com o apoio de vários setores da sociedade, pressionaram o governo autoritário para que concedesse a anistia e conseguiram, fechando o ciclo de confronto. Contudo, a lei aprovada não representou os anseios do povo. Mas, em um contexto de transição política “lenta, gradual e segura”, “controlada” e “prolongada”, a anistia aprovada foi um avanço para o retorno à democracia, regime no qual existem instrumentos jurídicos e políticos capazes de atingir a plenitude da luta pela anistia. Tanto é que em novembro de 1979 teve início um novo ciclo de confronto político.

De acordo com Reis (2014, p. 40) a ditadura militar no Brasil é suspensa em 1979, o que acarretaria outras incertezas: “quais as consequências que adviriam de uma anistia, por mais restrita que fosse? Finalmente, não menos importante, como se comportariam os novos movimentos sociais? Onde tudo aquilo iria parar? A ditadura ficara para trás, ao menos temporariamente. A sociedade, inquieta e esperançosa, dava primeiros passos para uma transição”.

A abertura democrática, em 1974, encorajou as pessoas a participarem de confrontos e apresentarem suas reivindicações, em sua maioria, de forma pacífica, por melhores salários, por liberdade de manifestação, pelo fim da censura, por condições de vida dignas, por justiça, pela anistia e pela redemocratização. Essas pessoas se juntaram, coletivamente, por objetivos comuns em torno de quadros interpretativos e, ao utilizarem repertórios culturalmente conhecidos e criarem novos, por meio da interação entre as estruturas de mobilização, foram formados os movimentos sociais, que ao se ligarem, a partir da ampliação das oportunidades políticas e do enquadramento interpretativo (*master frames*), produziram um ciclo de confronto político.

Um novo ciclo de confronto teve início em novembro de 1979, a partir do II Congresso Nacional de Anistia, realizado em Salvador/BA, do dia 15 ao 18. Ocasão na

qual foram reorganizadas as forças do Movimento pela Anistia para continuar¹⁵⁹ a luta por aquilo que a lei não tinha abrangido.

A novidade era em relação ao processo de democratização. No Manifesto à Nação firmou-se o posicionamento de que os movimentos de anistia “rejeitam qualquer tentativa do regime de institucionalização, autopreservação ou autotransformação, tais como a Constituinte com Figueiredo e a transformação do atual Congresso Nacional em Assembleia Constituinte, e assumem posicionamento inconciliável com a ditadura militar e todos os seus projetos de perpetuação”¹⁶⁰.

Outra inovação, com relação às estruturas de mobilização, foi a criação dos Conselhos Regionais de Anistia, constituídos por representantes dos CBAs, MFPAs e SDDHs de cada região: 1. Região Norte/Nordeste (Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia). 2. Região Centro-Oeste (Minas Gerais, Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso do Sul). 3. Região Leste (Espírito Santo e Rio de Janeiro). 4. Região Sul (São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

Não foi possível identificar neste trabalho a ocorrência do “pacto” como os cientistas políticos atribuem à anistia, o que se constatou foram manifestações do Movimento pela Anistia, de um lado, e declarações isoladas do governo autoritário, de outro, mas que não se aproximam de um “acordo político”. Os partidos que poderiam intermediar um possível acordo não o fizeram, alguns parlamentares chegaram a apoiar a luta pela anistia, não em nome de um pacto.

Também não se verificou a tese defendida por juristas, como alguns ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), de que a lei de anistia teve “caráter bilateral” e que o texto legal foi resultado da atuação dos atores sociais: “não se pode negar que a anistia

¹⁵⁹“Trabalhadores da cidade e do campo, estudantes, representantes dos setores populares, familiares de atingidos, militantes de entidades democráticas e dos movimentos de anistia reunidos no II Congresso de Anistia, vêm proclamar à Nação a sua disposição e o seu compromisso de continuar, e de intensificar cada vez mais, unitariamente, a luta pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, até a derrocada final e definitiva do arbítrio e do autoritarismo. O caráter parcial e discriminatório da anistia da Ditadura aponta, de forma insofismável, a necessidade de prosseguimento e ampliação da luta. Foram inegáveis as vitórias já conseguidas pelo povo brasileiro, através das memoráveis campanhas de agosto e setembro pela Anistia. A Ditadura não conseguiu, como pretendia, nem nos dividir, nem nos desmobilizar e nem enfraquecer a esperança. Começa a delinear-se uma nova conjuntura. A irresistível marcha histórica dos movimentos sociais obriga a Ditadura a redirecionar sua política repressiva” (Manifesto à Nação).

¹⁶⁰ Manifesto à Nação: “A Luta Continua”, II Congresso Nacional de Anistia, Salvador/BA, 18 de novembro de 1979, Arquivo da Fundação Perseu Abramo.

brasileira, concedida na forma da Lei n. 6.683/79, resultou de uma pressão social”¹⁶¹. A anistia sim, o texto expresso na lei não. Segundo o ministro Cezar Peluso “todos os votos que acompanharam o brilhantíssimo voto do Ministro Relator mostraram que a lei nasceu de um acordo costurado por quem tinha legitimidade social e política para, naquele momento histórico, celebrar um pacto nacional”¹⁶². Nesse sentido, ressalta-se que os senadores “biônicos” que votaram a lei de anistia nem eram eleitos pelo povo.

A partir do segundo ciclo de confronto político o significado de esquecimento da anistia é invertido para memória, a fim de que não se esqueça e nunca mais aconteça. O trabalho a ser feito pelos movimentos sociais era e ainda é: lutar pelos objetivos não alcançados e mudar o enquadramento interpretativo imposto pelo governo militar de que a lei de anistia foi uma vitória de todos.

Nessa perspectiva, destaca-se que novas oportunidades políticas propiciaram a criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, em 1995, e da Comissão de Anistia, em 2001, bem como a aprovação do Programa Nacional de Direitos Humanos (Eixo VI - Direito à Memória e à Verdade), no ano de 2009, da Lei de Acesso à Informação, em 2011, e da Comissão Nacional da Verdade, em 2012, que publicou no mês de dezembro de 2014 um relatório contendo os trabalhos realizados, no qual conclui que “na ditadura militar, a repressão e a eliminação de opositores políticos se converteram em política de Estado”¹⁶³, recomendando ao Estado brasileiro a “determinação, pelos órgãos competentes, da responsabilidade jurídica – criminal, civil e administrativa – dos agentes públicos que deram causa às graves violações de direitos humanos”¹⁶⁴.

A punição dos agentes públicos que torturaram, assassinaram, sequestraram, estupraram, entre outros crimes praticados em nome do Estado durante o regime autoritário-militar, é o eixo da Justiça de Transição que menos avançou ou que não avançou em razão da lei de anistia brasileira, se comparado os processos de transição para democracia na América Latina.

Justiça de Transição, em termos amplos, é constituída por quatro dimensões: Memória e Verdade, Reparação, Justiça e Reforma das Instituições. Para Bickford (2004, p. 1045, tradução livre):

¹⁶¹ Voto da ministra Cármen Lúcia na decisão do STF sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 153/2010, p. 92.

¹⁶² Decisão do STF, p. 210.

¹⁶³ Relatório final da Comissão Nacional da Verdade, p. 963.

¹⁶⁴ Relatório final da Comissão Nacional da Verdade, p. 965.

Justiça de Transição refere-se a um campo de atividade e investigação focada em como as sociedades lidam com legados do passado e violações de direitos humanos, atrocidades em massa, ou outras formas severas de trauma social, incluindo o genocídio ou a guerra civil, a fim de construir uma sociedade mais democrática, justa, ou um futuro pacífico. O conceito é comumente entendido como um quadro para enfrentar o abuso passado como um componente de uma grande transformação política. Isso geralmente envolve uma combinação de estratégias judiciais e não judiciais que se complementam, tais como processar os perpetradores; estabelecer comissões da verdade e outras formas de investigação sobre o passado; realizando esforços para a reconciliação em sociedades fraturadas; desenvolvimento de reparações para aqueles mais afetados pela violência ou abuso; memória e lembrança das vítimas; e reformar um amplo espectro de instituições estatais abusivas (como os serviços de segurança, policiais ou militares) em uma tentativa de prevenir violações futuras.

Em países como Argentina, Chile e Uruguai, que revogaram suas leis de anistia, os perpetradores de crimes de lesa-humanidade, como o desaparecimento forçado, que são imprescritíveis segundo a ordem jurídica internacional, conforme a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, estão sendo identificados, processados, julgados e punidos, numa etapa posterior às instituições das chamadas comissões da verdade. Nesse sentido, a consecução da Justiça de Transição no Brasil depende de luta, uma luta inconclusa.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Zilah Wendel. Mulheres na luta pela anistia: um exemplo, a Comissão de Mães em Defesa dos Direitos Humanos. In: SILVA, Haiké R. Kleber (org.). *A luta pela anistia*. São Paulo: UNESP; Arquivo Público do Estado de São Paulo; Imprensa Oficial, 2009.

ABRÃO, Paulo (org.). *Os direitos da transição e a democracia no Brasil: estudos sobre justiça de transição e teoria da democracia*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

AGUILAR, Salvador. Las relaciones constituyen las unidades sociales básicas: en la muerte de Charles Tilly. *Revista Internacional de Sociología*, vol. 67, n. 1, enero-abril 2009.

ALMEIDA, Agassiz. *A ditadura dos generais: Estado militar na América latina – o calvário na prisão*. Rio de Janeiro: Bertrand, 2007.

ALONSO, Angela. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. *Lua Nova*, São Paulo, n. 76, 2009.

ALVAREZ, Sonia; DAGNINO, Evelina. Para além da democracia realmente existente: movimentos sociais, a nova cidadania e a configuração de espaços públicos alternativos. *ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS*, 19, 1995, Caxambu, Minas Gerais.

AMBOS, Kai (org.). *Anistia, justiça e impunidade: reflexões sobre a justiça de transição no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

ANDREUCCI, Ricardo Antonio. *Manual de direito penal*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

ANSARA, Soraia. *Memória política, repressão e ditadura no Brasil*. Curitiba: Juruá, 2009.

ARANTES, Maria Auxiliadora de Almeida Cunha. O Comitê Brasileiro pela Anistia de São Paulo (CBA-SP): memória e fragmentos. In: SILVA, Haiké R. Kleber (org.). *A luta pela anistia*. São Paulo: UNESP; Arquivo Público do Estado de São Paulo; Imprensa Oficial, 2009.

ARNS, Paulo Evaristo. *Brasil: nunca mais*. 12. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1986.

ARENAL, Concepción. *El derecho de gracia ante la justicia*. Madrid: La España Moderna, 1896.

ARNAUD, André-Jean (org.). *Dicionário enciclopédico de teoria e de sociologia do direito*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

ASSIS, Jorge Cesar de. *Curso de direito disciplinar militar*. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2014.

AVELAR, Lúcia. Participação Política. In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio (org.). *Sistema político brasileiro: uma introdução*. São Paulo: Unesp, 2007.

AVRITZER, Leonardo. Cultura política, atores sociais e democratização: uma crítica das teorias da transição para a democracia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, vol. 10, n. 28, jun. 1995.

BARBOSA, Rui. *Amnistia inversa: caso de teratologia jurídica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Typ. do Jornal do Comércio, 1896.

BARBOSA, Rui. *Comentários à Constituição Federal brasileira*. São Paulo: Saraiva, 1933. V. 2.

BARRETO, Anna Flávia Arruda Lanna. *Movimento feminino pela anistia: a esperança do retorno à democracia*. Curitiba, PR: CRV, 2011.

BASTOS, Lucia Helena Arantes Ferreira. *Anistia: as leis internacionais e o caso brasileiro*. Curitiba: Juruá, 2009.

BAUER, Caroline Silveira. *Brasil e Argentina: ditaduras, desaparecimentos e políticas de memória*. Porto Alegre: Medianiz, 2012.

- BENFICA, Francisco Vani. *Curso de direito penal*. São Paulo: Centrais, 1969. V. 1.
- BETTIOL, Giuseppe. *Direito penal*. Campinas: RED, 2000.
- BICKFORD, Louis. Transicional justice. In: SHELTON, Dinah. *Encyclopedia of genocide and crimes against humanity*. New York: MacMillan, 2004. V. 3.
- BICUDO, Helio Pereira. *Meu depoimento sobre o esquadrão da morte*. 6. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1977.
- BIDERMAN, Maria Tereza Camargo. *Dicionário contemporâneo de português*. Petrópolis: 1992.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de direito penal*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. V.1.
- BOUDON, Raymond; BOURRICAUD, François. *Dicionário crítico de sociologia*. 2. ed. São Paulo: Ática, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2010.
- BRASIL, Congresso Nacional. *Documentário da Comissão Mista sobre Anistia*. Brasília: Senado Federal, 1982. v. 2.
- BRINGEL, Breno. Com, contra e para além de Charles Tilly: mudanças teóricas no estudo das ações coletivas e dos movimentos sociais. *Sociologia & Antropologia*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 03, jun., 2012.
- CABRAL, Reinaldo; LAPA, Ronaldo. *Desaparecidos políticos: prisões, sequestros e assassinatos*. Rio de Janeiro: Edições Opção; Comitê Brasileiro pela Anistia-CBA/RJ, 1979.
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Direitos humanos ou “privilégios de bandidos”? Desventuras da democratização brasileira. *Novos Estudos*. São Paulo, n. 30, jul. 1991.
- CAPEZ, Fernando. *Curso de direito penal*. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. V. 1.
- CARBONI, Maria Cecília Conte. *Maria Quitéria: o movimento feminino pela anistia e sua imprensa (1975-1979)*. Dissertação (Mestrado em História Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.
- CARVALHO FILHO, Aloysio de; ROMEIRO, Jorge Alberto. *Comentários ao código penal*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979. V. 4.
- CASTAÑEDA, Ernesto. Charles Tilly: connecting large scale social change and personal narrative. *Sociological Research Online*, Surrey, v. 14, n. 5, nov. 2009.
- CIAMBARELLA, Alessandra. Anistia ampla, geral e irrestrita: as relações Estado e sociedade na campanha pela anistia no Brasil (1977-1979). In: *XXV Simpósio Nacional de História da ANPUH*, Fortaleza, 2009.

CIPRO NETO, Pasquale. *Dicionário da língua portuguesa comentado*. São Paulo: Gold, 2009.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Doutrinas de segurança nacional: banalizando a violência. *Psicologia em Estudo*, v. 5 n. 2 p. 1-22, 2000.

CONRADI, Carla Cristina Nacke. A participação feminina na luta pela anistia no Paraná. In: *Simpósio Internacional Fazendo Gênero 9: diáspora, diversidade e deslocamentos*. Florianópolis, 23 a 26 de agosto de 2010.

COSTA, Sergio. Movimentos sociais, democratização e a construção de esferas públicas locais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, vol. 12, n. 35, fev. 1997.

CRUZ, Sebastião Velasco e; MARTINS, Carlos Estevam. De Castello a Figueiredo: uma incursão na pré-história da “abertura”. In: SORJ, Bernardo (org.). *Sociedade e política no Brasil pós-64*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

D’ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso. *Ernesto Geisel*. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

DEL PORTO, Fabíola Brigante. *A luta pela anistia no regime militar brasileiro: a constituição da sociedade civil no país e a construção da cidadania*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política), Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2002.

DELLA PORTA, Donatella. *Social movements, political violence and the State: a comparative analysis of Italy and Germany*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

DIAS, Roseane Gomes. *Direitos humanos no Maranhão: concepções, agentes e institucionalização*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2011.

DIMOULIS, Dimitri. Justiça de transição e função anistiantes no Brasil: hipostasiações indevidas e caminhos de responsabilização. In: DIMOULIS, Dimitri (org.). *Justiça de transição no Brasil: direito, responsabilização e verdade*. São Paulo: Saraiva, 2010.

DINGES, John. *Os anos do condor: uma década de terrorismo internacional no Cone Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

DINIZ, Maria Helena. *Dicionário jurídico*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. V. 2.

DOMINGUES, José. Movimentos sociais latino-americanos contemporâneos: diversidade e potencialidades. In: *Aproximações à América Latina: desafios contemporâneos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

DOTTI, René Ariel. *Curso de direito penal*. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

DUARTE, Ana Rita Fonteles. *Memórias em disputa e jogos de gênero: o movimento feminino pela anistia no Ceará (1976-1979)*. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DURKHEIM, Émile. *Da divisão do trabalho social*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

ELLIOTT, Florence. *Dicionário de política*. 2. ed. Lisboa: Dom Quixote, 1975.

ELSTER, Jon. *Rendición de cuentas: la justitia transicional em perspectiva histórica*. Buenos Aires: Katz, 2006.

FAGUNDES, Pedro Ernesto. As mobilizações pela anistia ampla, geral e irrestrita na visão da repressão política. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, jan./jun. 2014.

FAIRCHILD, Henry Pratt. *Diccionario de sociologia*. México: FCE, 1949.

FERNANDES, Florestan. *A ditadura em questão*. 2. ed. São Paulo: T. A. Queiroz, 1982.

FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil*. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006.

FERNANDES, Florestan. *A transição prolongada: o período pós-constitucional*. São Paulo: Cortez, 1990.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 4. ed. Curitiba: Positivo, 2009.

FERRER, Eliete (org.). *68 a geração que queria mudar o mundo: relatos*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, 2011.

FICO, Carlos. *O golpe de 1964: momentos decisivos*. Rio de Janeiro: FGV, 2014.

FICO, Carlos (org.). *Violência na história: memória, trauma e reparação*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012.

FIRMO, Aníbal Bruno de Oliveira. *Direito penal*. São Paulo: Forense, 1967.

FRANÇA, Limongi (coord.). *Enciclopédia saraiva do direito*. São Paulo: Saraiva, 1978. V. 6.

FREMAN, Mark. Amnesties and DDR programs. In: PATEL, Ana Curter; GREIFF, Pablo de; WALDORF, Lars (orgs.). *Disarming the past: transicional justice and ex-combatantes*. New York: Social Science Research Council, 2009.

GAMSON, Willian. *The strategy of social protest*. 2. ed. California: Wadsworth, 1990.

GAMSON, Willian. *Talking politics*. Cambridge University Press, 1992.

GAMSON, William; MEYER, David. The framings of political opportunity. In MCADAM, Doug (org.). *Comparative perspectives on social movements: political opportunities, mobilizing structures, and cultural framings*. Cambridge: University Press, 1996.

GARCIA, Basileu. *Instituições de direito penal*. 6. ed. São Paulo: Max Limonad, 1982. V. 1. Tomo 2.

GARRAUD, René. *Compêndio de Direito Criminal*. Lisboa: Livraria Clássica, 2003.

GASPARI, Elio. *A ditadura encurralada*. 2. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014a.

GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. 2. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014b.

GIDDENS, Anthony. *O Estado-nação e a violência*. São Paulo: EDUSP, 2008.

GOHN, Maria da Glória. Sociologia dos movimentos sociais: um balanço das teorias clássicas e contemporâneas. *Canadian Journal of Latin American Studies*. Toronto, vol. 36, n. 72, 2011.

GOHN, Maria da Glória. *História dos movimentos e lutas sociais: a construção da cidadania dos brasileiros*. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

GOHN, Maria da Glória. *Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos e protestos sociais: uma abordagem sob a ótica da teoria da mobilização política. *Política & Sociedade*, Florianópolis, vol. 11, n. 21, jul. 2012.

GOHN, Maria da Glória. *Teoria dos Movimentos Sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. 6 ed. São Paulo: Loyola, 2007.

GONÇALVES, Danyelle Nilin. Os múltiplos sentidos da anistia. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*. n. 1 (jan. / jun.). Brasília: Ministério da Justiça, 2009a.

GONÇALVES, Danyelle Nilin. *O preço do passado: anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009b.

GRECO, Heloisa Amélia. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

GRECO, Rogério. *Curso de direito penal*. 14 ed. Niterói: Impetus, 2012. V. 1.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2007.

HABERT, Nadine. *A Década de 70: apogeu e crise da ditadura militar brasileira*. 3.ed. São Paulo: Editora Ática, 1996.

- HOUAISS, Antônio. *Dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.
- HUNTINGTON, Samuel. *A terceira onda: a democratização no final do século XX*. São Paulo: Ática, 1994.
- JOHNSON, Guillermo. *A quimera democrática na América Latina: o Brasil sob o império*. Dourados-MS: UFGD, 2013.
- KLANDERMANS, Bert. *The social psychology of protest*. Oxford: Blackwell, 1997.
- KRIESI, Hanspeter (org.). *The politics of new social movements in Western Europe*. Mineápolis: University of Minnesota Press, 1995.
- LEAL, Aurelino. *Teoria e prática da Constituição Federal brasileira*. Rio de Janeiro: Briguiet e Cia, 1925.
- LINZ, Juan; STEPAN, Alfred. *A transição e consolidação da democracia: a experiência do sul da Europa e da América do Sul*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- LOEWENSTEIN, Karl. *Brazil under Vargas*. Nova York: Macmillan, 1942.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. Direito subjetivo e direitos sociais: o dilema do judiciário no Estado social de direito. In: FARIA, José Eduardo (org). *Direitos humanos, direitos sociais e justiça*. São Paulo: Malheiros, 1998.
- LUHMANN, Niklas. *Sociologia do direito I*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983.
- MACHADO, Cristina Pinheiro. *Os exilados: 5 mil brasileiros à espera da anistia*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1979.
- MAGGIORE, Giuseppe. *Derecho penal*. Bogotá: Temis, 1972. V. 2.
- MALLINDER, Louise. *Amnesty, human rights and political transitions*. Oxford: Hart Publishing, 2008.
- MARQUES, João Benedito de Azevedo. *Democracia, violência e direitos humanos*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1991.
- MARTINS, Celso. Entrevista concedida ao Memorial dos Direitos Humanos (MDH). In: SOUSA, Fernando Ponte de (org.). *Memória viva: relatório I*. Florianópolis: Em Debate, 2012.
- MARTINS, Roberto Ribeiro. *Anistia ontem e hoje*. 3. ed. São Paulo: Braziliense, 2010.
- MAXIMILIANO, Carlos. *Comentários à Constituição Brasileira*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1954. V. 1.
- MCADAM, Doug. *Political process and the development of black insurgency*. Chicago: University of Chicago Press, 1982.

MCADAM, Doug. Tactical innovation and the pace of insurgency. *American Sociological Review*, vol. 48, n. 6, dec. 1983, p. 735-754.

MCADAM, Doug; MCCARTHY, John D.; ZALD, Mayer N. *Comparative perspectives on social movements: political opportunities, mobilizing structures, and cultural framings*. Cambridge: University Press, 1996.

MCCARTHY, John D. Constraints and opportunitities in adopting, adapting, and inventing. In: MCADAM, Doug; MCCARTHY, John D.; ZALD, Mayer N. *Comparative perspectives on social movements: political opportunities, mobilizing structures, and cultural framings*. Cambridge: University Press, 1996.

MELLO JR., João Alfredo Costa de Campos. Fronteiras em diálogo: Edward Thompson e Charles Tilly. *Revista de Teoria da História*, Goiânia, ano 2, n. 4, dez. 2010.

MENDES, Nelson Pizzotti. *Direito penal: parte geral*. 3. ed. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1974.

MEYER, David; ROCHON, Tom (orgs). *Towards a coalitional theory social and political movements*. Coins: Lynne Rienner, 1997.

MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências – um estudo do caso brasileiro*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

MIRABETE, Julio Fabbrini. *Manual de direito penal*. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MONDAINI, Marco (org.). *Mídia, movimentos sociais e direitos humanos: o desafio democrático à comunicação*. Recife: UFPE, 2013.

MONSMA, Karl. Introdução. In: TILLY, Charles. *Coerção, capital e Estados europeus*. São Paulo: Edusp, 1996.

MORAES, Railda Saraiva de. *O poder de graça*. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

MUNCK, Gerardo; LEFF, Carol. Modos de transição em perspectiva comparada. *Lua Nova*, São Paulo, Ago. 1997, n.40-41, p.69-95.

NAPOLITANO, Marcos. *1964: história do regime militar brasileiro*. São Paulo: Contexto, 2014.

NAUFEL, José. *Novo dicionário jurídico brasileiro*. 5. ed. Rio de Janeiro: Konfino, 1969. V. 1.

NEUMMANN, Franz. *Estado democrático e Estado autoritário*. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

NEVES, Iêdo Batista. *Vocabulário prático de tecnologia jurídica e de brocardos latinos*. Rio de Janeiro: APM, 1987.

NINO, Carlos. *Juicio al mal absoluto*. Buenos Aires: Ariel, 2006.

- NORONHA, Edgard Magalhães. *Direito penal*. São Paulo: Saraiva, 1967. V. 1
- NORONHA, Edgard Magalhães. *Direito penal*. 37. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 1.
- NUCCI, Guilherme de Souza. *Manual de Direito Penal*. 5. ed. São Paulo: RT, 2010.
- NUNES, Jordão Horta. Interacionismo simbólico e movimentos sociais: enquadrando a intervenção. *Sociedade e Estado*. Brasília, vol. 28, n. 2, maio/agosto 2013.
- O'DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe. *Transições do regime autoritário: primeiras conclusões*. São Paulo: Vértice, 1988.
- OLIVEIRA, Ana Maria Rodrigues de. *Helena Greco, eu te batizo: anistia*. Belo Horizonte: JADA, 1983.
- ORLANDO, Pedro. *Novíssimo dicionário jurídico brasileiro*. São Paulo: LEP S.A., 1959. V.1
- OSSORIO, Manuel. *Diccionario de ciencias jurídicas, políticas y sociales*. Buenos Aires: Heliasta, 1974.
- OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento social do século XX*. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.
- PARKER, Phyllis R. *1964: o papel dos Estados Unidos no golpe de Estado de 31 de março*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.
- PARSONS, Talcott. *Sociedades: perspectivas evolutivas e comparativas*. São Paulo: Pioneira, 1969.
- PAULA, Adriana das Graças de. *Pensar a democracia: o movimento feminino pela anistia e as mães da praça de maio (1977-1985)*. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- PETRARCA, Fernanda Rios. A luta pelos direitos humanos: profissionalização de causas e politização do direito. *Caderno CRH*. Salvador, v. 27, n.70, jan./abr. 2014.
- PEREIRA, Anthony. *Ditadura e repressão: o autoritarismo e o Estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.
- PRZEWORSKI, Adam. Transformações no sistema leste-sul. *Lua Nova*, São Paulo, Out. 1990, n. 21, p. 157-194.
- QUADRAT, Samantha Viz. A emergência do tema dos direitos humanos na América Latina. In: FICO, Carlos (org.). *Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas*. Rio de Janeiro: FGV, 2008.
- QUINALHA, Renan Honório. *Justiça de transição: contornos do conceito*. São Paulo: Outras Expressões, 2013.

RAMOS, Andressa Maria Villar. *As sensibilidades coletivas nas ações políticas: a dimensão afetiva no movimento pela anistia (1975-1980)*. Tese (Doutorado em História), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

REIS, Daniel Aarão. *Ditadura militar, esquerdas e sociedade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

REIS, Daniel Aarão. *Ditadura e democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

RESENDE, Pâmela de Almeida. *Os vigilantes da ordem: a cooperação DEOPS/SP e SNI e a suspeição aos movimentos pela anistia (1975-1983)*. Dissertação (Mestrado em História Social), Universidade Estadual de Campinas, São Paulo: 2013.

RODEGHERO, Carla Simone (org.). *Anistia ampla, geral e irrestrita: história de uma luta inconclusa*. Santa Cruz do Sul, RS: EDUNISC, 2011.

RODEGHERO, Carla Simone. A anistia de 1979 e seus significados, ontem e hoje. In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

ROLLEMBERG, Denise. *Exílio: entre raízes e radares*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samatha (orgs.). *A construção social dos regimes autoritários: legitimidade, consenso e consentimento no século XX – Brasil e América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

ROOS, Marc Howard. Culture and identity in comparative political analysis. In: LICHBACH, Marc (org.). *Comparative politics: rationality, culture and structure*. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

SABINO JÚNIOR, Vicente. *Direito penal*. São Paulo: Brasillivros, 1980. V. 1.

SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena*. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

SADER, Emir (org.). *Movimentos sociais na transição democrática*. São Paulo: Cortez, 1987.

SALLUM JR., Brasílio. *Labirintos: dos generais à nova República*. São Paulo: Hucitec, 1996.

SANDOVAL, Salvador. *Os trabalhadores param – greves e mudanças social no Brasil: 1945-1990*. São Paulo: Ática, 1994.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. *Memória coletiva e teoria social*. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2012.

SANTOS, Roberto Lima. *Crimes da ditadura militar: responsabilidade internacional do estado brasileiro por violação aos direitos humanos*. Porto Alegre: Núria Fabris, 2010.

SCHERER-WARREN, Ilse. *Redes de movimentos sociais*. 6. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

SILVA, Benedicto (coord.). *Dicionário de ciências sociais*. Rio de Janeiro: FGV, 1986.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira. Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão de Anistia do Brasil na concretização do direito à memória e à verdade. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*. Brasília: Ministério da Justiça - Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra - Centro de Estudos Sociais, 2010.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira. Memória e reconciliação nacional: o impasse da anistia na inacabada transição democrática brasileira. In: PAYNE, Leigh (org.). *A anistia na era da responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada*. Brasília: Ministério da Justiça; Oxford: Latin American Centre, 2011.

SNOW, David; BENFORD, Robert. Master frame and cycles of protest. In: MORRIS, Aldon; MUELLER, Carol. *Frontiers in social movement theory*. New Haven: Yale University Press, 1992.

SOARES, Gláucio Ary Dillon; D'ARAUJO, Maria Celina; CASTRO, Celso. *A volta aos quartéis: a memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

SODRÉ, Nelson Werneck. *Vida e morte da ditadura: 20 anos de autoritarismo no Brasil*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

SOLA, Lourdes (org.). *O Estado da transição: política e economia na nova República*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1988.

SOUZA, André Pinheiro de. *Do Movimento Feminino pela Anistia (MFPA-CE) ao Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA-CE): as motivações e os caminhos percorridos pela anistia política no Ceará (1975 a 1980)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2012.

SOUSA, Fernando Ponte de. *Política de memória histórica: um estudo de sociologia histórica comparada*. Florianópolis: UFSC, 2011.

STEPAN, Alfred (org.). *Democratizando o Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SWENSSON JÚNIOR, Lauro Joppert. *Anistia penal: problemas de validade da lei de anistia brasileira (Lei 6.683/79)*. Curitiba: Juruá, 2011.

TARROW, Sidney. *Power in movement: social movements and contentious politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

TARROW, Sidney. *O poder em movimento: movimentos sociais e confronto político*. Petrópolis-RJ: Vozes, 2009.

TILLY, Charles. *From mobilization to revolution*. Michigan: University of Michigan, 1978.

TILLY, Charles. Social movements and national politics. In: BRIGHT, Charles; HARDING, Susan (orgs.). *Statemaking and social movements: essays in history and theory*. Ann Arbor: University of Michigan, 1984.

TILLY, Charles. *Popular contention in Great Britain 1758-1834*. Cambridge: Harvard University Press, 1995.

TILLY, Charles. Movimentos sociais como política. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, nº 3, janeiro-julho de 2010.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *O antigo regime e a revolução*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

TONELLO, Luis Carlos Avansi. *Curso de direito penal brasileiro: parte geral*. 2. ed. Cuiabá: Editora Jurídica Mato-grossense, 2003.

TORELLY, Marcelo Dalmás. *Justiça de transição e Estado constitucional de direito: perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro*. Belo Horizonte, MG: Fórum, 2012.

TORNAGHI, Hélio. *Curso de processo penal*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 1995. V. 2.

VARGAS, Mariluci Cardoso de. *Deslocamentos, vínculos afetivos e políticos, conquistas e transformações das mulheres opositoras à ditadura civil-militar: a trajetória do movimento feminino pela anistia no Rio Grande do Sul (1975-1979)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2010.

VIANA, Gilney; CIPRIANO, Perly. *Fome de liberdade*. 2. ed. São Paulo: EDUFES, 2009.

VIGEVANI, Tullo. Movimentos sociais na transição brasileira: a dificuldade de elaboração do projeto. *Lua Nova*, São Paulo, n.17, p. 93-109, 1989.

VIOLA, Solon Eduardo Annes; MOTTA, Diego Airoso da. Os discursos sobre direitos humanos e a dicotomização da cidadania. In: MELLO, Luiz (org.). *Questões de Sociologia: debates contemporâneos*. Goiânia, GO: Cânone Editorial, 2012.

VITULLO, Gabriel Eduardo. *Além da transitologia da consolidologia: um estudo da democracia argentina realmente existente*. Porto Alegre, 2005. 343p. Tese (Doutorado em Ciência Política), Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

WEBER, Max. *Conceitos básicos de sociologia*. São Paulo: Centauro, 2002.

ZERBINE, Therezinha Godoy. *Anistia: semente da liberdade*. São Paulo: Salesianas, 1979.

DOCUMENTOS

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), disponível em: http://www.aperj.rj.gov.br/g_mov_fem_anistia.htm. Acesso: mar. 2015.

Arquivo da Conectas Direitos Humanos (CDH), disponível em: <http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/Peti%C3%A7%C3%A3o%20OEA%20OF%20007%202014%20SMDH.pdf>. Acesso: mar. 2015.

Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG), disponível em: <http://www.abong.org.br/associada.php?id=256>. Acesso: mar. 2015.

Atuação da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, disponível em: <http://sddh.org.br/sddh/>. Acesso: mar. 2015.

BRASIL, Congresso Nacional, *Anistia de 1945*, Decreto-lei nº 7.474, de 18 de abril, disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7474-18-abril-1945-452115-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso: mai. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional, *Anistia de 1961*, Decreto nº 18, de 15 de dezembro, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/DLG/dlg18-61.htm. Acesso: mai. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional, *Anistia de 1979*, Lei nº. 6.683, de 28 de agosto, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm. Acesso: jun. 2015.

BRASIL, Congresso Nacional. *Ato Institucional nº 1*, de 9 de abril de 1964, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm. Acesso: jul. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Ato Institucional nº 2*, de 27 de outubro de 1965, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-02-65.htm. Acesso: jul. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Ato Institucional nº 3*, de 5 de Fevereiro de 1966, disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/atoins/1960-1969/atoinstitucional-3-5-fevereiro-1966-363627-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso: jul. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Ato Institucional nº 4*, de 7 de dezembro de 1966, disponível em: http://www.acervoditadura.rs.gov.br/legislacao_5.htm. Acesso: jul. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Ato Institucional nº 5*, de 13 de dezembro de 1968, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm. Acesso: jul. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Código Penal*, Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890, disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-norma-pe.html>. Acesso: mar. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Código Penal*, Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso: mar. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Constituição Federal de 1824*, de 25 de março, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso: mai. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Constituição Federal de 1891*, de 24 de fevereiro, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acesso: mai. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Constituição Federal de 1934*, de 16 de julho, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm. Acesso: mai. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Constituição Federal de 1937*, de 10 de novembro, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm. Acesso: mai. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Constituição Federal de 1946*, de 18 de setembro, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso: mai. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Constituição Federal de 1967*, de 24 de janeiro, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm. Acesso: mai. 2014.

BRASIL, Congresso Nacional. *Decreto nº. 84.143*, de 31 de outubro de 1979, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D84143.htm. Acesso: jun. 2015.

BRASIL, Congresso Nacional. *Emenda Constitucional nº. 11*, de 13 outubro de 1978, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc_ anterior1988/emc11-78.htm. Acesso: abr. 2015.

BRASIL, Congresso Nacional. *Lei nº 6.620*, de 17 de dezembro de 1978, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6620.htm. Acesso: jun. 2015.

BRASIL, Congresso Nacional, *Lei nº 7.170*, de 14 de dezembro de 1983, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17170.htm. Acesso: abr. 2014.

Carta de Princípios, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*, disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/carta-de-principios-e-programa-minimo-de-acao-cbasp>. Acesso:

abr. 2015.

Carta de Salvador, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*, disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/carta-de-salvador>. Acesso: abr. 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG). *50 anos de lutas e conquistas para o campo*, disponível em: <http://www.contag.org.br/index.php?moduloportal&acao=interna&codpag=432&nw=1>. Acesso: abr. 2015.

Congresso Nacional pela Anistia, São Paulo/SP, 2 de novembro de 1978, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*, disponível em: <http://csbh.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/memoria-e-historia/exposicoes-virtuais/abertura-do-i-congresso>. Acesso: mai. 2015.

Convocatória para Ato Público pela Anistia Ampla Geral e Irrestrita, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*, disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/convocatoria-para-ato-publico-pela-anistia-ampla-geral-e-irrestrita>. Acesso: mai. 2015.

Depoimento de Alexandre Cunha para o Acervo “20 anos: anistia não é esquecimento”, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*, disponível em: <http://csbh.fpabramo.org.br/o-que-fazem-os/memoria-e-historia/exposicoes-virtuais/alexandre-cunha>. Acesso: fev. 2015.

Depoimento de Helena Greco ao Acervo “20 anos: anistia não é esquecimento”, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*, disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/hele-na-greco-depoimento>. Acesso: fev. 2015.

Encontro Nacional dos Movimentos de Anistia, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*. Disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/carta-de-salvador>. Acesso: abr. 2015.

História da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, disponível em: <http://sddh.org.br/sddh/>. Acesso: mar. 2015.

Manifesto à Nação, I Congresso Nacional pela Anistia, São Paulo/SP, 5 de novembro de 1978, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*, disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/manifesto-nacao>. Acesso: mai. 2015.

Manifesto à Nação, II Congresso Nacional de Anistia: “A Luta Continua”, Salvador/BA, 18 de novembro de 1979, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*, disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/manifesto-do-ii-congresso-nacional-de-anistia>. Acesso: fev. 2015.

Programa Mínimo de Ação, *Arquivo da Fundação Perseu Abramo*, disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/carta-de-principios-e-programa-minimo-de-acao-cbasp>. Acesso: mai. 2015.

Relatório final, *Comissão Nacional da Verdade*, disponível em: <http://www.cnv.gov.br>. Acesso: jun. 2015.

Voto da ministra Cármen Lúcia, ADPF nº 153/2010, *Supremo Tribunal Federal*, disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=612960&tipo=AC&descricao=Inteiro%20Teor%20ADPF%20/%20153>. Acesso: jun. 2015.